

**156.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Martins Júnior — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Jefferson de Aguiar — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Lopes da Costa — Saulo Ramos Irineu Bornhausen — Guido Mondon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio). — A lista de presença acusa o comparecimento de 19 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio). — Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Menezes Pimentel.

**O SR. MENEZES PIMENTEL**. — Senhor Presidente, Senhores Senadores, telegramas de Fortaleza me trazem a infausta notícia do falecimento de meu dileto amigo Dr. João Otávio Lôbo, que abruptamente foi arrebatado ao aconchego da família e ao convívio dos amigos e correligionários do Partido Social Democrático.

Tão triste acontecimento repercutiu dolorosamente em meio à população do Ceará, onde o eminente morto se fizera sobremodo querido, vez que se afirmara como médico competente e humanitário e cidadão portador de raras virtudes humanas.

Otávio Lôbo, fora, realmente, uma personalidade inconfundível e impressionante, mercê de seus dotes de coração, de seu caráter ilibado, sinceridade de propósitos e anseios patrióticos de bem servir à causa pública.

Reunia em sua pessoa as qualidades excepcionais de intelectualista, profissional de Medicina, professor e político.

Como profissional da Medicina, era de ver o seu devotamento à ciência, oral, com maior brilho e originalidade, num estilo correto e próprio.

Como profissional da Medicina, era de ver o seu devotamento à ciência, o alto espírito filantrópico e o desinteresse pessoal, com que atendia aos seus semelhantes, notadamente aos desfavorecidos da fortuna.

Como professor, revelou-se um mestre na rigorosa acepção do termo.

Mediante concurso, conquistou a cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Universidade do Ceará e foi um dos fundadores da Faculdade de Farmácia e Odontologia, de cujo corpo docente fazia parte como renomado catedrático.

Impunha-se à amizade e ao respeito de seus alunos, pela bondade no trato, pela dedicação inexcedível, pela competência comprovada em aulas brilhantes que lhes ministrava e pela exação no cumprimento dos seus deveres.

Como político, sobre ser um adepto convicto da causa democrática, primava pela lealdade partidária. Exerceu os mandatos de deputado estadual, de cuja Assembléia Legislativa foi Presidente e de deputado federal, na penúltima legislatura.

Em ambas as funções, que desempenhou com civismo, equilíbrio e probidade, sua preocupação primordial era a de ver nossa Pátria desfrutar dias felizes, num ambiente de paz duradoura, de prosperidade constante e de trabalho construtivo.

Justifica-se, portanto, que levando em linha de conta todos os predicados morais e intelectuais desse inolvidável cearense, lhe rendamos o preito da nossa admiração as homenagens da nossa amizade. Assim pensando, concluo pedindo à Casa um voto de pesar pelo desaparecimento do ex-Congressista ilustre, do notável brasileiro, cuja perda irreparável a Nação, o Ceará, em particular, o Partido Social Democrático, sua honrada família, e seus amigos pranteiam com profunda emoção.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MENEZES PIMENTEL** — Com satisfação.

**O Sr. Fernandes Távora** — Em nome da União Democrática Nacional e em meu nome particular, associo-me às homenagens muito merecidas que V. Ex.<sup>a</sup> ora presta ao ilustre cearense. Pelos seus predicados pessoais, pela sua cultura, sua dignidade, o Dr. João Otávio Lôbo soube honrar não somente os cargos que ocupou, como a terra em que nasceu e ao Brasil, por conseguinte, nossa admiração e nosso respeito.

**O SR. MENEZES PIMENTEL** — Agradeço, de coração, os conceitos que V. Ex.<sup>a</sup> faz do meu dileto amigo, Dr. Otávio Lôbo e fico profundamente grato, porque este aparte tão feliz de V. Ex.<sup>a</sup> veio ilustrar o meu discurso e minha homenagem (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Coelho.

**O SR. PAULO COELHO** — Senhor Presidente, ainda em Manaus, quando procurados por servidores e por enfermos do Sanatório "Adriano Jorge" que nos davam notícias do estado calamitoso em que se encontra aquele Sanatório, pela comprovada incúria de seu atual dirigente

Do que ouvíramos no devido tempo, telegraficamente, déramos ciência aos Senhores Presidente da República, Primeiro Ministro, Ministro da Saúde e ao Chefe da Campanha Nacional Contra Tuberculose, ficando o nosso apelo-protesto sem a devida resposta e solução tão desejadas pelos interessados que nos procuraram como representantes do povo.

Agora mesmo chega-nos de Manaus o jornal **O Trabalhista** de 30 de outubro próximo passado que nos dá ciência de que os servidores daquele Sanatório martirizados pela fome, voltam às ruas em passeata.

### MARTIRIZADOS PELA FOME SERVIDORES DO SANATÓRIO VOLTAM ÀS RUAS

Novamente os servidores do Sanatório "Adriano Jorge" vieram de oferecer, à tarde de ontem, chocante espetáculo público realizando pelas ruas da capital uma passeata, agora denominada da angariação, com que os manifestantes esteriorizam seu repúdio pela maneira displicente e comodista adotada pelo diretor daquela repartição que, de braços cruzados, deixa o destino do Sanatório correr à matroca, à deriva de sua própria sorte, cuja sorte é das mais amargas possíveis, visto que há quatro meses os servidores não percebem seus minguados vencimentos.

## CARTAZES ALUSIVOS

Composta de crianças, filhas dos servidores, de homens, Sras. e Srtas., mencionada passeata tomou um aspecto mais triste e revoltante, quando o público teve a infeliz oportunidade de ler cartazes com dizeres de profundo ressentimento contra o diretor daquele tisiocômio, cuja responsabilidade dessa desorganização e falta de interesse público recai na sua pessoa.

A reportagem teve oportunidade de assistir ao andamento da triste passeata pelas ruas da cidade anotando os cartazes, lendo-se num deles os seguintes dizeres: "Desumanidade! Há 10 meses não temos assistência previdencial". Outro: "O nosso diretor é o responsável por este estado de coisas". Já em outros cartazes os manifestantes solicitavam o cumprimento da Lei n.º 3.967, de 6 de outubro de 1961.

## ÓBOLOS

Enquanto percorriam as ruas da cidade, os manifestantes, carregavam uma bandeira brasileira, uma criança em cada extremo da mesma, no centro da qual eram depositados cédulas ou níqueis, numa simbólica demonstração de que os servidores daquela repartição federal estão passando necessidades, principalmente aqueles que percebem salário mínimo.

Ao som de surdo bater de tambor, os organizadores da passeata, desta maneira procedendo, deixaram registrado seu protesto num caso que necessita de reparação por quem de direito.

## DECLARAÇÕES

Acompanhando de perto o desenrolar da triste passeata, a reportagem entrou em contato com um dos manifestantes, recebendo do mesmo as seguintes declarações: "Estamos trazendo a público, mais uma vez, o nosso repúdio pela maneira, como os servidores do Sanatório estão sendo tratados pela direção daquela casa, sem que o seu diretor tome o caso a sério e faça prevalecer os nossos direitos como funcionários federais que somos. Agora, mais como reivindicantes do que como necessitados, estamos realizando essa passeata para pleitear o cumprimento dos nossos direitos, inclusive o que se relaciona com a Lei n.º 3.967, de 6 de outubro de 1961, que nos assegura condições de verdadeiros funcionários federais e não como assalariados, como acontecia anteriormente, percebendo, inclusive por intermédio da antiga Verba 3. Porém o não cumprimento da lei do enquadramento, faz com que reclamemos das autoridades competentes esse enquadramento que nos vai proporcionar outras vantagens, como a assistência previdencial, que até o presente momento não dispomos".

## SOLICITARAM APOIO

Procurando movimentar outras classes em favor dessas reivindicações, os servidores do Sanatório dirigiram-se à Casa do Trabalhador, onde entraram em entendimentos com vários líderes sindicais solicitando dos mesmos o apoio moral necessário do qual carecem para levar de arrancada essa empresa de um grupo de abnegados. A resposta que receberam de vários dirigentes de classe foi por demais auspiciosa, estando estes dispostos a lutar em favor daqueles que merecem ajuda.

Também é pensamento dos manifestantes dirigirem-se ao Governador Gilberto Mestrinho a fim de expor a S. Ex.<sup>a</sup> os motivos da manifestação em aprego e receber do chefe de Executivo amazonense algumas providências que venham minorar a situação vexatória pela qual passam os servidores do Sanatório "Adriano Jorge", atingindo, atualmente o quarto mês sem receberem seus vencimentos.

Esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia veiculada pelo jornal **O Trabalhista** de Manaus.

Há no noticiário irregularidades que devem ser apuradas, independentemente da nota oficial publicada em **O Trabalhista** do dia 1.º de novembro, por isso que não justifica o sentido exato do que na realidade se passa naquele sanatório e

muito menos no que se refere ao montante das dívidas com funcionários e fornecedores.

Desta maneira, confiantes em que o brado de nossos irmãos encontre agasalho junto às autoridades constituídas, novamente e nesta oportunidade, desta tribuna, solicitamos seja o assunto submetido à apreciação dos Senhores Presidente da República, Primeiro Ministro, Ministro da Saúde e a Campanha Nacional Contra a Tuberculose, a fim de que providências coercitivas sejam tomadas no apurar as graves anormalidades que se eternizam no Sanatório "Adriano Jorge" em Manaus, onde não são as verbas convenientemente aplicadas e em consequência padecem os enfermos, funcionários e fornecedores.

É triste e dolorosa a situação do Sanatório "Adriano Jorge" em Manaus e somente inquérito administrativo poderá apurar os fatos delituosos configurados precisamente no que se baseiam as palavras, ditadas em nome de conterrâneos nossos que ainda confiam na honestidade de propósitos das autoridades a que já aludimos e para quem endereçamos a nossa última esperança na convicção de que seremos atendidos.

Tenho dito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Sr. Presidente, recebi do nobre Senador Paulo Fernandes a incumbência de trazer ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> e dos Srs. Senadores, haver S. Ex<sup>a</sup> assumido as funções de Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Comunicou-me ainda que enviará à Mesa telegrama formalizando sua renúncia ao restante do mandato de Senador pelo Estado do Rio. Pediu-me também que transmitisse ao funcionalismo da Casa seus agradecimentos pela cooperação sempre valiosa e sempre leal que aqui recebeu, durante o tempo do exercício do seu mandato; que manifestasse, igualmente, à Bancada da Imprensa sua gratidão pela cordialidade com que sempre foi tratado nesta Casa. E, de modo especial, solicitou-me transmitisse aos Srs. Senadores seu profundo reconhecimento pelas deferências aqui recebidas dos nobres colegas.

Ao dar desempenho a essa incumbência do nobre Senador Paulo Fernandes, cabe-me também, por minha vez, ressaltar que S. Ex<sup>a</sup>, no desempenho de seu mandato, sempre deu provas de uma grande capacidade, de uma grande inteligência, de um elevado espírito público.

Eu o tive como auxiliar na liderança da Maioria, na primeira fase do cumprimento do nosso mandato. S. Ex<sup>a</sup>, sem quebra da cordialidade que sempre manteve em relação aos demais colegas, mostrou-se um Líder combativo, defendendo arduamente nossos pontos-de-vista.

Como membro da Comissão de Finanças, especialmente como relator do Ministério da Agricultura, S. Ex<sup>a</sup> prestou relevantes serviços, estudando a fundo as questões submetidas àquela Comissão especialmente as atinentes ao Orçamento do Ministério.

No plenário, Paulo Fernandes primou sempre pela atenção dispensada aos nossos trabalhos, pela grande atividade desenvolvida e, sobretudo, pela sua capacidade de luta.

Durante algum tempo, infelizmente, contingências pessoais passaram a impedir sua atuação mais efetiva nesta Casa, como se fizera anteriormente, na primeira parte do desempenho de seu mandato de Senador pelo Estado do Rio. De tal forma era difícil para S. Ex<sup>a</sup> continuar no exercício de suas funções no Senado que tomou a deliberação de não se candidatar à reeleição. Não podia S. Ex<sup>a</sup>, ao mesmo tempo, atender aos deveres que o prendiam à antiga Capital da República e frequentar o Senado em Brasília, e aqui permanecer tomando parte nos nossos trabalhos.

Decidiu — repito — não se candidatar à reeleição. Entretanto, por contingências políticas, foi candidato ao alto posto de Governador do seu Estado. Infelizmente, o resultado das urnas não lhe foi favorável. E assim, convidado para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, aceitou esse convite e já tomou posse nas novas funções.

Portanto, tão logo chegue à Mesa o telegrama em que S. Exa. comunica haver assumido o novo posto, o Senado terá que considerá-lo renunciante.

Desejo, Sr. Presidente, neste ensejo, ao transmitir esta comunicação, deixar registrado o alto apreço em que a minha bancada, a do PSD, sempre teve o nobre Senador Paulo Fernandes.

Pela sua atuação S. Ex<sup>a</sup> mereceu e merece o nosso apreço e a nossa consideração e é com pesar que nós, do PSD, o vemos afastar-se das atividades políticas, especialmente as de parlamentar. Mas, por outro lado, vêmo-lo tomar um caminho diferente, dentro do qual, porém, poderá continuar a prestar relevantes serviços, não somente ao seu Estado natal, — a província do Rio de Janeiro, — como ao Brasil que ele tanto ama e que tanto soube elevar.

Estas as palavras que desejava deixar consignadas na Ata dos nossos trabalhos, prestando homenagem de apreço, consideração e estima ao eminente Senador Paulo Fernandes. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Diz o art. 35:

“A perda de mandato de Senador dependerá de pronunciamento do Senado, para os fins da convocação do suplente ou eleição.

§ 1.º — Independência desse pronunciamento os casos de opção por cargo ou função incompatível com o mandato de senador.

§ 2.º — Nos casos previstos no parágrafo anterior, ocorrida a posse no cargo ou função incompatível com o mandato, o presidente dela dará conhecimento ao Senado, declarando vago o respectivo lugar.

§ 3.º — Da declaração constante da parte final do parágrafo anterior caberá recurso por iniciativa de qualquer senador, nas 24 horas que se seguirem à respectiva publicação, para o plenário, que deliberará depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, sobrestando-se nas providências para o provimento da vaga.”

A comunicação de posse do nobre Senador Paulo Fernandes no cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro acaba de ser feita pelo nobre Senador Filinto Müller. Cabe à Mesa, nesta oportunidade, declarar vago o lugar, sendo facultado o recurso desta declaração para o Plenário nas 24 horas seguintes à publicação da mesma, de acordo com o que dispõe o § 3.º, do art. 35.

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N.º 674, DE 1962

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que se oficie aos Senhores Presidente da República, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro do Trabalho e Previdência Social, solicitando informar quais as possibilidades dos Institutos da Previdência Social assinarem convênios com o Estado do Amazonas no que tange ao aproveitamento e uso de leitos da Maternidade “Balbina Mestrinho”, bem como do Hospital “Getúlio Vargas”, recém-inaugurado, mediante quotas per capita, em virtude de se encontrarem plenamente capacitados aos fins a que se destinam, tanto maternidade como hospital citados.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1962. — Paulo Coelho.

**REQUERIMENTO N.º 675, DE 1962**

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, seja oficiado aos Senhores Ministros da Fazenda e Saúde, solicitando informar com a possível urgência qual a data em que serão liberadas as verbas destinadas ao custeio e manutenção dos leprosários do: "Aleixo" e "Paricatuba", bem como do Sanatório "Adriano Jorge", em Manaus/Amazonas, sabido o atraso permanente em que vive o seu pessoal — trabalhadores e burocratas, bem assim fornecedores em geral, dado que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, na parte que lhe diz respeito, assevera sempre não recebimento de numerário, enquanto que leprosos, tuberculosos e respectivo pessoal vivem à míngua no aguardo do que lhes é devido.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1962. — **Paulo Coelho**

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Não havendo quorum para prosseguimento dos trabalhos, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Calado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 571 de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 381/61, favorável ao projeto com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças; n.º 554/62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3); da Comissão de Legislação Social; n.º 382/61, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-CCJ; n.º 555/62 contrário à emenda de Plenário; da Comissão de Serviço Público Civil: n.º 693/61, favorável ao substitutivo e contrário à emenda n.º 1-CCJ; oral — contrário à emenda de Plenário; da Comissão de Finanças; n.º 383/61, oferecendo substitutivo; oral — contrário à emenda de Plenário.

**2**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais, e dá outras providências, (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favoráveis com as emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ, de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

**3**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (Supra) e dá outras providências (em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar do Ato Adicional), tendo Pareceres (n.ºs 587 e 588, de 1962), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão Especial, pelo arquivamento.

**4**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem) que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Re-

gimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso) dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012-60 na Casa de origem) que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional, de Serviço Público Civil e de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60, na Casa de origem) que altera a redação da letra I do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem) que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território Federal de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil, relativa ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pro-Matrem, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

*(Encerra-se a sessão às 15 horas e 10 minutos).*

**157.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Martins Júnior — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Frederico Nunes — Lopes da Costa — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de realizadas as eleições de 7 de outubro último, achei que devia dizer algumas palavras sobre as mesmas e, também, sobre a situação nacional. Em todo o Brasil correram tranqüilamente, pacificamente.

Em Goiás o povo já está tão politizado que não aplaudia alguns raros candidatos que usavam linguagem violenta.

Não só as propagandas eleitorais como os sufrágios se processaram em um clima de absoluta calma.

Houveram poucos comícios, verificando-se que o povo não se interessava muito por eles. Compareci apenas a três, tendo dirigido toda a campanha eleitoral do meu escritório situado na sede do PSD de Goiânia, não visitando nenhum município em excursão de propaganda. Da mesma forma procedi quando se realizou o pleito para a vaga de Senador proveniente da renúncia do Dr. Taclano de Mello e em que foi eleito o Dr. Juscelino Kubitschek. Não estou me referindo a essa particularidade para ressaltar o meu prestígio político, mas, sim, para mostrar como o PSD goiano é forte e bem organizado.

E isso se provou ainda mais no último pleito em que certos candidatos de outros partidos procuraram abrir brechas nas nossas fileiras, tentando comprar as consciências dos nossos líderes municipais, que se mostraram inflexíveis à atração da pecúnia oferecida.



Indiscutivelmente os brasileiros estão se educando politicamente, aperfeiçoando-se cada vez mais nos modos de encarar os problemas políticos.

Não raro se faz um mau juízo de sua preferência em relação a certos candidatos. Entretanto, analisando bem a psicologia dessa escolha, verifica-se que há fatores preponderantes que a justificam. Entre dois males, prefere-se o mal menor.

Diga-se o que disser, a verdade é que a democracia se consolida no Brasil, onde o povo tem plena liberdade de escolher os seus mandatários.

As forças armadas respeitam o veredito popular, fechando os ouvidos aos que querem, defendendo interesses pessoais ou de grupos, arrastá-las para um ato de violência, desrespeitando a Constituição e a decisão da coletividade.

Devemos nos orgulhar dessa situação, em confronto com o que se verifica em alguns países da América do Sul, onde as soluções democráticas são esmagadas pelas imposições militares.

Alguns diretórios de outras agremiações partidárias, como da UDN e do PTB apoiaram o meu nome, sem ter havido nenhum acordo ou conchavo, o que prova o grau de elevação em que se encontram os políticos de minha terra. Tanto que aproveito a oportunidade para lhes enviar os meus agradecimentos por intermédio desta Tribuna.

Quero agradecer igualmente a todos os eleitores e líderes do PSD goiano que tão calorosamente sufragaram o meu nome, principalmente aos de Goiânia e Anápolis, que são muito independentes e, mesmo, rebeldes em acompanhar as situações dominantes.

Desde as primeiras eleições, após a revolução de 1930 que exerço mandatos de representação popular e jamais fui derrotado quando candidato a qualquer deles.

Ao povo goiano sou muito grato por essa prova de apreço e consideração, que estão muito além dos meus méritos.

Penso que o resultado do recente pleito nacional de 7 de outubro influirá positivamente nas condições políticas e administrativas do nosso País. Os sufrágios se realizaram tão democraticamente, tão livremente, tão tranqüilamente, que, demonstram a nossa maturidade em um dos atos mais significantes para a vida sócio-política de uma nação.

Certos homens que tiveram a preferência do eleitorado, se erraram em suas posições no passado, é quase certo que se corrigirão e se entregarão à sua nova missão com o desejo de acertar, de trabalhar honestamente, defendendo os interesses das coletividades que lhes foram confiados.

Sou de opinião que todos os partidos políticos devam dar um crédito de confiança ao Presidente João Goulart, vendo os supremos interesses da nossa pátria.

As nossas condições econômicas e financeiras continuam más. A carestia da vida em um crescendo cada vez maior.

Há muito tempo que me bato para que se tomem medidas especiais, drásticas, afim de se pôr um freio a essa calamidade. Por enquanto, como tenho repetido todas as vezes que falo sobre este assunto o atual e nenhum dos últimos governos encarou esse problema como devia e deve ser encarado. Nenhum teve pulso, teve coragem para tomar providências sérias, profundas no intuito de erradicar esse mal que vem, dia a dia, se agravando. Felizmente o povo brasileiro é muito tolerante, passando pelas maiores dificuldades, sofrendo as maiores privações, sem se rebelar contra essa miséria.

Quem tem contacto com as camadas humildes pode avaliar as privações a que essas estão sujeitas.

Não comem carne, porque o seu preço é inacessível à sua bolsa. Mesmo grande parte da classe média só usa esse alimento uma a duas vezes por semana. Custa-lhe já adquirir o pão, o arroz e o feijão, que são considerados o alimento do pobre.

O trabalhador braçal vive mal vestido, maltrapilho, pedindo aos mais afortunados as suas roupas velhas, para com estas se remediarem.

Quando precisam de médico e não são muito os médicos caridosos, não têm condições financeiras para pagar as consultas.

Na farmácia cobram-lhe por uma receita dois, a três mil cruzeiros e, não raro, cinco mil.

Os preços dos medicamentos sobem todos os meses.

Os laboratórios se enriquecem, e não há um dique contra essa espoliação de que o povo é vítima.

É indispensável, pois, que o atual governo aja e não fique só em promessas.

Não se pode esperar mais, nem confiar em medidas provisórias, paliativas, em promessas que ninguém mais acredita.

Chegamos a um ponto extremo. Fazem-se necessárias providências radicais, doam em quem doer.

O nosso estoicismo terá um fim. Chegará a um ponto em que a máxima dos estoicos, como Zenão ou Seneca que era "Abstem-te e suporta" não nos servirá de consolo, de resignação. Os freios da paciência popular se romperão, levando-nos para uma situação de desespero que nem as forças armadas poderão conter.

Não devemos confiar nas tão decantadas reformas de base, um tanto demagógicas, que só darão resultado a prazo longo. São imprescindíveis atitudes de fundo financeiro e econômico que possam produzir efeitos certos e mais ou menos rápidos.

Afirmamos o que temos sempre aconselhado: façamos orçamentos, equilibrados, cortando tudo que não estiver de acordo com as nossas possibilidades econômicas e de arrecadação. Seria preferível mesmo a paralisação de muitas obras, até que saíssemos desse impasse que se torna cada vez mais sombrio. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mahias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Martins Junior.

**O SR. MARTINS JUNIOR** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, antes de deixar este amável convívio, desejo consignar a minha satisfação pelos momentos de alto aprendizado cívico e de belas demonstrações políticas com que V. Ex.<sup>as</sup> me acolheram, e pontificam continuamente nesta Casa.

Cada dia que passa é uma lição que se aprende, é um estímulo novo para as lutas que se nos apresentam na arrancada que haverá de emancipar política e financeiramente o povo. Não é sem razão portanto, que nesta Câmara Alta se pensa; se age com a tranqüilidade da vasta experiência dos homens amadurecidos pela luta e pelo raciocínio.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, estes poucos dias que aqui passei valeram pela minha decisão contrariante de entrar na política. E contrariante Senhores, porque, contra a angustiante expectativa de meus amigos e familiares; da minha esposa e dos meus filhos, aceitei a imposição que circunstâncias outras me determinavam e fui candidato a suplente do eminente Senador, Marechal Zacarias de Assumpção. Uma opção histórica em minha vida, eu que sempre me considerei refratário à política militante. E repito, Senhores, que esses dias que aqui passei, no convívio útil e cativante com V. Ex.<sup>as</sup>, valeram pela opção de que lhes falei antes.

Levo desta Casa tantos ensinamentos e tantos estímulos. E lá na minha Santa Maria de Belém do Grão-Pará ou onde quer que eu esteja, serei o amigo desvelado de cada uma de V. Ex.<sup>as</sup>. Coloco-me a disposição de cada um dos meus nobres pares que prosseguirão desta trincheira a luta pelo engrandecimento do nosso estimado Brasil.

Ao líder do meu partido, Senador Daniel Krieger; ao Senador Auro de Moura Andrade, Presidente desta Casa. Aos funcionários todos, do contínuo ao diretor, passando pelos motoristas, porteiros, garçons, chefe da garagem, taquigrafia, consigno os meus melhores agradecimentos e votos de continuados êxitos e alegrias para 1963.

A imprensa, rádio e televisão, que em suas atividades tem perante o destino dos povos a mesma responsabilidade que os seus mais altos dirigentes, quero agradecer a maneira cortês e honrosa com que me distinguiram. E a eles também. A cada jornalista os meus sinceros agradecimentos.

Espero, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que nesta minha passagem pelo Senado da República eu haja sido um bom aluno.

Muito e muito obrigado.

**O Sr. Fernandes Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> cumpriu perfeitamente o seu dever!

**O SR. MARTINS JUNIOR** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e deferido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 676, DE 1962

Senhor Presidente

Nos termos do Regimento Interno venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1.º se está sendo cumprido nas autarquias subordinadas a esse Ministério o disposto na Lei n.º 4.061, de 8 de maio de 1962, com relação aos Conferentes;

2.º na hipótese negativa as razões do não-cumprimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1962. — **Gilberto Marinho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso, a fim de ser publicado na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

#### É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:

Todo regime político tem a inspirar-lhe uma filosofia. O que significa dizer que há regimes que contrariam e ferem a natureza e o destino do homem, devendo existir um regime mais conforme com sua essência e finalidade. Um regime perfeito dentro do relativo de condições históricas e daquela tese de Keyeserling que os sistemas podem ser bons se homens superiores os aplicam e francamente maus se abandonados a homens inferiores.

Um regime que se apresenta com sinais claros de estar desajustado à época é o do estado de direito liberal-burguês, que encarna bem a crise do Estado. Não propriamente a crise da democracia ou da liberdade, mas a do liberalismo que, na prática das chamadas instituições livres, tem muita vez se afirmado

como liberdade dos fortes explorarem livremente os fracos, liberdade sem controle ético ou jurídico, fator de injustiças e desequilíbrio social.

Deu ele origem a novas formas de servidão e ao fenômeno impetuoso do século XIX que Ortega y Gasset designou de "rebelião das massas" e que exprime a luta por uma justa libertação. Apenas, as reivindicações das massas não têm um sentido puramente econômico como o entende o socialismo; têm, ainda, um sentido moral e espiritual, o sentido da "tomada de consciência da dignidade humana na pessoa do trabalhador".

O liberalismo agoniza e do seu corpo enfermo brota as concepções totalitárias da vida. A inquietação social exaspera-se em inquietação ideológica, levando as nações à anarquia ou à guerra.

Difícil de atingir o ideal de uma paz justa e fecunda no plano universal, e, em cada país, a vitória dos princípios de justiça, igualdade e solidariedade. Necessário maior compreensão e boa-vontade, empenho e esforço de cada povo na defesa de suas tradições e independência, e bem assim na dos valores morais e espirituais da civilização.

Não basta declarar nas Constituições os direitos civis e políticos, a segurança jurídica dos cidadãos; o problema não é apenas de liberdade política, é também de segurança econômica para as massas trabalhadoras, é de igualdade de oportunidades para os indivíduos, independente de condição social.

Para o sistema democrático, em nossos dias, a questão fundamental é realizar os direitos sociais — que são as mais altas conquistas do pensamento político — estabelecendo uma ordem verdadeiramente justa "em que as relações mútuas da vida social não tomem um caráter simplesmente físico e mecânico mas, pelo contrário, que elas sejam jurídicas e humanas", promovendo, nessas bases, a reconstrução e a paz.

Diz com muito acerto Nitti que a coexistência da democracia econômica com a liberdade é dos mais sérios problemas a serem resolvidos, acentuando, por sua vez, Henry Wallace que a democracia precisa criar um sólido conceito do bem-estar coletivo, enfrentando continuamente o problema de aumentar a produção da riqueza e distribuí-la mais equitativamente. A política de defender e estimular a classe média, de levantar o nível de vida das classes populares, de combater o pauperismo, de libertar o homem da ignorância, da doença, da miséria, o propósito de solidariedade social é o que deve constituir, hoje, a orientação predominante no regime democrático. Da mesma forma que em outras épocas a liberdade política era o essencial, atualmente, para a democracia, o que mais importa é concretizar o princípio da igualdade de oportunidade. E é imperioso que assim o seja. Os trabalhadores alcançaram maturidade política. Desejam e têm o direito, como os homens das outras classes, de colaborar nas soluções de interesse público, seja na ordem econômica, social ou jurídica, com o acesso à cultura, à propriedade e à responsabilidade social, conforme muito bem analisa R. Kothen, em "Problemas Sociais da Atualidade".

Pela nova concepção democrática, o mundo deveria se orientar dentro da grande crise revolucionária para a ousadia de uma reconstrução de base na justiça e na fraternidade.

Karl Mannheim, partindo do estudo sociológico da crise e desintegração da sociedade ocidental — ante o indiscutível do advento de nova era —, propõe a direção dos fatos mediante uma planificação democrática, evitando assim os aspectos negativos da transformação: a ditadura, o conformismo, a barbárie. E por acreditar que nem a natureza nem a função de um sistema social planificado exigem o sacrifício de nossas genuínas liberdades ou da idéia democrática de auto-determinação.

É que aquela reconstrução não é praticável, nem pela abstenção passiva do liberalismo, nem pela absorção totalitária do homem. Ela só é possível no humanismo político, na democracia social.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Estando presentes apenas 19 Srs. Senadores, não há número para votações.

Deste modo, as matérias constantes dos itens 1 a 4 do avulso, em fase de votação, ficam transferidas para a próxima sessão.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012-60 na Casa de origem), que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões**

- de Constituição e Justiça,
- de Segurança Nacional,
- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA** (Lê o seguinte parecer.) — É criada pelo presente projeto, na 10.ª Região Militar (Estados do Maranhão, Piauí e Ceará), uma auditoria (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938), com jurisdição cumulativa no Exército, Marinha e Aeronáutica, coincidindo a sua sede com a da região respectiva.

O projeto dispõe também sobre a composição do quadro funcional da auditoria e o preenchimento dos cargos criados e autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.300.000,00 para atender, no ano em curso, às despesas decorrentes da criação, equipamento, instalação e funcionamento da auditoria.

A proposição, de iniciativa do Poder Executivo, veio ao Congresso acompanhada de exposição de motivos do Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, justificando a medida.

No tocante ao mérito da matéria, julgamos que a criação de uma auditoria na 10.ª Região responde, como se demonstra com os elementos que informam o processado, a uma necessidade.

Por outro lado, foi obedecido, no tocante à iniciativa da proposição, ao disposto no art. 67 da Carta Magna, o que dá à mesma plena validade constitucional.

Seja-nos permitido, porém, ao ensejo, e antes de concluir, estranhar, perante esta Comissão, o fato de a Câmara dos Deputados ter relegado a um plano secundário o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1959, de autoria do nobre Senador Silvestre Péricles, o qual, tomando lá o n.º 3.406, de 1961, encontra-se naquela Casa do Parlamento dormindo um “sonô esplêndido”.

Alguns nobres deputados, tão afoitos em censurar o Senado quando aqui se demora um pouco mais o estudo de projetos vindos da Câmara, deveriam explicar por que precisam eles de tanto tempo para votar um projeto como o referido, de suma importância, pois complementa o art. 106 da Constituição.

Ante o exposto, opinamos, do ponto de vista constitucional e jurídico, favoravelmente ao Projeto de Lei n. 78, de 1962.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Deveria pronunciar-se, em seguida, a Comissão de Segurança Nacional. Não se acham presentes, entretanto, o Sr. Presidente nem os demais membros desse órgão técnico. Por esse motivo não é possível prosseguir no estudo da matéria, que fica adiada para a próxima sessão.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457-60 na Casa de origem), que altera a redação da letra "I" do art. 88 do Código da Justiça Militar. (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.**

Os mesmos motivos que determinaram o adiamento da apreciação da matéria anteriormente submetida ao Plenário impelem a Mesa a adiar a discussão deste projeto.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem), que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.**

Não estando presente o relator da matéria fica adiada a discussão para a próxima sessão.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.**

Também esta matéria fica adiada, por não se encontrar presente o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710-61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código de Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.**

Adiada a discussão da matéria pelos motivos anteriormente declarados pela Mesa.

**Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017-62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matã, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.**

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

**O SR. FERNANDES TÁVORA — (Lê o seguinte parecer) —** Pelo projeto é revigorada a autorização ao Poder Executivo para abertura, pelo Ministério da Saúde, de crédito especial de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) a que se refere a Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960, com o fim de auxiliar a Associação Pró-Matã, instituição beneficente com sede no Estado da Guanabara.

Determina ainda a proposição que o crédito em referência será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e a instituição beneficiária prestará contas de sua aplicação no prazo de dois meses de seu recebimento.

A citada Lei n.º 3.842 teve sua origem, justamente, em mensagem do Poder Executivo, datada de maio de 1959, pela qual foi pedida a abertura, pelo Ministério da Saúde, do crédito especial cujo revigoramento agora se pleiteia. E essa medida torna-se necessária porque o crédito foi aprovado no fim de um exercício, a burocracia não o liberou no exercício seguinte e, desse modo, veio a tornar-se insubsistente.

Depois de evocar as elevadas finalidades da instituição de que se ocupa o projeto, pondera seu autor, Deputado Menezes Côrtes, ser “justo que se revigore, e com urgência, a autorização para a abertura do crédito especial, sem embargo de, através de um outro projeto de lei, se procurar obter outros créditos especiais que venham possibilitar a conclusão das obras planejadas e tão necessárias a mais humana das assistências sociais, como é o amparo a gestantes sem recursos. Essas obras — conclui aquele parlamentar — não poderão ser terminadas somente com os dezessete milhões de cruzeiros, julgados suficientes em 1959”.

A proposição suscitou diligência do Senado, junto ao Ministério da Fazenda, em obediência ao art. 252-C do Regimento Interno, sem que a dita Secretaria de Estado se manifestasse.

A destinação de recursos do erário para que associações da categoria da Pro-Matre possam continuar no pleno desempenho de suas finalidades representa, em nosso entender, medida em perfeita consonância com o interesse público. Observe-se, outrossim, no presente caso, também, nada haver que contra-indique o projeto em exame, visto o assunto de um ângulo estritamente financeiro.

Na linha do exposto, opinamos, pois, a favor da aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — O Parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação, por falta de quorum.

Comunico ao Plenário que, atendendo às conveniências dos trabalhos a serem realizados isoladamente pelas duas Casas, esta Presidência deliberou cancelar a convocação da sessão conjunta que deveria realizar-se hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### I

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 381/61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças; n.º 554/62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3); da Comissão de Legislação Social: n.º 382/61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ; n.º 555/62, contrário à emenda de Plenário; da Comissão de Serviço Público Civil: n.º 693/61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ; oral — contrário à emenda de Plenário; da Comissão de Finanças: n.º 383/61, oferecendo substitutivo; oral — contrário à emenda de Plenário.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo Pareceres (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão Especial, pelo arquivamento.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem), que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pro-Matrem, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608/62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro); da Comissão de Legislação Social (n.º 636, de 1962), favorável e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012/60, na Casa de origem), que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional, de Serviço Público Civil e de Finanças.



8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60, na Casa de origem), que altera a redação da letra I do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem), que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**158.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 7 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Frederico Nunes — Lopes da Costa — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

N.<sup>o</sup> 1.590, de 23 de outubro, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados — Encaminha ao Senado um dos autógrafos restituídos pelo Sr. Presidente da República, após sanção, do Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 93/57, que regula o exercício do magistério da Marinha.

**COMUNICAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que nesta data reasumo minha cadeira de Senador, desistindo, assim, do restante da licença que me foi concedida.

Brasília, 7 de novembro de 1962. — **Zacharias de Assunção.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Na sessão de 29 de outubro foram feitas várias designações para vagas existentes nas Comissões Permanentes e Especiais.

Para a Comissão de Finanças foi designado o Sr. Senador Eugênio Barros, que a ela já pertence. À vista disso, fica sem efeito a designação. A vaga existente será provida pelo primeiro Suplente do Partido Social Democrático, Sr. Senador Silvestre Péricles. Para a suplência cuja vaga se abre é designado o Sr. Senador Alô Guimarães.

Para a Comissão Especial da Emenda à Constituição n.<sup>o</sup> 8/61 foi designado o Sr. Senador Fausto Cabral, na vaga do Sr. Caiado de Castro. Já fazendo parte da Comissão o Sr. Fausto Cabral, a vaga que S. Exa. deveria preencher será provida pelo Sr. Senador Lima Teixeira. (Pausa.)

Na sessão de 5 do corrente a Presidência, à vista de comunicação feita da tribuna pelo Sr. Senador Filinto Müller, de que o Sr. Senador Paulo Fernandes

havia sido empossado no cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, declarou vago o lugar por este ocupado, acentuando, entretanto, que dessa declaração caberia recurso para o Plenário, nas 24 horas que se seguissem à sua publicação, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 35 do Regimento Interno.

Já está decorrido o prazo e não houve recurso algum. É, portanto, definitiva a vacância da cadeira em apreço, na representação do Estado do Rio de Janeiro. Passa a seu titular definitivo o Sr. Manoel Lutterbach Nunes, que, como suplente, já a vinha ocupando interinamente, em virtude de licença requerida pelo Sr. Senador Paulo Fernandes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Sr. Presidente, Senhores Senadores, ocupo a tribuna para ressaltar um fato, destacar um acontecimento, a meu ver, da maior expressão para Brasília. Ontem, às 21 horas, entre a NOVACAP e a Construtora Pederneras, era assinado o contrato de construção, pelo regime de administração, da sede do Itamarati, nesta Capital.

Cada dia, ao passarmos para vir ao Senado, temos oportunidade de observar o tapume, já levantado, no local onde será construído esse novo edifício da Capital Federal, em que funcionará o Ministério das Relações Exteriores.

Em verdade, Sr. Presidente, olhávamos com certa melancolia, desesperançado, aquele tapume e, por isso, é com júbilo que tomamos conhecimento da assinatura do contrato a que fiz referência. Sabemos que a Construtora Pederneras iniciará em seguida as obras. Para tanto, o Ministério da Fazenda liberou a verba de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, enquanto o Itamarati assinava com a NOVACAP convênio para o efeito dessa construção.

Sr. Presidente, o fato é verdadeiramente auspicioso, por sabermos que, iniciada a construção da sede do Itamarati, em Brasília, as Delegações estrangeiras em nosso País, também providenciarão a construção dos edifícios das respectivas embaixadas.

Temos, repetidas vezes, feito referência à necessidade de iniciarmos a construção da sede do Itamarati, porque se funcionam no Brasil digamos quarenta embaixadas, quando os representantes estrangeiros providenciarem a edificação das respectivas sedes, que resultados terá para o aproveitamento da mão-de-obra em nossa nova Capital.

Conversando, ontem, com engenheiros, calculamos, a grosso modo, que cada embaixada poderá movimentar cerca de noventa milhões de cruzeiros em mão-de-obra, vale dizer, multiplicando essa importância por quarenta, que teremos um movimento de três bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros, somente para socorro aos desempregados de Brasília.

O fato, Sr. Presidente, é verdadeiramente auspicioso, repito, e é com verdadeira satisfação que o trago ao conhecimento da Casa, com um pouco mais de detalhes, uma vez que o *Correio Braziliense*, de hoje, publica o evento.

Enquanto nos alegamos com esta notícia, eis que ao abrirmos os jornais de hoje, particularmente o *Correio Braziliense*, estão suas páginas tomadas por notícias verdadeiramente alarmantes.

Volta-se, agora, com redobrado vigor, a falar no retorno da Capital, isto é, retorno da sede do Governo para o Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, este movimento se não fosse tão triste, se não expressasse tanta irresponsabilidade, nos faria rir. Mas não se tem vontade de rir quando vemos homens da mais alta responsabilidade movimentando o malfadado sonho de retorno. É a notícia mais séria, mais grave e mais inquietadora que encontro hoje nas páginas do *Correio Braziliense*, notícia que leva toda a responsabilidade do jornal, que não poderia, é claro, divulgar fatos de tanta gravidade sem arcar com todas as suas conseqüências.

Diz, no início da notícia que mereceu manchete de primeira página:

“Em conversa, ontem, com jornalistas, no Gabinete do Líder da UDN, na Câmara, o Deputado Herbert Levy revelou a existência de uma série de consultas positivas, em diversos setores partidários, no sentido de retornar a Capital Federal para o Rio de Janeiro, hoje Estado da Guanabara.

No decorrer da palestra, manifestando-se desde já favorável ao movimento, adiantou o Deputado Herbert Levy que o próprio Presidente da República, Sr. João Goulart, em conversa com o Governador Magalhães Pinto, também tinha opinado favoravelmente a esse retorno, dizendo ter constatado a impossibilidade de governar o Brasil da solidão deste planalto, como já acontecera com o Sr. Jânio Quadros.”

Não gosto nem mesmo em notícia que se fale de solidão deste Planalto, porque me faz lembrar uma das lendas tão características do Presidente Juscelino Kubitschek, mas no sentido positivo, que exalta todas as grandezas do Planalto.

Sr. Presidente, não creio — positivamente não creio! — que o Presidente João Goulart tivesse, até entre íntimos — mesmo que esse íntimo fosse o Sr. Governador Magalhães Pinto — manifestado o desejo de fazer retornar a Capital da República para o Rio de Janeiro. É verdade que, na prática, estamos observando que os Srs. Ministros insistem em não permanecer em Brasília como não querem permanecer em Brasília muitos dos Srs. Parlamentares, que aqui não comparecem ou, quando muito, dão a Brasília a honra de aqui permanecerem nas quartas e quintas-feiras.

Sr. Presidente, isto é tremendamente desmoralizante. Como poderemos, nós, em primeiro lugar, convencer a nós mesmos, da necessidade de a Capital da República ser instalada aqui no Planalto? Como poderemos convencer os nossos irmãos de todos os Estados e os próprios estrangeiros de que a medida da transferência da capital corresponde aos anseios de duzentos anos do povo brasileiro? Ou estávamos mentindo quando a isto nos referíamos, Sr. Presidente?

Confesso que não sou dos que vivem de espírito tranqüilo em Brasília, mas isto, precisamente, me dá muita força moral para deblaterar contra esses homens de tanta responsabilidade de nomes ilustres que, neste momento, articulam o movimento no sentido do retorno da Capital para o Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, é certo que eles não lograrão êxito com este movimento. Enquanto homens sensatos existirem aqui, provenientes de todos os Estados, nós lutaremos, nós, apesar da nossa amargura íntima, lutaremos para que isto não suceda.

Não tenho preocupação com o que diriam os estrangeiros em relação a essa dolorosa atitude que poderia ser tomada pelos brasileiros; mas tenho a preocupação com a nossa própria vergonha porque o homem, quando tem consciência de uma atitude, a primeira preocupação deve ser a própria consciência. E assim devemos agir coletivamente com relação a Brasília.

**O Sr. Joaquim Parente** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Com muito prazer.

**O Sr. Joaquim Parente** — Estava no meu gabinete quando tomei conhecimento do discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo em relação a Brasília e muito especialmente dos boatos de retorno que por aqui circulam. Estou inteiramente solidário com o discurso brilhante que V. Ex.<sup>a</sup> ora pronuncia e associo-me aos Parlamentares que tudo farão no sentido de evitar que uma providência tão desastrosa como esta venha a ser concretizada.

Eu nunca fui mudancista, mas, ao chegar aqui, capacitei-me dos benefícios e das conveniências que traziam para o País a transferência da Capital, de modo que recebo com profundo desagrado notícias como as que foram publicadas hoje de que se pudesse ainda pensar na transferência da Capital.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Agradeço imensamente o seu aparte. Sabia que podia contar com a solidariedade total, absoluta, irrestrita de V. Ex.<sup>a</sup> como de outros Senadores, no entanto o que me trás à tribuna é a preocupação de ver nomes de alta projeção nacional envolvidos nessa atitude.

Veja V. Ex.<sup>a</sup>. Há até um trecho da notícia que diz assim:

“O Deputado Herbert Levy não precisou com exatidão até que ponto o planejamento do retorno é fato absolutamente concreto...”

Já se fala assim:

“... mas deixou claro que o sentimento generalizado em todas as bancadas é um estímulo a que se proceda, nem que seja parceladamente, o imediato retorno da capital para as margens da Baía da Guanabara.”

Confesso, Sr. Presidente, que, também eu, falo em Baía da Guanabara com muita saudade! Mas, acima das minhas saudades e das minhas inquietações está o interesse nacional.

Não é possível que a essa altura, dois anos e meio depois de Brasília inaugurada, se insista ainda em falar em retorno.

Evidentemente sabemos, apreciando os fatos subjetivos de que muitos, particularmente homens públicos, estão insistindo nesse retorno sem cuidar de maiores conseqüências; entretanto como pretendemos pertencer àquele escalão de homens que observam com mais profundidade os fatos nacionais não podemos jamais calar nossa voz diante de movimentos dessa natureza.

Conclamaría assim os meus nobres Pares a que nos ajudassem nessa batalha, para que, pelo menos, não se falasse mais em retorno, a fim de que se possa viver despreocupadamente em Brasília, porque, enquanto homens públicos do gabarito daqueles que hoje se manifestam e se movimentam contra a nova Capital, não pode haver tranqüilidade em Brasília. Enquanto estão desmerecendo Brasília, desviamo-nos da fundamental preocupação de construir. Brasília está paralisada com milhares de pessoas sem moradia.

Só do Departamento de Correios e Telégrafos temos quatrocentas famílias esperando moradia que lhes foi prometida.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Com prazer.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> não deve deixar de mencionar as famílias de funcionários do Senado, que há cinco meses estão num hotel, esperando decisão de uma Comissão de Inquérito do próprio Senado.

**O SR. GUIDO MONDIN** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe, nobre Senador Aloysio de Carvalho, que a Comissão de Inquérito que já terminou seu trabalho, nada pôde resolver.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Se concluiu seu trabalho, os funcionários deviam ter saído do hotel e retornado aos apartamentos anteriormente ocupados ou a outros. Quem está pagando a despesa desses funcionários no hotel?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Não é segredo, gasta-se cerca de duzentos mil cruzeiros por dia com essas vinte e quatro famílias. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que todas as medidas foram tomadas, todos os recursos foram procurados, particularmente o orador quanto fez para resolver a situação criada, quanto fez junto ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, junto ao Chefe do Gabinete Civil, mas não há residências, pouco ou quase nada se contrói

O fato de se apontar apartamentos dispersos, vagos, isso não resolve a questão. Precisamos de muitas construções.

Há vinte e quatro famílias de funcionários nossos que vivem em um hotel.

Podemos compreender o que seja uma família com oito ou dez filhos — como em muitos daqueles casos — vivendo num quarto de hotel. Sabemos que, neste momento, estas famílias devem estar saturadas! Mas como fazê-las voltar?

Para onde? O único recurso é fazê-las retornar ao Bloco 50, de onde saíram, mas para isso é preciso que se recomponha aquele bloco, a fim de que essas famílias possam voltar com a segurança que no momento não existe.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — E já se passaram cinco meses!

**O SR. GUIDO MONDIN** — Mais de oitenta funcionários nossos têm problemas de moradia e, se não os têm, estão vivendo com dificuldade. Podemos aduzir, com dados colhidos na devida fonte, que as famílias que vivem em comum, em Brasília, quer dizer, que vivem umas com as outras — somam doze mil! E não se constrói; e não tomamos providências para que se contrua. Veja V. Ex.<sup>a</sup>, agora, com o aumento do número de Deputados — e há Deputados e Senadores novos — onde residirão esses parlamentares?

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN** -- Pois não.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Não sou favorável ao retorno da Capital para o Rio de Janeiro, mas não me parece que seja uma vergonha para o brio e honra nacionais a volta da Capital para aquela cidade. Qual a vergonha maior? A que estamos passando há dois anos, com todas essas calamidades a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, ou o simples retorno de alguns órgãos da administração para o Rio de Janeiro?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Não escolho uma entre as duas vergonhas. Ao contrário, somo as duas vergonhas: a primeira, foi emprendermos uma obra dessa natureza e agora queremos voltar; a segunda, é de não termos qualidades para levá-la avante.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — A vergonha maior foi encetarmos obra dessa natureza, sem que tivéssemos elementos para isso. Ridícula é a impressão que o País pode estar dando ao mundo da iniciativa de Brasília. Passada a euforia dos primeiros instantes de uma inauguração atropelada, antecipada, verdadeiramente louca, não só o Brasil, como o mundo, vai tomando consciência de que não havia condições para a mudança da Capital da forma como foi feita.

**O SR. GUIDO MONDIN** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. O fato, porém, agora está consumado; não podemos voltar atrás. O que devemos fazer é prosseguir, ir para a frente. Enquanto uns se movimentam para mudar, cria-se a inquietação.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. A notícia me pareceu um pouco truncada. O que deve ter havido não terá sido o propósito de fazer retornar a Capital para a Guanabara. Naturalmente o pensamento que há é o de que a Presidência da República, para que o Presidente da República possa presidir, terá que voltar para o Rio de Janeiro, até que Brasília lhe ofereça condições para governar. Esta não é impressão minha. O Presidente João Goulart, quando chegou outro dia a Brasília, voltando de uma das suas permanências no Rio de Janeiro — é interessante até consignar que os jornais sempre dizem que S. Ex.<sup>a</sup> chegou a Brasília, quando deveriam dizer que regressou a Brasília — declarou que, uma vez atenuada a crise internacional, não precisava mais manter os contatos que mantivera no Rio de Janeiro e que por isso retornava a Brasília. É o Chefe do Governo quem confessa ser necessária sua ida ao Rio de Janeiro para manter contatos.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Perfeitamente. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que efeito isto causa no espírito dos brasilienses...

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — No mundo!

**O SR. GUIDO MONDIN** — ... e principalmente na iniciativa particular. Como podemos participar da integração de Brasília, diante de exemplos negativos das próprias altas autoridades?

A verdade é que todo esse movimento, como dizia, se processa e com isso vai-se encobrendo a falta de ação. Em consequência, não temos novas construções, não se promove trabalho; estamos com cerca de vinte mil desempre-

gados. E — não é demagogia — aqui em Brasília se passa fome, e a este respeito sabe V. Ex.<sup>a</sup>, somos abordados na rua, por toda parte.

Enquanto se promove esse movimento, não se reformula a assistência hospitalar de Brasília. Precisamos de hospitais e de médicos, com o devido respeito aos nossos caros amigos que atendem no Hospital Distrital, e cujo trabalho sabemos com que dificuldade é feito, visto ter sido aquele hospital construído para atender a cinquenta mil habitantes, e estamos, atualmente, com duzentos e cinquenta mil almas no Distrito Federal.

Enquanto se fala em retorno, não se amplia o transporte urbano; não se organiza um serviço de Correios e Telégrafo que mereça este nome; não se cuida do menor abandonado. O juiz de menores publicou, outro dia, a notícia de que temos, em Brasília, atualmente, cerca de vinte mil menores abandonados.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, retrai-se o comércio, desencoraja-se a iniciativa privada, perde-se o ânimo para a vida cultural, enfim, tudo isso em decorrência do estado de espírito criado pelas autoridades do País, de S. Ex.<sup>as</sup> Ministros de Estados que insistem em não despachar aqui, e até do próprio Sr. Presidente da República que vai atender aos Governadores de Estado, no Rio de Janeiro. Tudo isso contribui para desanimar; enfim, tudo que é negativo, é tomado como iniciativa, mas medidas tendentes a fazer de Brasília uma verdadeira Capital da República, essas não são tomadas.

Enquanto isso, Brasília, cidade marron, sem verde, fria, gélida, se faz cada vez mais desoladora, à espera do idealismo, do amor dos administradores, para que possam dar a este ambiente aquela vivência por que todos ansiamos.

Repito, Srs. Senadores, que embora inadaptado lutarei sempre por Brasília. Defendê-la-ei, porque todos aqueles motivos que ditaram sua construção aqui no Planalto Central, permanecem de pé e estão mais confirmados que nunca.

Se aqueles que construíram Brasília aqui não permanecem como é o caso do nosso mui nobre colega, Senador Juscelino Kubitschek, que deveria estar aqui, nos acompanhando nesta luta em defesa de Brasília — sua obra — se nem S. Ex.<sup>a</sup> aqui comparece para defender a nova Capital, unamo-nos, então, nós, homens do Parlamento, homens do povo, todos, enfim, no sentido de que essas tentativas não encontrem eco e possamos, com fé, com luta e amor, Sr. Presidente, fazer com que Brasília, Capital da Esperança, Cidade Céu, se torne, realmente o que os poetas cantam, e que ninguém mais dela desdigam, mas por ela se disponham a lutar sempre e sempre. **(Muito bem! Muito bem!)**

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio)** — Encontra-se inscrito para falar, nesta oportunidade, o nobre Senador Paulo Fender.

**O SR. PAULO FENDER** — Sr. Presidente, terei prazer em ceder a vez na tribuna ao nobre Senador Pedro Ludovico, desde que me seja concedido o direito de falar em seguida.

**O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio)** — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Ludovico, para uma comunicação.

**O SR. PEDRO LUDOVICO (Para uma comunicação)** — Sr. Presidente, começo agradecendo a gentileza do nobre Senador Paulo Fender.

Sr. Presidente, não me era possível permanecer silencioso, diante da notícia veiculada, hoje, pelo jornal *Correio Braziliense*, a respeito do retorno da Capital da República para o Rio de Janeiro. É uma hipótese absolutamente incrível.

Há cerca de um ano, quando estive na Europa percorrendo vários países, tive oportunidade de verificar que Brasília era ali mais conhecida do que o próprio Brasil.

O fato de se ter contruído Brasília, de se ter feito propaganda, inteligente nos tornou conhecidos no mundo inteiro e dignos da admiração de todos os povos.

O nobre Senador pelo Rio Grande do Sul tem toda razão. Não será um erro pensar-se nessa idéa: será um crime praticá-la!

Sr. Presidente, como tenho dito, por diversas vezes, nesta Casa, Brasília não foi construída para ser uma cidade-padrão; foi construída com sentido mais objetivo, muito mais amplo que é o do desenvolvimento do *hinterland* brasileiro, para que a civilização avance por toda a vastidão da nossa Pátria.

Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, e todo o Senado, que Brasília situa-se numa região ligada aos Estados mais extensos do Brasil. Por isso, o Presidente Juscelino Kubitschek, quando a construiu, rasgou estradas que, partindo desta Capital para todos os recantos do País, ligam Brasília a Belém, a Fortaleza e ao Acre.

Tais artérias terão, dentro de futuro próximo, atuação predominantemente na vida nacional, porque permitirão o escoamento de imensa produção de cereais, de minérios e de tudo quanto provém do interior, para os grandes centros do Rio, de São Paulo e mesmo para a Europa e a América.

Brasília, portanto, como disse, tem sentido muito mais amplo. Não é possível que a civilização brasileira continue agarrada ao litoral.

Em geral, Sr. Presidente, os que se batem pelo retorno da Capital ao Rio de Janeiro são os que se habituaram ao asfalto, às boates e aos cabarés, e que apenas procuram divertir-se sem lhes importar o sacrifício do povo brasileiro.

Não é possível cometer-se atentado desta ordem contra obra de tão profundo interesse nacional. Seria uma calamidade! Como disse, não seria um erro, mas um crime!

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Pois não! Aliás, eu me permito declarar a V. Ex.<sup>a</sup> estar de acordo com seu aparte ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, censurando a Comissão de Inquérito do Senado encarregada de averiguar o caso dos apartamentos prestes a ruir, pois, até hoje, não ofereceu qualquer sugestão a respeito do problema cujo estudo lhe foi atribuído.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas considero oportuno inserir no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> uma breve explicação pessoal quanto ao que V. Ex.<sup>a</sup> fala com respeito aos que pregam o retorno ao Rio de Janeiro, por tais ou quais motivos. Não sou pelo retorno da Capital ao Rio de Janeiro. Isso mesmo declarei no aparte ao nobre Senador Guido Mondin. Sou, no Senado, aliás, um dos que dão maior permanência a Brasília. Quis, apenas, chamar a atenção para um aquívoco, talvez, no noticiário. Não creio, realmente, que se possa sustentar com tanta veemência e tão pretendido fundamento, o retorno puro e simples da Capital para o Rio de Janeiro. Talvez o que haja seja a idéa de transferir para o Rio de Janeiro a Presidência da República e possivelmente o Congresso, para que, então, a concretização deste sonho admirável de Brasília, a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, seja realizado de outra forma, vindo para cá em primeiro lugar os ministérios e seus titulares, porque, tal como foi feita a mudança, verifica-se que, quase três anos depois, coisa alguma funciona em Brasília, nem a Presidência da República, nem os ministérios, nem o Congresso Nacional.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Estou, em parte, de acordo com as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Mas os culpados desta situação são os Presidentes Jânio Quadros e João Goulart, porque não manifestaram interesse por Brasília.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> está omitindo o Senador Juscelino Kubitschek.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Mas o Sr. Juscelino Kubitschek deixou Brasília meio concluída.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas não comparece ao Senado.



**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Anda mal S. Ex.<sup>a</sup>; estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> quanto à censura. Mas, como dizia, não posso admitir que se pregue o retorno de uma cidade construída com tanto sacrifício, em clima dificilmente encontrado em outra parte do Brasil. Não posso admitir que alguém se permita pensar nisso. Grande parte dos que assim pensam, argumentam que Brasília é uma cidade triste, sem vida mundana, sem vida noturna. V. Ex.<sup>a</sup> pode, entretanto, estar certo de que tais argumentos — os principais dessa gente — provêm de almofadinhas como o Deputado Herbert Levy, que querem...

**O Sr. Joaquim Parente** — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que retirasse a expressão “almofadinha” dada ao Deputado Herbert Levy que, neste momento, com tanta dignidade, honra a presidência de nosso partido. Não tive oportunidade de estar com S. Ex.<sup>a</sup> Por conseguinte, não tenho certeza da viabilidade de sua declaração. Mas, mesmo que a fizesse — permita-me, nobre colega — não deveria usar da expressão que acaba de empregar para com S. Ex.<sup>a</sup>, um dos deputados de brilhante passado, conhecido por todos nós, como é o Deputado Herbert Levy.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Respeito muito o nobre senador, por quem tenho grande simpatia...

**O Sr. Joaquim Parente** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — ... porém, não retiro, absolutamente, o que disse. Julgo que S. Ex.<sup>a</sup> está procedendo tão mal que merece este reparo.

**O Sr. Guido Mondim** — Permita-me um aparte, nobre orador. Acho que não há ofensa, nobre Senador Joaquim Parente, em chamar de “almofadinha” ao ilustre Deputado. O termo é algo demodé.

**O Sr. Joaquim Parente** — É qualificativo deselegante.

**O Sr. Guido Mondim** — Quando dito com o sentido ofensivo; mas não é o caso.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Com a expressão “almofadinha”, quis dizer homem elegante, homem do asfalto, das boates, dos cabarés.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> não tem razão na apreciação que faz do Deputado Herbert Levy. S. Ex.<sup>a</sup> não é, evidentemente, tal como o nobre colega pretende um “almofadinha” um peso morto na política do Brasil.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Não me refiro somente a S. Ex.<sup>a</sup>, mas a outros.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — O Deputado Herbert Levy tem dado ao País o melhor de seus serviços, de sua inteligência e de sua atividade, não só no setor político como em vários outros. Quando V. Ex.<sup>a</sup> se referiu a “almofadinha” todos entendemos que V. Ex.<sup>a</sup> simbolizava, nesse termo, aqueles que realmente gostam do Rio pelos prazeres e diversões que oferece. V. Ex.<sup>a</sup> não deveria, portanto, desde que estava criando um símbolo, transformá-lo em figura humana. V. Ex.<sup>a</sup>, assim, continuará com seu símbolo de “almofadinha” e o Deputado Herbert Levy a salvo de juízo a que realmente não faz jus.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Ilustre Senador Aloysio de Carvalho, há muita gente inteligente, eficiente, mas que não possui qualquer sentimento de patriotismo, de bondade ou interesse pelas coisas essenciais do País, como o que representa a construção de Brasília para a interiorização de nosso País.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Tudo isso compreendemos da parte de V. Ex.<sup>a</sup>, homem do interior, espírito naturalmente voltado para a tese da necessidade da interiorização do País. Mas, vemos aqui, no Senador Guido Mondim, representante do Rio Grande do Sul, o mais ardoroso defensor de Brasília nesta Casa. Portanto, não há propriamente preconceitos regionais relativamente à construção de Brasília. O que V. Ex.<sup>a</sup> não pode defender — como acaba de dizer que não pode — é a maneira como se fez a mudança e o abandono em que jaz a Capital.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Estou de acordo com o argumento de V. Ex.<sup>a</sup>, mas, como disse o nobre Senador Guido Mondim, Brasília é uma realidade que não se pode ignorar. Seria um descalabro, uma desmoralização para a nossa

capacidade de realização perante a opinião pública mundial, contribuirmos para abandonar uma obra que constitui orgulho de um povo e objeto de comentários favoráveis da imprensa internacional. Brasília tem sido e ainda é motivo de interesse universal.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Aí há um erro de apreciação. Estamos criando um novo ufanismo. Brasília não nos deve interessar ou impressionar somente, exclusivamente pela repercussão que a sua construção possa ter no estrangeiro, mas pelo que possa representar para o progresso brasileiro.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — V. Ex.<sup>a</sup> está repetindo o que disse no começo da minha oração.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permito-me insistir na tese de que, houvesse amanhã realmente circunstâncias ponderáveis para o retorno da Capital para o Rio de Janeiro, o ato não constituiria nenhuma vergonha ou desmoralização para nós, talvez para muitos estrangeiros, desmoralização maior teria sido erguer Brasília na situação financeira calamitosa em que o Brasil se encontrava.

**O Sr. Guido Mondim** — Permite o nobre orador outro aparte.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Com satisfação.

**O Sr. Guido Mondim** — Seria incapaz de atribuir segundas intenções às declarações do Deputado Herbert Levy prestadas ontem aos jornais. Precisamente por não haver segundas intenções é que me preocupo, porque então reflete um estado de espírito. E aí está todo o perigo da situação, uma vez que fica demonstrado estar na consciência pelo menos de determinado número de autoridades o desejo de fazer retornar a Capital para o Rio de Janeiro. Esta a minha preocupação em que se configura toda a gravidade desse movimento contra Brasília.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Sr. Presidente, terminando, quero dizer — como afirmei no início de minha oração, que o futuro irá dizer o que significará Brasília, Capital do Brasil, ligada por estradas do norte ao sul, do este ao leste, por onde percorrerão milhares de veículos, transportando riquezas, conduzindo produtos da lavoura, da pecuária, erguendo regiões até então abandonadas, facultando a exploração de minérios existentes em abundância nos Estados de Goiás, Pará, Mato Grosso e mesmo em Minas Gerais. Então reconheceremos a importância de Brasília como ato não só de patriotismo mas de redenção econômica para todo o País.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Com prazer.

**O Sr. Fernandes Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe melhor que ninguém da estima que lhe tenho e do respeito que lhe dedico...

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Fernandes Távora** — ... mas peço permissão para discordar do juízo formado por V. Ex.<sup>a</sup> acerca do Deputado Herbert Levy. O Deputado Herbert Levy é incontestavelmente homem digno, trabalhador e patriota. Se acaso tem idéias das quais V. Ex.<sup>a</sup> ou qualquer de nós pode discordar, a circunstância não permite se atribua a esse nobre parlamentar atitude realmente desabonadora, como tal seria a de "almofadinha" que procura mudar a Capital do Brasil simplesmente porque lhe falta conforto ou coisa semelhante. Peço licença para discordar e dizer-lhe que minha convicção é inteiramente contrária. Faço sobre S. Ex.<sup>a</sup> o melhor dos conceitos.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Concedi o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Fernandes Távora, pelo muito que me merece e pela amizade e simpatia que lhe dedico. Permaneço, porém, no meu ponto de vista.

Não aponte o Sr. Deputado Herbert Levy como desonesto, ignorante ou leviano. O termo "almofadinha" foi empregado no sentido figurado, de indivíduo acostumado ao meio elegante, ao *society*, às grandes recepções, freqüentador de

boates. Portanto, nadã vejo de desabonador na palavra que proferi, que, por sinal, não é considerada anti-regimental.

**O Sr. Fernandes Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. O termo é geralmente empregado num sentido muito mais pejorativo.

**O SR. PEDRO LUDOVICO** — Eram as palavras que desejava proferir, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

**O SR. PAULO FENDER** — Sr. Presidente, não podia deixar de ser o meu assunto, o assunto Brasília. Aliás, inscrevi-me para falar sem saber que os colegas que aqui me precederam versaram a matéria de maneira tão brilhante, patriótica e entusiástica.

Sr. Presidente, reporto-me às referências aqui feitas sobre a mudança para Brasília, num sentido mais realista. Sabemos que o Brasil se divide em três grandes regiões: a região Centro-Sul, a região Centro-Oeste e a região Norte, incluindo o Nordeste. A região Centro-Sul é, até hoje, a mais favorecida. É a que representa o Brasil na sua pujança — se pujança tiver — econômica; é aquela que interpreta o Brasil em tudo que de melhor possa oferecer à civilização sul-americana. Mas na realidade, Sr. Presidente, o Centro-Oeste e o Norte não podiam ficar mais à espera de planejamento que pudesse transformar-se na capital, prevista desde a primeira Constituição da República, para instalar-se no centro do País. Tínhamos de marchar para a realidade histórica a que nos levou o Sr. Juscelino Kubitschek, de *motu proprio* ou tangido por aquelas forças misteriosas que regem a vida e que levam os homens a tomar atitudes.

Não concordaremos com aqueles que criticam o ex-Presidente Kubitschek de não estar em Brasília defendendo Brasília. Como o fundador de certa seita religiosa, que as edificam para sempre e, depois, desaparecem cumprindo a fatalidade da morte, o Sr. Juscelino Kubitschek pode ter morrido até, mas estará sempre presente aqui em Brasília. Foi ele que, arrostando todos os sacrifícios, aqui vinha e aqui mourejava, dormindo no inóspito Catetinho, exposto aos mosquitos, às intempéries rurais, a sacrifícios de toda a ordem. Foi ele que, arrostando os perigos aéreos, viajando em qualquer tipo de avião, aqui vinha, aqui ficava durante semanas, em sucessivos meses, para presenciar nascer Brasília. Não se pode negar sua permanência aqui, *ad eternum*.

Sr. Presidente, vamos deixar o Sr. Juscelino Kubitschek de lado, isto é, na paz em que devem ficar os justos. Vamos deixar de discussões estéreis sobre conforto, sacrifícios pessoais de brasileiros que se deslocaram para Brasília. Quem, realmente, feriu o problema no seu âmago foi o nobre Senador Pedro Ludovico, sem embargo das brilhantes considerações do Senador Guido Mondim.

E o problema é apenas este: o de trazeremos para o centro do Brasil todo o interesse econômico e social possível, a fim de que o Norte e o Centro-Oeste não fiquem mais no abandono em que ficaram até aqui.

Não ignoramos que as grandes pressões demográficas do Nordeste poderiam ter levado este País a uma conflagração sem precedentes na nossa História, se a construção de Brasília tão oportunamente não houvesse funcionado como válvula de segurança para mercado de mão-de-obra de milhares de nordestinos que emigraram, num fenômeno jamais visto neste País, de migrações internas, para se alojarem, como até hoje ainda estão alojados, nas adjacências de Brasília, isto é, as cidades satélites do Gama, Taguatinga, Sobradinho e Planaltina.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com muita honra.

**O Sr. Fernandes Távora** — Tenho ouvido muitos elogios ao Senador Juscelino Kubitschek, mas ainda não ouvira...

**O SR. PAULO FENDER** — É uma honra, para mim, ser original.

O Sr. Fernandes Távora — ...este, que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer, como se o nosso colega fosse uma divindade que aqui chegou, fez o milagre de Brasília, e sumiu no mistério! (Risos.)

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, fazem ironia sobre a presença física do ex-Presidente da República...

O Sr. Fernandes Távora — Foi V. Ex.<sup>a</sup> quem disse.

O SR. PAULO FENDER — ... mas disse da tribuna que assinalava sua presença histórica: Juscelino Kubitschek estará sempre presente em Brasília.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.<sup>a</sup> é poeta...

O SR. PAULO FENDER — Mais do que V. Ex.<sup>a</sup> não o sou!

O Sr. Guido Mondin — ...e sabe que é preciso ter amor às coisas, particularmente às nossas criações.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.<sup>a</sup> vende quadros, como pintor que é.

O Sr. Guido Mondin — Que tem isto que ver com o amor aos meus quadros!

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.<sup>a</sup> não reconhece a ilação, colhido, naturalmente, pela surpresa da contradita.

O Sr. Guido Mondin — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> sou capaz de tirar todas as ilações do contra aparte de V. Exa., como orador. O Sr. Juscelino Kubitschek sabe que, neste momento, Brasília carece do nosso amor e de nossa ternura. E, precisamente, o que lhe está faltando é — amor. E ele, que apenas lhe deu vivência, procede como aquelas criaturas que engendram filhos, os põem no mundo e pensam que basta; os filhos que se arranjam. Amor, eis o que falta a Brasília.

O SR. PAULO FENDER — Não acredito que o Sr. Juscelino Kubitschek fora da Presidência da República tenha poder pessoal para assistir a Brasília, em suas tremendas necessidades governamentais.

O Sr. Guido Mondin — E nós temos?

O SR. PAULO FENDER — O que há, Sr. Presidente, é o fato real, incontestável de uma realização arrojada que assombrou o mundo, de uma realização que está aqui de pé, funcionando e que encontra naturalmente dificuldades de funcionamento, porque é Brasília o centro populacional organizado mais novo do País.

O que devemos reconhecer é que todo o Brasil aplaudiu o Sr. Juscelino Kubitschek, pelo menos os 2/3 do Brasil das duas grandes regiões, Centro-Oeste e Norte.

Foi o Sr. Kubitschek que criou Brasília, e ela está realizada.

Vamos discutir a capital noutras razões. Tentarmos tirar de Brasília, serviços importantes do Governo federal porque aqui não funcionam e levá-los para a Guanabara é uma tese que, a meu ver, não atinge Brasília.

Estive na França há pouco tempo e li os debates dos jornais franceses sobre a possibilidade de a França criar mais quatro capitais, além de Paris. Mais quatro capitais, atentem bem V. Ex.<sup>as</sup>. O problema da capital múltipla num País como o Brasil seria perfeitamente concebível daqui a tempos, quando tivéssemos uma civilização grandiosa, quando as populações ocupassem densamente toda a área do nosso território nacional, e os centros econômicos bradassem por soluções de articulação consentâneas com várias capitais talvez... Quem nos diz que amanhã o Brasil não tenha mais de uma metrópole?

Sr. Presidente, o certo é que Brasília é a capital federal neste instante e não menos certo é que, para deputados e senadores, inclusive eu próprio, que

fomos trazidos do Rio para Brasília, embora lamentando deixar o Rio de Janeiro, aquela cidade que no dizer pictórico do Senador Guido Mondin não é a Velhacap mas a Belacap, — a expressão foi criada por S. Exa. ainda no Palácio Monroe —, não menos certo é que a nossa própria saúde e os percalços do nosso próprio deslocamento para Brasília já estão desaparecendo, porque o novo Congresso traz parlamentares eleitos com plena consciência de que virão funcionar em Brasília.

Apenas a representação do antigo Distrito Federal, isto é, do Estado da Guanabara no Senado da República pelo seu terço remanescente é que poderia protestar e, na Câmara dos Deputados aqueles que forem reeleitos e que viviam, não obstante pertencerem a diversos estados do País, viviam a maior parte do seu tempo na Capital do Brasil, isto é, no Rio de Janeiro, a estes também assistiria razão de protesto.

De modo que, pouco a pouco, a normalidade se vai estabelecendo, e, daqui a mais duas legislaturas já estará o Congresso perfeitamente adotado a Brasília, não havendo mais essas obrigações familiares, ou obrigações, quaisquer de outros interesses humanos, que estejam a levar Deputados e Senadores semanalmente para o Rio de Janeiro como hoje acontece.

Como médico, Sr. Presidente, sou até capaz de, acreditando na fisiologia do medo, supor que este noticiário tão intempestivo, a respeito da mudança de Brasília se prende ao recente, lamentável e infausto acontecimento, que foi a morte do saudoso Deputado Menezes Côrtes.

O próprio Senador Guido Mondin profético, de uma destas tribunas, num vaticínio que o meu instinto de conservação me leva a repulsar, disse que era o que nos esperava a todos nós o que sucedeu ao Deputado Menezes Côrtes.

Nada destes pessimismos, Sr. Presidente. As viagens aéreas continuarão a se processar neste País em todos os rumos malgrado a existência de Brasília.

Os desastres aéreos também poderão, fatalisticamente, se tiver que ser. Mas nada têm a ver com as razões superiores do patriotismo daqueles que, no Parlamento, têm o dever precípua de defender a permanência da Capital no Centro-Oeste.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com muita honra.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Aliás, esses que têm medo dos desastres aéreos não deveriam ser senadores ou deputados, porque se querem viver no Rio de Janeiro, em São Paulo ou em Belo Horizonte, sabem de antemão que terão que fazer essas viagens, pelo menos uma ou duas vezes por mês, e às vezes, até semanalmente para essas capitais.

**O SR. PAULO FENDER** — E fá-las-iam do mesmo modo, em relação ao Rio de Janeiro.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Quer dizer que, além de um pouco levianos, são medrosos, porque os homens devem enfrentar a morte de modo como venha. Esses que apregoam o retorno da Capital para o Rio de Janeiro, dizem que em Brasília não há conforto. Que conforto eles querem mais? Brasília é uma cidade bonita, de panorama bellissimo, com água canalizada, boa luz, edifícios bem feitos, construídos no estilo moderno! Muitos desses negativistas são pessoas que nasceram na miséria, beberam água de cisterna, e jamais conheceram conforto na vida, são homens de Goiás, do Nordeste até mesmo do Sul. No entanto, exigem, agora, excesso de conforto em Brasília. É um absurdo! Vê-se que é má-vontade que existe nos seus espíritos. Este o aparte que desejava dar a V. Exa.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado ao nobre Senador Pedro Ludovico.

Sr. Presidente, desenvolvendo a minha tese, apenas do ponto de vista sócio-econômico, gostaria de assinalar que a principal lacuna existente em Brasília é a da falta de recursos para o complementação das obras iniciadas. Não há no Orçamento da República — que eu tenha notícia — verbas consignadas sufi-

cientemente para a complementação referida. Brasília não tem representantes no Congresso Nacional. É possível que o nobre Senador Pedro Ludovico e outros, representantes do Estado de Goiás — berço de Brasília — tenham registrado no Orçamento da República, algumas dotações para essa complementação de Brasília. Eu mesmo o fiz, Sr. Presidente, mas na realidade é preciso que levemos Brasília a sério! Assinalou-se aqui, o fato de funcionários do Senado morarem em hotel, com despesas pagas pelo Senado, na emergência, na conjuntura, como não poderia deixar de ser. Mas é evidente que temos que olhar a obra de Brasília apenas como uma mônada central em desenvolvimento e já que Brasília não tem representantes no Congresso Nacional, que todos os congressistas do Brasil sejam representantes de Brasília, que todos nós tenhamos inteira consciência da grandeza desta obra...

**O Sr. Guido Mondin — Muito bem!**

**O SR. PAULO FENDER** — ... do que ela significa, — como afirmou o nobre Senador Pedro Ludovico — para a integração do Brasil, para a interiorização definitiva dos recursos econômicos e financeiros de que o Brasil necessita, como um todo para o seu desenvolvimento geral. Fala-se em Brasília como se ela fosse uma cidade peso-morto, como se ela não estivesse a recuperar o capital empregado, através da venda de imóveis como se Brasília não tivesse ligação com todo o norte do País, através da monumental estrada Belém—Brasília, a espinha dorsal desta grande Nação, a cujas margens, populações estão se instalando, continuamente, abrindo o hinterland brasileiro, até então desconhecido, tudo graças a Brasília.

São fenômenos que estão ocorrendo a olhos vistos, mas que não se quer ver. O que se quer assinalar é a falta de algum conforto individual de alguém, quando o importante é defender Brasília como um todo e não estarmos aqui a criticá-la, a dizer que ela não funciona, como se houvesse remédio em voltarmos para o Estado da Guanabara e lá instalarmos a Capital do País, ou no Estado de São Paulo.

Voltar para o Estado da Guanabara, para o Rio de Janeiro, Sr. Presidente, quando ali já se criou uma unidade da Federação; quando a Justiça Federal já se tornou estadual; quando todos os órgãos lá existentes, que eram federais, passaram a ser estaduais etc.

Que seria dos órgãos federais recém-criados em Brasília, se fossem mudados para a antiga Capital da República o hoje Estado da Guanabara? Os funcionários se amontoariam numa suplementação que não poderia sequer ser aceita, pela sem-razão absoluta de sua existência. Isso é inexequível e inacreditável. O retorno da Capital é, portanto, irrealizável. Mesmo porque não saberíamos que indenizações nos seriam cobradas pelo Estado da Guanabara, a título de aluguel. E por que se retornaria para o Rio de Janeiro e não para outro estado? Seria o velho saudosismo pelo Rio imortal? Todos, é certo, sentimos saudades, Sr. Presidente, da antiga Capital, o Rio — cidade maravilhosa, em todos os sentidos, para os nossos cinco sentidos.

Mas, Sr. Presidente, encerrarei minhas considerações porque já estamos ao término da hora do expediente, consignando, desta tribuna, minha estranheza pelas declarações noticiadas pelo **Correio Braziliense**, e tão sensata e brilhantemente comentadas pelo nobre Senador Guido Mondin.

**O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. PAULO FENDER** — Com muito prazer.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Estou inteiramente de acordo e solidário com as declarações proferidas pelo nobre Senador Pedro Ludovico e por V. Ex.<sup>a</sup>, a respeito desses boatos da volta da Capital ao Rio de Janeiro. Desejo apenas fazer uma declaração sucinta no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, dizendo que considero profundamente levianas essas afirmativas. Não posso compreender como homens públicos de responsabilidade definida, nos quadros Legislativo e Executivo deste País, possam a esta altura, com a Capital já implantada no coração do Brasil, cogitar de sua volta para o Rio de Janeiro. Não me detenho no exame das despesas que

isso acarretaria, e que, por certo, seriam muito maiores do que as necessárias para a complementação das obras indispensáveis ao desenvolvimento da nova Capital; considero, apenas, o aspecto social, político, moral e econômico do problema que é de uma leviandade que chega às raias da inconseqüência. Não podemos estar à mercê desse raciocínio, estar sujeitos à discussões oriundas da vontade de pessoas — por mais respeitáveis que o sejam que cogitam na eventual volta da da Capital para o Rio de Janeiro.

**O SR. PAULO FENDER** — V. Ex.<sup>a</sup>, com palavras mais brilhantes expressa meu pensamento.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Temos necessidade de construir aqui esta nova civilização do Brasil, sem a possibilidade de cogitar num retorno. Julgo profundamente lamentável isso, e mais ainda quando se fala nas despesas que Brasília reclama para seu desenvolvimento. V. Ex.<sup>a</sup>, como eu, teve oportunidade de assistir o que ocorreu nas últimas eleições, o dinheiro que se gastou...

**O SR. PAULO FENDER** — Basta dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que meu Estado está todo comprado.

**O Sr. Nogueira da Gama** — O Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, segundo acaba de dizer, está todo comprado. Todo mundo sabe que há no Brasil um instituto chamado Instituto Brasileiro de Ação Democrática. Não há quem ignore o que esse Instituto derramou de dinheiro pelo interior do País. Se esse Instituto voltasse seus recursos para Brasília, faria aqui uma nova Capital. No entanto, derrama-os para eleger candidatos. E não foi só o IBAD; os próprios candidatos possuidores de recursos foram pródigos no derrame de dinheiro pelo interior do País. Por que não se voltaram para Brasília, não vieram construir edifícios e outros melhoramentos, montar suas indústrias aqui? Veja V. Ex.<sup>a</sup> o teor dos argumentos dos que desejam o retorno da Capital para o Rio de Janeiro: alegam, apenas, que aqui não existe ainda o conforto necessário. Não sei, como diz o nobre Senador Pedro Ludovico, que conforto essa gente quer. Temos aqui o conforto indispensável à vida de uma criatura humana.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, terminando, estranho, como disse, que haja essa declaração no **Correio Braziliense**. Recuso-me a acreditar que deputados de reconhecido patriotismo a tenham feito; recuso-me muito mais a acreditar que o Presidente da República, homem tão ligado ao sofrimento da gente do Nordeste, sabedor de quanto Brasília representa para aquela região do Brasil, também haja se externado da maneira referida no **Correio Braziliense**.

**O Sr. Fernandes Távora** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com prazer.

**O Sr. Fernandes Távora** — Quero aproveitar esta oportunidade para declarar, mais uma vez, que nunca fui contra a mudança da Capital, desejada desde os primórdios da nacionalidade.

**O SR. PAULO FENDER** — V. Ex.<sup>a</sup> nunca foi contra as grandes coisas.

**O Sr. Fernandes Távora** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Quando se tratou da mudança da Capital, eu declarei, no Monroe, que me insurgia apenas contra a oportunidade. Incontestavelmente, o Brasil não estava em condições de gastar as somas fabulosas que gastou na construção de Brasília. Mas, uma vez que já foram feitos esses gastos extraordinários, que não deveriam ter sido feitos, agora seria uma loucura deixar-se abandonada esta cidade construída com tanto sacrifício, para procurar outra habitação para o Governo!

**O Sr. Pedro Ludovico** — Não esperava de V. Ex.<sup>a</sup> outro raciocínio.

**O Sr. Fernandes Távora** — Quero que fique consignado nos Anais que, tendo sido o único Senador que votou contra a mudança da Capital para Brasília, em 1961, para aqui vim e aqui permaneci porque sou um fiel cumpridor da lei. Desse

que se efetivou a mudança, temos de aceitar bem ou mal nosso cativo nesta cidade, que é realmente uma prisão aberta.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Mas feliz prisão!

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado ao nobre Senador Fernandes Távora.

Mas, quando V. Ex.<sup>a</sup> diz que não era oportuna a criação de Brasília, porque não estava o Brasil em condições de fazê-lo, eu me pergunto: seria o Brasil que não estava em condições de fazê-la ou seríamos nós que não estamos em condições de dizer que o Brasil não poderia fazê-la?

Disse a S. Ex.<sup>a</sup>, o nobre Senador Távora, que as pressões demográficas do Nordeste brasileiro onde vinte e tantos milhões de almas sofredoras clamavam por trabalho neste País, que essas pressões possivelmente poderiam desencadear imprevisível revolta popular pela falta de trabalho no Brasil. E Brasília funcionou socialmente, atendendo ao mercado de trabalho do Nordeste. Ela foi feita pelo candango nordestino e de Goiás. Brasília foi uma válvula de segurança que, momentaneamente, contribuiu para o equilíbrio social brasileiro, para manutenção da ordem e das instituições, creio eu, e a manutenção da ordem e das instituições ainda se deve a Brasília, porque é inegável a função que Brasília representou na última crise ocasionada pela renúncia de Jânio Quadros. Não estivesse o Congresso Nacional em Brasília e os militares, precipitados, teriam fechado as portas do Parlamento brasileiro.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> ainda um aparte? (Assentimento do orador) — Diz V. Ex.<sup>a</sup> que a construção de Brasília foi uma válvula de segurança para as populações sofredoras do Nordeste, que aqui encontraram trabalho. Entretanto, devemos reconhecer que essa segurança foi apenas fugaz, porque faltou o dinheiro, desapareceu o emprego e aqui ficaram não indivíduos amparados, mas milhares de indivíduos a sofrer todas as misérias, fome e necessidades sob todos os pontos de vista, sem habitação, sem alimento, sem trabalho e, pode-se dizer, sem esperança de melhores dias. Esta é a verdade atual. Brasília chegou a este ponto. Está realmente uma bonita cidade, naturalmente há esperança de um futuro melhor. Pergunto porém a V. Ex.<sup>a</sup>: quantos bilhões ainda serão precisos para que Brasília chegue realmente a ser uma Capital habitável? Nós não temos esses bilhões e ela terá de ficar marcando passo durante dezenas de anos. Esta é a verdade. É lamentável que assim suceda, mas V. Ex.<sup>a</sup> e qualquer outro colega não podem negar a realidade.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Tenho prazer em concedê-lo a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Guido Mondin** — Muito embora o nobre Senador Fernandes Távora quase dissesse, em seu aparte, o que eu pretendo dizer, desejo ainda acentuar que não podemos dar a impressão de que só tínhamos capacidade de aproveitar a mão-de-obra nordestina durante a construção de Brasília. Tínhamos de prever a vinda dessas populações do hinterland para aqui, à procura de trabalho, de teto, desejosas, quem sabe, de resolver dezenas de problemas, e de infortúnios que persistem na nova cidade. Precisamos, pois, todos os responsáveis, reformular nosso pensamento em torno de Brasília e uma de nossas maiores preocupações há de ser promover trabalho para os vinte mil desempregados desta cidade. Sim, Brasília não foi prevista para ter indústrias, mas precisamos criá-las. Ao afirmá-lo, talvez eu esteja cometendo uma heresia no que diz respeito à questão de ordem econômica, mas estou certo de que precisamos promover essas indústrias para absorver o trabalhador em disponibilidade existente em Brasília. Essa é uma das grandes preocupações nossas. Um grupo de senadores comigo esteve no Ipê, numa tarde que passamos com o falecido Professor Brochado da Rocha, então primeiro-ministro.

Debatemos com S. Ex.<sup>a</sup> esse assunto e ele nos prometeu que, tão pronto devesse a crise — uma de nossas crises — iria olhar para esse aspecto da Nova Capital, procuraria um meio de dar trabalho aos desempregados de Brasília. Brasília se tornou, hoje, um dos maiores problemas nacionais, que poderia ser alinhado



entre os problemas de base, porque Brasília, atraindo os desempregados de nosso interior, criou uma situação para cuja solução devemos desenvolver todos os nossos esforços.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, continuando na minha conclusão e recebendo o aparte do nobre Senador Guido Mondim como contributivo, — por isso que S. Ex.<sup>a</sup> se encontra comigo na verdade — que sabemos achar para explicar Brasília, digo a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e à Casa, que a solução do problema Brasília, me parece muito fácil. Não estamos aqui para construir uma Capital gigantesca, maior do que a prevista. O que está acontecendo com Brasília é porque não se atendeu às necessidades suscitadas pela sua criação fora de Brasília, no centro-oeste e norte. É preciso que, agora, o Governo estenda suas vistas para as cercanias e prolongamentos desta cidade, isto é, para a estrada Belém-Brasília, para o habitat dos nordestinos, a fim de que Brasília se reequilibre e possa haver até a eventualidade de retorno parcial dos que estão sofrendo às portas da Cidade, por falta de trabalho. Basta que o Governo Federal ou a Novacap crie uma comissão de estudos para oferecer ao Parlamento, através de mensagem presidencial, as soluções adequadas, a fim de se alojar o funcionalismo público, o professorado, enfim, todos os elementos de administração de qualquer órgão dos Poderes da República, necessários ao funcionamento da Capital. Basta resolver esse problema de habitação e depois voltarmos vistas para o estabelecimento de centros agropecuários no centro-oeste, a fim de estimular o deslocamento de desempregados de Brasília e dar a Brasília a recuperação do ritmo em que ela se deveria desenvolver, para que todas as questões controvertidas desapareçam.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com prazer.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Complementando o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup> quero dizer que, desde o começo da construção de Brasília, até hoje, entraram para o Estado de Goiás, mais de cento e cinquenta mil nordestinos, satisfeitos porque ali encontraram trabalho bem remunerado.

**O SR. PAULO FENDER** — V. Ex.<sup>a</sup> reafirma minha tese de redistribuição populacional no Brasil, através do fenômeno Brasília.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Há dois meses, segundo informações de senadores e deputados do Nordeste, um trabalhador rural ganhava em Pernambuco, Alagoas e Paraíba, cerca de oitenta ou cem cruzeiros por dia, quando em Goiás atualmente percebem duzentos ou trezentos cruzeiros diários.

**O Sr. Fernandes Távora** — Isto é agora, quando o dinheiro já está desvalorizado.

**O SR. PAULO FENDER** — Obrigado ao nobre Senador Pedro Ludovico.

Sr. Presidente, vamos dar graças a Deus por ter o Brasil encontrado, afinal, a solução do problema sócio-econômico que o angustiava há tanto tempo, levando a cabo a construção de Brasília, a cidade-monumento que, segundo a filosofia do espírito absoluto de Hegel, se exprimiu pela maior das artes, realizando-se numa arquitetura que está assombrando o mundo essa arquitetura que nos enche de orgulho, quando fora do Brasil somos obrigados a explicá-la aos estrangeiros, que ficam pasmos de havermos realizado tanto. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 677, DE 1962

Requeremos as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Rubens Ferreira Martins, representante do Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados:

- 1) inserção em ata de um voto de pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Estado de São Paulo e ao partido político a que pertencia o ilustre morto;

3) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1962. — Jorge Mainard — Guido Mondin — Menezes Pimentel — Zacharias de Assumpção — Eugênio Barros — Dix-Huit Rosado — Paulo Fender — Ovidio Teixeira — Frederico Nunes — Aloysio de Carvalho.

**O SR. JORGE MAYNARD** (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar a votação do requerimento através do qual é prestada homenagem à memória do Deputado Ferreira Martins, ontem falecido.

Sr. Presidente, tivemos hoje a infausta notícia do falecimento em Santos do Deputado Rubens Ferreira Martins, destacado membro do PSP, partido que represento nesta Casa.

Sabíamos que o prezado companheiro estava recolhido ao leito há alguns dias, vítima de grave perturbação cardíaca, quando agora vem telegrama de São Paulo, para nos anunciar tão desagradável notícia.

É sempre com emoção que ocupamos a tribuna do Senado para comunicar acontecimentos como este, especialmente quando se trata de um excelente amigo e leal companheiro de lutas partidárias.

Recordo as gentilezas e as demonstrações de carinho e de compreensão que recebi do Deputado Ferreira Martins, em todas as oportunidades que tive o prazer de tratar com ele dos interesses da nossa agremiação partidária.

Era o nobre deputado possuidor de grandes virtudes que o faziam estimado e respeitado por todos aqueles que dele se aproximavam. Primava por uma lealdade sem par, por sua educação aprimorada e notável espírito público.

Nascido na cidade de Santos, a ela dedicou grande parte da sua atividade particular e política. Ali desempenhou a elevada função de prefeito municipal, fazendo uma administração que muito honrou seu nome, tornando-se assim credor da confiança e da admiração do povo santista, que o elegeu deputado federal em várias legislaturas. Agora mesmo, havia sido reconduzido à Câmara dos Deputados, com votação das mais expressivas.

Sempre me causou admiração e simpatia seu interesse pela tradicional Santa Casa de Misericórdia da sua cidade natal; eu mesmo, aqui no Senado, o ajudei a angariar fundos orçamentários destinados àquele exemplar estabelecimento de caridade. Dizia-me ele que a Santa Casa de Santos não era, apenas, uma instituição regional ou estadual; ela atendia brasileiros de todos os quadrantes, especialmente nordestinos, muitos dos quais sergipanos, habitantes daquela próspera região de São Paulo. Pelo seu interesse em atender aos necessitados amparados por aquela instituição de caridade, via-se bem estampada a bondade do seu coração.

Por díveisas vezes, estive à frente do Partido Social Progressista, na ausência do Presidente do Partido, o Dr. Adhemar de Barros, em ocasiões bem difíceis para a nossa agremiação. Manteve continuamente a mesma linha de correção e de dignidade com que sempre se distinguiu.

O PSP sofre a irreparável perda de um dos seus elementos mais atuantes e mais distintos, e os seus amigos lamentam o prematuro desaparecimento de um dos mais queridos companheiros.

**O Sr. Guido Mondin** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JORGE MAYNARD** — Pois não.

**O Sr. Guido Mondin** — Trazendo a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Partido Social Progressista solidariedade do meu partido, em face da homenagem que ora se presta ao ilustre Deputado Ferreira Martins, ontem falecido, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> fale também em nome do Partido de Representação Popular. Sabemos, nobre Senador, quanto nos pesa no coração cada vez que desaparece um de nossos companheiros. Por esse

motivo, oferecendo a solidariedade do Partido de Representação Popular peço também a V. Ex.<sup>a</sup> que fale em nome do meu partido como participação nossa no preito que ora se presta ao falecido deputado.

**O SR. JORGE MAYNARD** — Muito agradeço a solidariedade do nobre Senador Guido Mondin que falou em nome do Partido de Representação Popular.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JORGE MAYNARD** — Com prazer.

**O Sr. Fernandes Távora** — Não estando presente o Líder da União Democrática Nacional, peço a V. Ex.<sup>a</sup> aceite minha homenagem ao grande cidadão paulista que acaba de morrer e ao qual todos tributamos este preito de respeito e admiração, como sendo a do meu partido.

**O SR. JORGE MAYNARD** — Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JORGE MAYNARD** — Com a maior satisfação.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Quero associar-me à homenagem de V. Ex.<sup>a</sup> à memória do Deputado Ferreira Martins, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro. Foi com grande pesar que tomei conhecimento, hoje pela manhã, do falecimento do eminente representante do Partido Social Progressista, do qual era, atualmente, Vice-Presidente da Direção Nacional. Conheci o Deputado Rubens Ferreira Martins quando também eu exercia o mandato de representante de Minas na Câmara Federal. Posso corroborar as palavras que V. Ex.<sup>a</sup> está enunciando a respeito do valor que S. Ex.<sup>a</sup> sempre demonstrou como homem público, dedicado aos interesses do seu Estado e do País. Nas Comissões Técnicas de que participamos, tive ensejo de acompanhar os trabalhos de S. Ex.<sup>a</sup> e sempre notel, nas suas manifestações espírito público muito elevado e apurado no atendimento das reais necessidades do povo e do País. Associe-me, com muito pesar, em nome de meu partido e no meu próprio, às homenagens que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando à memória do Deputado Rubens Ferreira Martins. Muito obrigado.

**O SR. JORGE MAYNARD** — Agradeço ao nobre Senador Nogueira da Gama as manifestações de pesar do Partido Trabalhista Brasileiro.

**O Sr. Paulo Fênder** — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador.) — Não poderia deixar que V. Ex.<sup>a</sup> concluísse sua oração sem trazer a solidariedade do Movimento Trabalhista Renovador à homenagem póstuma que se presta ao Deputado Rubens Ferreira Martins. A morte de um Congressista sempre representa uma mutilação na unidade de representação do povo brasileiro. O povo — numa grande parcela de sua opinião — com a morte deste Deputado trabalhador — e aqui assinalo o que lhe era pessoal e foge à generalidade — e sobretudo humanitário, era realmente um homem caritativo o Deputado Rubens Ferreira Martins. O povo brasileiro, repito, numa grande parcela de sua opinião, perde um representante que dificilmente poderá ser substituído, tão pessoal e de tantas virtudes intrínsecas. Aceite V. Ex.<sup>a</sup> o pesar do Movimento Trabalhista Renovador, associado à mágoa do Partido Social Progressista que V. Ex.<sup>a</sup>, tão nobremente representa nesta Casa.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) — Também expresso, neste momento, os sentimentos de pesar do Partido Libertador pela sensível perda sofrida pelo partido que V. Ex.<sup>a</sup> representa nesta Casa, pela bancada paulista e pelo Congresso Nacional, com o prematuro desaparecimento desse ilustre e digno brasileiro, que era o Deputado Rubens Ferreira Martins.

**O SR. JORGE MAYNARD** — Agradeço as manifestações de pesar dos nobres Senadores Paulo Fênder, Aloysio de Carvalho e Fernandes Távora, que muito dignamente me apartearam em nome de suas agremiações.

A sua família e ao Estado de São Paulo, o nosso sincero voto de pesar pelo irremediável golpe que acabam de sofrer (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Senado, a Mesa se associa à manifestação de pesar pelo falecimento do Deputado Rubens Ferreira Martins e apresentará à família do extinto as suas condolências em nome do Senado.

Em consequência ainda da aprovação do requerimento, a Mesa levantará a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que haverá reunião do Congresso Nacional, hoje, às vinte e uma horas e trinta minutos, para apreciação de Veto aposto pelo Sr. Presidente da República.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo

#### PARECERES:

— da **Comissão de Constituição e Justiça:**

n.º 381/61, favorável ao projeto, com a Emenda que oferece (n.º 1-CCJ);

n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

n.º 554/62, contrário à Emenda de Plenário (n.º 3);

— da **Comissão de Legislação Social:**

n.º 332/61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ;

n.º 555/62, contrário à emenda de plenário;

— da **Comissão de Serviço Público Civil:**

n.º 693/61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ;

oral — contrário à emenda de plenário;

— da **Comissão de Finanças:**

n.º 383/61, oferecendo substitutivo;

oral — contrário à emenda de plenário.

### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo

PARECERES (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de **Constituição e Justiça**, favorável, com as emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de **Legislação Social**, favorável ao projeto e às Emendas 1-CCJ a 6-CCJ; de **Finanças**, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de plenário.

### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lajes, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11 de

outubro de 1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (Supra) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

PARECERES (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- da **Comissão Especial**, pelo arquivamento.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem) que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das

COMISSÕES:

- de **Constituição e Justiça**; e
- de **Legislação Social**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matre, do Estado da Guanabara) (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior) tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608/62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo

PARECERES:

- da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro);
- da **Comissão de Legislação Social** (n.º 636, de 1962), favorável e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de plenário.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012/60, na Casa de origem) que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das

COMISSÕES:

- de **Constituição e Justiça**;
- de **Segurança Nacional**;
- de **Serviço Público Civil**; e
- de **Finanças**.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60, na Casa de origem) que altera a redação da letra "l" do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem) que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na Sessão Extraordinária de 29 de outubro), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

**159.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 8 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Nogueira da Gama — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Frederico Nunes — Lopes da Costa — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário, lê o seguinte.

**EXPEDIENTE**

1) **Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:**

— Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, que altera o § 1.º do art. 191 da Constituição Federal (aposentadoria aos 30 anos de serviço público):

— dos funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SP;

— dos Agentes de Estatística de Rio Claro, de Corumbataí, de Santa Gertrudes e Tieté, SP;

— do Sr. Dr. Luís E. Andrade, de São Paulo;

— da Assembléia Legislativa de São Paulo;

— da Câmara Municipal de Taubaté, SP.

— Emenda Constitucional n.º 5, de 1962, que altera a redação do art. 20 da Constituição Federal (arrecadação de impostos estaduais nos municípios):

— do Prefeito Municipal de Salvador, Sr. Gilberto Gordilho Pedreira;

— do Sr. Francisco Prestes Maia, Prefeito Municipal de São Paulo;

— do Sr. Prefeito Municipal de Florianópolis, Oswaldo Machado.

2) **Diversos assuntos:**

— da Câmara Municipal do Recife, PE, congratulando-se com o Congresso pela passagem de mais um aniversário da Constituição Federal do Brasil;

— das Câmaras Municipais de Rio Claro e Ribeirão Preto, SP, manifestando-se contrárias à instituição do divórcio no País;

— da Associação dos Corretores de Imóveis da Bahia, em Salvador, BA, congratulando-se com o Congresso pela aprovação do projeto que regulamenta a profissão daquela classe;

— da Câmara Municipal de Itaguaçu, ES, solicitando do Congresso a ratificação do ato do ex-Governador do Estado do Espírito Santo, Sr. Dr. Hécio Pinheiro Cordeiro, que encampou a Cia. Central Brasileira de Força e Luz;

— da União Brasileira de Servidores Postais e Telegráficos, Seção de Uberaba, MG, congratulando-se com o Congresso pela acertada escolha do Deputado Mário Palmério para o cargo de Embaixador Plenipotenciário junto à República do Paraguai;

— da Câmara Municipal de Mauá, SP, fazendo apelo no sentido da revogação do dispositivo do Decreto n.º 51.103, de 1961, que exige a comprovação de quitação com os Institutos de Previdência Social, para a renovação das patentes de registro federal, de que trata a legislação sobre o Imposto de Consumo;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, manifestando-se contrária à nova lei sobre os serviços de telecomunicações que desvinculou o telégrafo do Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos;

— da Câmara Municipal de Santos, SP, manifestando-se contrária à extinção do Serviço Social Rural;

— da Câmara Municipal de Taubaté, SP, manifestando-se contrária à liberação dos aluguéis de imóveis residenciais;

— da Câmara Municipal de Taubaté, SP, dirigindo apelo no sentido de não ser recuperada a legalidade do Partido Comunista Brasileiro no País;

— dos funcionários do Banco do Brasil, Agência de Xavantes, SP, manifestando-se contrários à reforma bancária que se detém exclusivamente sobre aspectos materiais, destruindo a unidade administrativa sem atentar a verdadeira situação da realidade brasileira;

— da Câmara Municipal de Rio Pardo, RS, fazendo apelo para que os aposentados dos IAPS, tenham direito de 100% no salário mínimo vigente;

— da Câmara Municipal de Três Passos, RS, fazendo apelo no sentido que o Congresso estude um meio legal e eficaz pelo qual se faça retornarem ao Brasil, as fortunas dos brasileiros que por falta de patriotismo prejudicam sensivelmente a economia nacional depositando suas fabulosas somas em bancos estrangeiros de Londres, Zurique, Berna e outros.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Sobre a Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário

É lido a seguinte:

Senado Federal

Em 31 de outubro de 1962.

Eminente Senador Auro de Moura Andrade

DD. Presidente do Senado Federal

Cumpro o dever de levar ao conhecimento do ilustre amigo que, havendo a Assembléia Legislativa do Estado do Rio aprovado a indicação de meu nome para integrar o Tribunal de Contas dessa unidade federada, assumi, nesta data, o cargo de Ministro daquele órgão.

Até que me seja possível fazê-lo pessoalmente, como é meu propósito, rogo-lhe que aceite e transmita aos demais colegas as minhas despedidas, juntamente com os melhores agradecimentos pelas atenções com que sempre me distinguiram.

Cordialmente. — Paulo Fernandes.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — O Senado já havia tomado conhecimento da comunicação que acaba de ser lida pelo Sr. 1.º Secretário, através da palavra do Líder da Maioria.

Vai à publicação.



O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto do art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Ex.<sup>a</sup> será atendido.

**É O SEQUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:**

É o problema social o mais importante de nossos dias. Nenhuma solução é mais perquerida que a solução social. É que ela é a chave de garantia à manutenção, prestígio e sobrevivência dos regimes políticos. Independente da forma de governo ou da forma de Estado, é a grande preocupação da cultura política contemporânea. Toda crise política de nossa época decorre da desintegração social, e toda política nobre e objetiva é, hoje, um esforço ingente e constante pela realização mais humana da sociedade.

Qual, então, o ponto nevrálgico da questão social. O que nela se observa de mais sensível, de mais palpável e de maior clareza? É o desnivelamento cada vez mais acentuado de classes.

O que diria, hoje, Henry George diante da aflitiva situação atual, ele que em "Progresso e Pobreza" já declarava ser a união da pobreza com o progresso o grande enigma dos nossos tempos, o fato central de onde provêm dificuldades industriais, sociais e políticas que deixam o mundo perplexo, e com que lutam, em vão, os estadistas, os filantropos e os educadores? Não sabemos. Contudo, estamos certos de que, se a democracia não transformar tão dolorosa realidade, não poderá subsistir.

O problema da democracia moderna não é o mesmo da democracia do século XVIII: o de reduzir a intervenção do governo na atividade individual. Hoje não basta, apenas, conquistar para o homem a liberdade política, intelectual ou econômica. As conquistas da civilização escondem uma grande amargura: a de que a democracia foi desvirtuada em seus intuítos. O pensamento inspirador do liberalismo, de que a liberdade no campo econômico resultaria em benefício comum, foi conjectura vã. No plano econômico, a liberdade de empreender e competir não trouxe justa compensação para o maior número. Deu lugar, na verdade, e ao contrário do que se esperava, à mais flagrante desigualdade social. E, em consequência de tão evidente diferença de posses, a liberdade política não ofereceu todo o valor de sua real expressão, não apresentou resultados saudáveis.

O problema da democracia, em nosso tempo, transferiu-se do plano político para o econômico. Agora a questão não é somente de democratizar o poder do Estado; é, também, de democratizar a economia. Sabemos, hoje, que o liberalismo tão fecundo em produzir riquezas é incapaz, por sua natureza mesma, de fixar condições de vida decentes e equitativas. Não há dúvida que a democracia esteve ameaçada e continua ameaçada em sua sobrevivência, e forçoso é reconhecer-se que a crise provém dela mesma. Sua afirmação, seu estabelecimento em bases firmes dependerá de realizar a vitória da liberdade sobre o liberalismo, ou seja de, na ordem econômica, ter capacidade para conquistar a paz social, firmando os princípios de justiça e humanidade contra a fria e viciosa exploração do homem pelo homem. A questão é transformar o conceito de liberdade, dando-lhe expressão mais positiva, mais concreta. Isto é, não entendê-la do ponto de vista do liberalismo, como ação livre de qualquer limite social, preferindo-se na sua conceituação inspirá-la na fórmula de Thomas Mann: "individualismo limitado e completo socialmente". O problema é o de conciliar os dois princípios básicos da democracia: a liberdade e a igualdade. O problema é o de promover uma distribuição mais perfeita da riqueza, elevar o nível de vida da coletividade, estabelecer realmente — o que é o primeiro reclamo da democracia — a igualdade de oportunidades.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, primeiro orador inscrito.

**O SR. PAULO FENDER** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão os trabalhadores nacionais vivendo aquela angústia conhecida dos dias que precedem a decretação de fixação de novos níveis de salário mínimo.

Leio, em *O Globo* de hoje, declaração do Sr. Charles Edgar Moritz, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, em a qual S. Ex.<sup>a</sup>, dirigindo-se ao Ministro do Trabalho, Sr. João Pinheiro Neto, manifesta o pensamento do órgão a que preside, com relação à vigência do novo salário mínimo, que aí vem. Diz o Presidente da Confederação Nacional do Comércio que nada tem a objetar contra a medida em si, mas sim, contra a sua vigência que, segundo notícias, se tornaria obrigatória a partir da data da publicação do decreto que alterará os novos níveis salariais.

Pondera o Sr. Charles Edgar Moritz que, enquanto não for modificada a redação do art. 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, o novo salário mínimo só poderá entrar em vigor sessenta dias após a publicação do respectivo decreto que o alterar. Salienta, finalmente, o líder classista que, com essa atitude, quer o CNC deixar bem claro que não se opõe à decretação dos novos níveis de salário mínimo, mas deseja apenas o exato cumprimento da lei e a obediência aos níveis estabelecidos pelo SEPT, bem como as diferenças zonais, procurando evitar o impacto dos aumentos projetados aliados ao pagamento do 13.º salário, em dezembro próximo, o que viria criar uma situação de calamidade financeira na vida das empresas, com reflexos imediatos na situação econômica do País.

Sr. Presidente, é de lastimar que as classes conservadoras — tão apercebidas da realidade de miséria que enfrenta os assalariados deste País; sabedoras de que o Governo não age de modo próprio, mas sim obedece a circunstâncias inelutáveis toda vez que altera os níveis de salário mínimo — ao invés de oferecerem a sua boa vontade, a sua compreensão para facilitar a ação do Governo no caso, venham sempre que acontece um aumento de salário, quaisquer outras, trazer a expressão da sua resistência sistemática a essas medidas salutares de reajustamento financeiro nos orçamentos do operariado.

Sr. Presidente, a questão é antiga, esta questão referida pelo Presidente da Confederação Nacional do Comércio, com relação ao art. 116 da Consolidação das Leis do Trabalho. Diz o artigo, *in verbis*:

Art. 116. O decreto fixando o salário mínimo, decorridos sessenta dias de sua publicação no *Diário Oficial*, obrigará a todos que utilizam o trabalho de outrem mediante remuneração.

Tudo se prende a esta condição: decorridos sessenta dias após a publicação no *Diário Oficial*. Entretanto, muito depois de vigorar o art. 116, em nossa Consolidação das Leis do Trabalho, decretos outros de fixação de níveis de salário mínimo têm sido cumpridos a partir de data que estipulam, ou até imediatamente à data de sua publicação. Isto porque, há uma inteligência com relação ao art. 116, segundo a qual apenas ao primeiro decreto de fixação de níveis de salário mínimo é que se refere à restrição consubstanciada no artigo.

De qualquer modo, Sr. Presidente, consigno minha estranheza pela resistência das classes conservadoras, como trabalhista.

Alude mais o Sr. Presidente da Confederação Nacional do Comércio, ao décimo terceiro mês de salário, cujo pagamento está criando dificuldades às empresas. É ocasião de informar ao Senado ser do meu conhecimento que grande número de empresas estão fazendo os cálculos de pagamento do décimo terceiro mês de salário, a partir de agosto, isto é, amputando as diferenças correspondentes ao período que medeia entre agosto e janeiro, quando empresas há, embora raras, que ou já vinham dando o décimo terceiro mês de salário, ou que, compadecidas com o verdadeiro espírito da medida legislativa, estão fazendo o cálculo de pagamento integral do mês, em relação ao ano. Na realidade, a grande maioria dos patrões está fazendo esses cálculos para pagamento apenas a partir de agosto.

Neste ponto parece que se louvam em filigranas relativas à vigência da lei e para que fiquemos na lei, para que o Poder Legislativo afinal de contas honre perante a opinião pública da Nação a sua própria finalidade, como um dos setores

vigilantes da República, apresento, hoje, ao Senado, um projeto de lei que será apreciado ainda nesta sessão, para exame das Comissões, assim vazado:

**Art. 1.º** Passar a ter a seguinte redação o art. 116 caput da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, conservados os respectivos parágrafos.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Pedirei a meu nobre colega de causa trabalhista, Senador Barros Carvalho, Líder, que é da maior bancada trabalhista nesta Casa, sua anuência para que requeiramos, juntos, a urgência desta importante medida legislativa, que virá dirimir todas as dúvidas, daqui por diante, a respeito da decretação de níveis de salários mínimos.

É uma contribuição que julgo trazer à controvérsia, acabando com as exigências de cumprimento estrito da lei que sempre as classes conservadoras fazem, toda vez que são chamadas a cooperar com o poder público, para relaxar a tensão de dificuldades materiais que atravessa ou venha a atravessar o proletariado brasileiro.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com muita honra.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — A Consolidação estabelece que o novo nível entrará em vigor 60 dias após a publicação do ato. Não é isto?

**O SR. PAULO FENDER** — Perfeito.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Nesse caso, pelo projeto que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta, se o Governo quiser que o novo salário mínimo entre em vigor 120 dias depois da data do ato, pode fazê-lo. Não vejo onde haja vantagens para os trabalhadores assalariados.

**O SR. PAULO FENDER** — Realmente se o Governo decretar o salário mínimo para vigorar dois ou três meses depois ele não está atendendo aos reclamos das circunstâncias ou à própria essencialidade da medida.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas, estará dentro da lei.

**O SR. PAULO FENDER** — O Governo não fará isto pois age compelido; há uma verdadeira compulsão social que leva o Governo a decretar o salário mínimo para passar a vigor em seguida à compulsão.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas não precisa reformar o art. 116.

**O SR. PAULO FENDER** — Refiro-me apenas no que ele cerceia, ou limita com relação ao imediatismo da aplicação da medida.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Creio que V. Ex.<sup>a</sup> está entregando ao Governo instrumento muito mais perigoso para decretar o salário mínimo com a vigência como ele queira. Amanhã, com um Governo inimigo dos trabalhadores, pobre dos assalariados deste País.

**O SR. PAULO FENDER** — Neste caso, o Governo nem decretaria o salário mínimo. Sendo inimigo dos trabalhadores, não decreta para vigorar hoje ou amanhã. Apenas não o faria.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — As circunstâncias fariam a ele esta imposição, agora, a data ele podia sofismar como quisesse.

**O SR. PAULO FENDER** — Respeito a opinião jurídica de V. Ex.<sup>a</sup> que é nosso mestre nestes assuntos, como pode sê-lo em muitos outros. Acho, porém, que V. Ex.<sup>a</sup> está argumentando sem justa motivação.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> quis atingir um objetivo, mas evidentemente não atinge. Seria muito interessante se V. Ex.<sup>a</sup> dispusesse a alteração do art. 116 acompanhando a inteligência que deste artigo se tem dado que não é rigorosamente aquela a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu que toda vez que as circunstâncias

do custo de vida impusessem uma revisão do salário mínimo o novo salário entraria em vigor na data da publicação do ato. Esta é que era uma medida de alcance para os trabalhadores.

**O SR. PAULO FENDER** — Aliás V. Ex. como Senador pode apresentá-la do mesmo passo que eu, sob a forma de um projeto de lei...

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Não apresento porque acho que o art. 116 satisfaz.

**O SR. PAULO FENDER** — Apenas julga o seu humilde colega que a consciência trabalhista no País é tão outra hoje que não receamos estar à mercê de maus governos, com referência a novos níveis de salário mínimo quando as circunstâncias o exigirem. Sabemos que o Governo, seja trabalhista ou não, neste País de consciência trabalhista livre, haverá de socorrer aos trabalhadores atendendo-lhes os reclamos não como favor, mas como satisfação justa e reivindicações justas.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Logo, não é preciso a reforma que V. Ex.<sup>a</sup> propõe do art. 116.

**O SR. PAULO FENDER** — Só julgo ser preciso para que o Presidente da Confederação Nacional do Comércio, que adverte o Governo, tenha uma lei para cumprir rigorosamente.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — O que o Presidente da Confederação Nacional do Comércio está apenas expondo aí é que, salvo a existência de circunstâncias imperiosas, o salário mínimo só deve entrar em vigor sessenta dias depois de decretado.

**O SR. PAULO FENDER** — Mas podemos dirimir as divergências de exegese, de interpretação dos textos legais, apresentando medida legislativa que de uma vez por todas acabe com as controvérsias, e isto faço, porque amanhã quando se decretar novo salário mínimo, haverá nova resistência da parte dos patrões, que não se arrimarão mais na letra da lei para retardar o pagamento dos novos níveis.

Sr. Presidente, agradeço a contribuição do ilustre Senador Aloysio de Carvalho.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Muito mais a favor dos assalariados do que a proposta de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PAULO FENDER** — No entender de V. Ex.<sup>a</sup>, o que muito me honra, porque V. Ex.<sup>a</sup> me ultrapassa...

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Absolutamente!

**O SR. PAULO FENDER** — ... no meu desejo modesto de servir aos trabalhadores do meu País, através das poucas luzes da minha inteligência.

Sr. Presidente, mantenho assim o projeto, que vem, repito, eliminar as dúvidas do grão-senhor da Confederação Nacional do Comércio. O projeto tem por finalidade suprimir a condição restritiva da abandonada diligência, isto é, acabar com a figura *vocatio legis*. O Governo é que marcará prazo para a vigência. Isto é, dar-se-lhe-á livre competência legal para estipular a entrada em vigor dos novos níveis de salário mínimo, quando o impuserem as contingências.

É o projeto que estou encaminhando à Mesa, pedindo à Presidência que mande extrair do meu discurso os argumentos que nele ofereci, a fim de que consubstanciem a justificativa do projeto, que estava na obrigação de fazer oralmente.

Outro assunto, Sr. Presidente, que me traz à tribuna é uma nota, que vou ler para o Senado, inserta em **O Globo**, dirigida pelo Governador Leonel Brizola ao Ministro das Relações Exteriores.

Diz a nota:

**"BRIZOLA PROTESTA CONTRA O CONSUL DOS EUA  
NO RIO GRANDE"**

Porto Alegre, 7 (**O Globo**) — O Governador Leonel Brizola dirigiu-se ao Ministro do Exterior, Sr. Hermes Lima, acusando o Cônsul dos Estados

Unidos em Porto Alegre, Sr. Frederick Sharp, de imiscuir-se em assuntos da política interna do Brasil, e formular conceitos altamente desairosos para o País.

### A Representação

Foi esta a representação do Governador gaúcho: "Senhor Ministro. Cumpro o dever de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência informações sobre a conduta do Sr. Frederick Sharp, Cônsul dos Estados Unidos da América do Norte, com jurisdição neste Estado. O aludido agente consular vem envolvendo-se em assuntos políticos e emitindo opiniões sobre a política interna do Brasil, formulando conceitos altamente desairosos a respeito das diretrizes políticas partidárias de alguns dos mais prestigiosos homens públicos do nosso País. Além dessas informações e referências que poderão ser comprovadas por meios próprios, cumpre arrolar, ainda, como elemento concreto de prova, o relatório que o Capitão-de-Corveta Ênio Moura Vale, então Capitão dos Portos deste Estado, enviou ao Ministro da Marinha. No diálogo pessoal mantido entre ambos, nesta capital, aquele agente consular desenvolveu considerações depreciativas e exorbitantes de suas funções, sobre manifestações nacionalistas do povo brasileiro, chegando mesmo a dizer textualmente: "Este povo precisa, ainda, de trinta anos de educação para poder votar". Sou levado a considerar, assim, como cidadão e como governante, que tal procedimento, numa autoridade diplomática estrangeira, qualifica-se como uma conduta ofensiva aos bríos do nosso povo, capaz e suficiente de justificar a presente representação a esse Ministério. Na expectativa de providências que, a juízo de Vossa Excelência, devam ser tomadas, valho-me da oportunidade para reafirmar os protestos de alto apreço e consideração."

A nota dispensaria comentários, Sr. Presidente. Temos certeza de que o governo norte-americano não apóia nem justifica semelhante atitude de um representante seu junto ao Governo de um país amigo dos Estados Unidos da América, como é o Brasil.

Acredito que o Sr. Ministro das Relações Exteriores, a esta altura esteja tomando todas as providências a fim de que o governo norte-americano substitua o seu inacreditável representante em nosso País, para que ele siga, tome lição e venha a seguir polidamente alhures às normas tradicionais da diplomacia universal. No caso, aliás, só haveria, a meu ver, uma providência aceitável pelo Brasil, diante da idoneidade do denunciante — o Governador de uma unidade da Federação, de um Estado autônomo este País — e que é a substituição urgente desse cônsul, que deve ser dado como *persona non grata* ao Brasil, com o compreensivo apoio da grande nação setentrional, a que se não poderia atribuir nenhuma forma de imperialismo, principalmente o diplomático. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o nobre Senador Frederico Nunes.

**O SR. FREDERICO NUNES** (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o noticiário do *Correio Braziliense* em sua edição de ontem, sobre um possível retorno da Capital Federal para o Rio de Janeiro, teve forte repercussão neste Plenário, onde o magno assunto foi calorosamente debatido. Como representante, que tenho a honra de ser, nesta Alta Câmara, do Estado de Goiás, julguei do meu dever trazer minha modesta contribuição a este importantíssimo assunto.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, na situação atual de Brasília, o retorno da Capital ao Rio de Janeiro seria uma verdadeira catástrofe para a Nação, pelo abalo, pelo traumatismo moral que tal fato iria causar ao povo brasileiro, já tão sacrificado em sua esperança de melhores dias de bonança, de fortuna, de paz de espírito, de segurança e tranqüilidade para os seus lares.

Abandonar Brasília, nesta altura dos acontecimentos seria passar um recibo de incapacidade, de irresponsabilidade, de ausência de sentimento cívico dos

responsáveis pelos destinos da Nação e a evidência de que os grandes e vitais problemas da coletividade brasileira seriam relegados a um plano inferior, aos problemas pessoais de cada um.

Todos sabemos — e lamentamos — que no momento Brasília não oferece o conforto merecido aos seus dignos e esforçados funcionários, e altos representantes do poder público e o máximo esforço deve ser empregado no sentido de sanear ou atenuar esta deficiência.

Não se trata de saber agora o preço de Brasília, a soma astronômica consumida nesta obra monumental. É tarde para lembrar se o Brasil estava ou não em condições de suportar gastos de tal vulto.

É tarde para tais cogitações porque em Brasília está lançada a sorte do Brasil — para os grandes males — os remédios heróicos. O que não podia continuar, Senhor Presidente e Senhores Senadores, era este crescimento desordenado em que o evidente progresso de algumas regiões se atrita com o pauperismo desumano e vergonhoso de vastas áreas de nossa Pátria. O que não podia continuar era a divisão do País em comportamentos estanques de progresso e estagnação, de alta densidade demográfica e desertos imensos; era o progresso sem a solidez de base, era o estado crônico da desordem econômico-financeira, de desequilíbrio orçamentário, gerando a insatisfação, a intranquilidade social — numa permanente ameaça de colapso das instituições, de anarquia, de caos. O que não podia continuar era o isolamento do norte, do sul, leste e oeste.

Todos os argumentos contra Brasília anulam-se ante a majestade desta obra realmente grande demais para um País espoliado e empobrecido, numa longa trajetória de deficiências e de erros administrativos, mas que apesar de tudo continua progredindo. Sr. Presidente, Senhores Senadores, as dificuldades do momento serão vencidas pela tolerância e compreensão do nosso povo, e pelo esforço, pelo espírito de renúncia, pela firmeza moral e pelos sentimentos cívicos dos que vieram contribuir com uma parcela de sacrifício para que nossa Pátria possa transpor estes grandes obstáculos e marchar para a conquista definitiva do seu magnífico futuro. Lembrarei neste momento o drama da construção de Goiânia com o seu cortejo de angústias, de desesperanças ante as dificuldades que pareciam intransponíveis, numa luta homérica para vencer as barreiras financeiras, da política, da incompreensão e de poderosos contingentes de sentimentalismo. Invoco o testemunho de dois dignos representantes de Goiás nesta alta Câmara: o Senador Pedro Ludovico, que idealizou e realizou a mudança da Capital e Senador Coimbra Bueno que foi o engenheiro construtor deste grandioso empreendimento, tido e havido na ocasião como sonho inexecutável, como delírio de imaginação, pura fantasia, e remotado ato de loucura.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FREDERICO NUNES — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — A construção de Goiânia foi, realmente, um teste da competência, da idoneidade moral e, sobretudo, do esforço patriótico desses cidadãos que acabam de ser citados por V. Ex.<sup>a</sup> Os goianos deram, naquela oportunidade, uma demonstração flagrante do seu bom senso porque realizaram aquilo que era possível, no momento, sem desejar fazer o que não estava à altura das suas possibilidades. Foi justamente o contrário do que aconteceu com Brasília, construída quando o Brasil não podia, de forma alguma, iniciar uma obra de tal magnitude. O resultado é que, hoje, Brasília está aqui entalada — desculpe-me o termo — sem saber para onde vai, enfrentando toda sorte de dificuldades, sem que haja dinheiro para continuá-la. Infelizmente, já gastamos uma soma imensa e não podemos retrogradar mas teremos que marcar passo, uma dezena de anos, sem poder realizar o que deveria ter sido realizado lenta e pausadamente, de acordo com as possibilidades da Nação.

O SR. FREDERICO NUNES — Agradeço ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora mas devo dizer que, lentamente, Brasília nunca seria construída.

O Sr. Fernandes Távora — Por que não? Goiânia não foi construída lenta-

mente, de acordo com as possibilidades do Estado? Da mesma forma Brasília deveria ter sido, se houvesse bom senso, mas faltou bom senso.

**O SR. FREDERICO NUNES** — Goiânia não foi construída lentamente, nobre Senador, foi construída com a maior dificuldade, mas a sua construção, depois de iniciada, não parou.

**O Sr. Fernandes Távora** — Não parou mas seguiu no ritmo que as possibilidades do Estado permitiam. Isso, realmente, mostra o bom senso e a dignidade dos goianos, dos cidadãos que levaram avante o empreendimento.

**O SR. FREDERICO NUNES** — V. Ex.<sup>a</sup> verá no correr do meu discurso, as dificuldades que enfrentaram os construtores de Goiânia.

**(Lendo):** Adversário político do Sr. Senador Pedro Ludovico desde 1930, nem por isso deixo de reconhecer e proclamar o grande benefício que S. Ex.<sup>a</sup> fez ao Estado de Goiás, cuja renda orçamentária em 1930, não atingia a modesta soma de 5 milhões de cruzeiros. Transferindo a Capital do Estado da velha e lendária Cidade de Goiás — por todos os títulos digna de nosso respeito e da nossa veneração — Sua Ex.<sup>a</sup> inaugurou um novo ciclo de progresso em nosso Estado. Goiânia é hoje, 29 anos depois de inaugurada quase que simbolicamente, uma cidade magnífica, a poderosa força propulsora que proporcionou ao Estado o desenvolvimento que não se podia sequer imaginar fosse possível atingir em tão pouco tempo.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. FREDERICO NUNES** — Perfeitamente.

**O Sr. Fernandes Távora** — Goiânia tem progredido admiravelmente, numa sucessão das coisas, porque o Governo goiano teve a capacidade de construir a cidade de acordo com as necessidades da sua administração. O resto, é a iniciativa particular que vem fazendo, como faria em Brasília se tivesse sido construída como Goiânia.

**O SR. FREDERICO NUNES** — Muito agradecido ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Como dizia, Sr. Presidente... **(Lendo)**

Se Goiânia, com a insuficiência de recursos, que dispunha o Estado conseguiu resultados tão promissores, imagine-se o que será Brasília como centro de irradiação das grandes rotas da integração nacional, de Belém, Fortaleza, Bahia, Acre e Rio Grande do Sul, povoando zonas, desertas, dinamizando regiões improdutivas. Goiânia teve os seus adversários, como Belo Horizonte causou sérios descontentamentos.

Quem seria capaz de afirmar que, que a construção de Belo Horizonte foi um erro e a de Goiânia não correspondeu às esperanças e aos sacrifícios do povo goiano?

Não aceítei como verídicas as notícias do **Correio Braziliense** e a ação do Presidente João Goulart à frente do Governo da República constitui, sem dúvida, uma veemente negativa a estes propósitos. Ouvimos ontem neste plenário brilhantes orações dos eminentes Senadores Guido Mondin, Paulo Fender e Pedro Ludovico. Consignando os meus aplausos e a minha solidariedade aos ilustres parlamentares, devo entretanto fazer uma ressalva a certa expressão usada, no calor do debate, pelo nobre Senador Pedro Ludovico com referência ao Sr. Deputado Herbert Levy. O ilustre Presidente do Diretório Nacional da UDN é portador de larga folha de serviços públicos e tornou-se credor do mais alto conceito entre os seus concidadãos não merecendo ser tratado na tribuna do Senado com expressões pejorativas ou irônicas. Ao que se sabe neste momento nada tem de verdade nas notícias de ontem, ficando assim evidenciado, a injustiça que sofreram o Presidente João Goulart e o Deputado Herbert Levy.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

O nobre Senador Paulo Fender encaminhou à Mesa projeto de lei lido e justificado da tribuna por S. Ex.<sup>o</sup>

Os Srs. Senadores que o apóiam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está apoiado.

O projeto será publicado e encaminhado às Comissões competentes.

É o seguinte o projeto apoiado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 55, DE 1962**

**Altera a redação do art. 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** Passa a ter a seguinte redação o art. 116 (caput) da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, conservados os respectivos parágrafos.

**“Art. 116** O decreto de fixação do salário mínimo vigorará a partir da data que estipular e obrigará a todos que utilizam o trabalho de outrem mediante remuneração.”

**Art. 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

### **Justificação**

Feita oralmente. — **Paulo Fender.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Passa-se à

### **ORDEM DO DIA**

Não há quorum para a votação da matéria constante da Ordem do Dia. Tem, portanto, sua votação adiada para a próxima sessão, os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960

Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961

Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962

Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1962

Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962

Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012/60 na Casa de origem), que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões:

de **Constituição e Justiça,**

de **Segurança Nacional,**

de **Serviço Público Civil e**

de **Finanças.**

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Zacharias de Assumpção, para emitir o parecer em nome da Comissão de Segurança Nacional.



**O SR. ZACHARIAS DE ASSUMPTÃO** — Sr. Presidente, avoco em nome da Comissão de Segurança Nacional o projeto em tela, para sobre o mesmo emitir parecer, redigido nos seguintes termos:

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, cria uma Auditoria na 10.<sup>a</sup> Região Militar (Maranhão, Piauí e Ceará), com jurisdição cumulativa no Exército, Marinha e Aeronáutica, e os cargos considerados necessários ao seu bom funcionamento, que serão preenchidos na forma da legislação específica em vigor.

2. O Superior Tribunal Militar, em o Ofício n.º 47, de maio de 1960, ao Sr. Presidente da República, esclarece que o Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938 (Código da Justiça Militar), estabeleceu que em cada Região Militar haveria uma Auditoria, mas que, até o presente momento, ainda não havia sido organizada a da 10.<sup>a</sup> Região Militar.

“Os processos oriundos do território abrangido pela 10.<sup>a</sup> Região Militar são julgados, parte (os do Estado do Ceará) pela Auditoria da 7.<sup>a</sup> Região Militar e a outra parte (os dos Estados do Maranhão e Piauí) pela Auditoria da 8.<sup>a</sup> Região Militar, conforme determina o Decreto-Lei n.º 4.850, de 21-10-42, modificado pelo de n.º 6.542, de 30-5-44, o que o fazem — diga-se — em caráter provisório, “até ficar organizada a Auditoria da 10.<sup>a</sup> RM.”

Tal sistema, conforme afirma o Tribunal em questão, acarreta constantes embaraços à administração regional “quer pelas dificuldades de transporte, quer pela falta de órgão jurídico-militar próximo, onde possam as autoridades militares buscar esclarecimentos para os casos duvidosos que surgem frequentemente”, realizando-se grandes despesas com transporte de processos, acusados, testemunhas etc.

3. A matéria encontra-se amplamente justificada na proposição, cujas disposições, além de atender a uma determinação legal, virão trazer inúmeros benefícios à Justiça Militar, com evidente economia e melhoria dos seus serviços, o que, sob o ponto de vista da segurança nacional, só pode merecer o nosso apoio.

4. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sr. Presidente, essas dificuldades foram encontradas inclusive por mim, quando no comando da 8.<sup>a</sup> Região Militar. Houve sempre delonga na Justiça, em consequência dos embaraços que as autoridades militares enfrentavam para obter informações e, muitas vezes, a presença do réu para ser julgado constituía um trabalho penoso.

De forma que esta providência vem precisamente ao encontro do desejo daqueles que reconhecem a necessidade de justiça rápida e eficiente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para proferir parecer em nome da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, não se encontrando no plenário qualquer membro da Comissão de Serviço Público Civil, avoco o projeto, excepcionalmente, por estar em regime de urgência, a fim de sobre o mesmo emitir parecer.

De acordo com o estudo feito pela assessoria da Comissão, nada a opor à sua aprovação na parte que à nossa Comissão interessa, que é a da organização do quadro da Auditoria que se cria na 10.<sup>a</sup> Região Militar. A terminologia desses mesmos cargos e o mais que com eles se relacione, inclusive a adequação às leis que regem a organização administrativa das Auditorias das demais regiões militares, estão em condições que permitem a aprovação do projeto, pelo Senado.

Este é o parecer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — O Parecer da Comissão de Serviço Público é favorável ao projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Barros Carvalho, para relatar o projeto em nome da Comissão de Finanças.

**O SR. BARROS CARVALHO** — (Lê o seguinte parecer.) — O Projeto de Lei n.º 78, de 1962, originário do Poder Executivo, cria a Auditoria da 10.ª Região Militar, que compreende os Estados do Maranhão, Piauí e Ceará, com os cargos necessários ao seu funcionamento e jurisdição cumulativa no Exército, Marinha e Aeronáutica.

2. O Presidente do Superior Tribunal Militar, em sua Exposição ao Sr. Presidente da República, disse quais as razões que justificavam a criação da Auditoria em tela: determinação legal (Decreto-Lei n.º 925, de 1938), acúmulo de serviço nas Auditorias das outras Regiões Militares etc..

3. Pelo art. 5.º, o Poder Executivo é autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 4.300.000,00, sendo Cr\$ 1.900.000,00 para despesas de pessoal e Cr\$ 2.400.000,00 para despesas de material, para atender às despesas com a execução da lei proposta, no ano em curso.

Tal quantitativo é originário de alteração realizada na Câmara dos Deputados em julho de 1961, na Comissão de Finanças, em face de alterações havidas até aquela data.

4. A nosso ver, a quantia proposta pela Câmara dos Deputados, muito embora tenha havido aumento nos vencimentos e no custo dos materiais em geral, deverá ser suficiente para a execução da medida proposta pelo projeto, uma vez uma vez faltarem poucos meses para o término do ano em curso.

5. Em face do exposto e já tendo havido pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e Serviço Público Civil, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Em discussão o projeto, com pareceres favoráveis de todas as Comissões. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de número regimental.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457-60 na Casa de origem) que altera a redação da letra I do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Sobre a Mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 639, DE 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962, (n.º 2.457-B/60, na Casa de origem), que altera a redação da letra "I" do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938).

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

A letra I do art. 88 do Código da Justiça Militar, a que o presente projeto pretende dar nova redação, reza:

"Art. 88. O foro militar é competente para processar e julgar os crimes definidos em lei como militares:

.....

1) os militares e seus assemelhados quando praticarem crime nos recintos dos tribunais militares ou suas dependências, nos lugares onde estes funcionem, nas auditorias, nos quartéis, navios, aeronaves, embarcações e estabelecimentos militares e quando em serviço ou comissão de natureza militar, ainda que contra civis;"

2. A modificação proposta é no sentido de dar a esse dispositivo a seguinte redação:

"1) os militares e seus assemelhados quando praticarem crimes nos recintos dos tribunais militares, auditórios e suas dependências nos lugares onde funcionem, ou nos quartéis, embarcações, aeronaves, repartições ou estabelecimentos militares, e quando em serviço ou comissão, mesmo de natureza policial, ainda que contra civis ou em prejuízo da administração civil.

3. Pelas disposições acima citadas, vê-se que o objetivo precípua do projeto é subordinar ao foro militar os integrantes das Polícias Militares Estaduais, quando praticarem crimes nos locais designados pela letra I do art. 88 do Código de Justiça Militar.

4. A medida, de fato, se impõe, tendo em vista que, embora o serviço daquelas polícias seja eminentemente policial, o Supremo Tribunal Federal — como é lembrado, oportunamente, na justificativa do projeto — vem afirmando, em reiterados arestos, que o foro militar é incompetente quando o delito é praticado em serviço de natureza policial, tornando, assim, ineficaz a ação dos tribunais militares dos estados.

5. A proposição se encarta nos princípios constitucionais e jurídicos, merecendo, pois, a nossa aprovação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Sérgio Marinho — Lourival Fontes — Menezes Pimentel — Ary Vianna — Milton Campos — Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Zacharias de Assumpção, para emitir parecer em nome da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. ZACHARIAS ASSUMPCÃO — (Lê o seguinte parecer) — Dispõe o art. 88, letra I, do Código da Justiça Militar:

"Art. 88. O foro militar é competente para processar e julgar os crimes definidos em lei como militares:

.....  
.....  
1) os militares e seus assemelhados quando praticarem crime nos recintos dos tribunais militares ou suas dependências, nos lugares onde estes funcionem, nas auditorias, nos quartéis, navios, aeronaves, embarcações, repartições e estabelecimentos militares e quando em serviço ou comissão de natureza militar, ainda que contra civis".

Pelo presente projeto, a referida letra passa a ter a seguinte redação:

"1) Os militares e seus assemelhados quando praticarem crimes nos recintos dos tribunais militares, auditorias ou suas dependências, nos lugares onde funcionem, ou nos quartéis, embarcações, aeronaves, repartições ou estabelecimentos militares, e quando em serviço ou comissão, mesmo de natureza policial, ainda que contra civis ou em prejuízo da administração civil."

Como se vê, do confronto do dispositivo em vigor com o projeto, a modificação constante do projeto tem em mira subordinar à competência do foro militar os elementos das Polícias Militares dos Estados, quando praticarem crimes nas circunstâncias previstas no citado dispositivo.

É verdade que o serviço precípua das polícias militares é policial, mas o Supremo Tribunal Federal, em mais de um aresto, tem decidido que o foro militar é incompetente quando o delito é cometido em serviço de natureza policial, o que torna muito restrita, senão nula, a esfera de ação dos Tribunais Militares dos Estados.

A proposição em causa, que a Comissão de Justiça considerou válida, no tocante à constitucionalidade e juridicidade, afigura-se-nos, quanto ao mérito, oportuna e necessária, e, assim pensando, opinamos por sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 95, com pareceres favoráveis.

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433-60, na Casa de origem), que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Sr. Presidente, peço o prazo regimental de dez minutos para examinar o projeto e sobre o mesmo emitir parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — A Mesa concede ao nobre Senador Heribaldo Vieira o prazo solicitado e prossegue na apreciação da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na Sessão extraordinária de 29 de outubro), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA** (Lê o seguinte parecer.) — O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a auxiliar a construção do grande conjunto hospitalar, na cidade do Rio de Janeiro, denominado "Hospital Santa Maria".

II — É autor da proposição o eminente Deputado Mendes de Moraes, que, justificando-a alega:

a) a antiga Capital da República dispõe de um número de leitos muito aquém de suas necessidades;

b) um grupo de benemérito deu início, no Rio de Janeiro, à grandiosa obra hospitalar que se denominou "Hospital Santa Maria", tendo já obtido dois terços do capital necessário por subscrição pública;

c) o nosocômio, quando concluído, será, no gênero, o maior conjunto do Rio de Janeiro, pois disporá de 13 pavimentos, 473 leitos comuns, 224 leitos auxiliares, 30 enfermarias modernas e 266 apartamentos, mais, portanto, de mil acomodações para enfermos; e

e) a obra é patrocinada pela Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, instituição idônea e de reputação firmada na Guanabara e em todo o País.

III — A Mesa do Senado, tendo em vista o disposto no art. 252-C, do Regimento Interno, solicitou, sobre a matéria, o pronunciamento do Ministro da Fazenda, mas este, decorrido o prazo improrrogável de 15 dias, não se manifestou a respeito.

IV — O exame do mérito assunto competirá às doudas Comissões de Saúde e de Finanças, mas nunca será demais ressaltar a importância da iniciativa, eis que, como bem assinala seu ilustre autor, o Brasil tanto precisa de escolas quanto de hospitais, pois os dois grandes males que nos afligem são o analfabetismo e as enfermidades.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, sob o qual nos compete apreciar o projeto, nada temos a objetar, pelo que opinamos por sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, para relatar a matéria em nome da Comissão de Saúde.

**O SR. FERNANDES TÁVORA** (Lê o seguinte parecer.) — A proposição, de autoria do nobre Deputado Mendes de Moraes, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), "destinados a auxiliar a construção do grande conjunto hospitalar, na cidade do Rio de Janeiro, denominado "Hospital Santa Maria".

2. Em sua justificação ao projeto, o autor esclarece que a obra é patrocinada pela Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro e que, quando concluída, será o maior conjunto hospitalar do Rio de Janeiro, pois disporá, em seus 13 pavimentos, de 473 leitos comuns, 224 leitos auxiliares, 30 enfermarias modernas e 266 apartamentos, num total de mais de mil acomodações para enfermos.

Afirma, ainda, o autor que:

"A antiga Capital da República, como todos sabem, dispõe de um número de leitos muito aquém às suas necessidades. E o Brasil precisa tanto de escolas, quanto de hospitais."

3. A Comissão de Constituição e Justiça, estudando a matéria, opinou pela aprovação do projeto.

4. A iniciativa é, sob todos os aspectos, louvável. Cumpre ao Estado conceder todo o amparo à construção de hospitais, dada a alta finalidade a que se destinam. A Comissão de Saúde, por sua vez, não poderá deixar de dar o seu apoio a semelhantes obras, por merecido e justo. Precisamos ampliar, cada vez mais, no Brasil, a construção de hospitais, postos de saúde, de puericultura etc., bem como amparar todas e quaisquer obras que visem a atender ao povo brasileiro na hora das suas enfermidades, curando-o e procurando melhorar a sua condição de saúde.

5. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — O parecer da Comissão de Saúde é favorável.

Com a palavra o nobre Senador Lopes da Costa, para relatar a matéria, em nome da Comissão de Finanças.

**O SR. LOPES DA COSTA** (Lê o seguinte parecer) — O presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Mendes de Moraes, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a auxiliar a construção do "Hospital Santa Maria", grande conjunto hospitalar situado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

2. O autor do projeto, em sua justificação afirma que a antiga Capital Federal dispõe de um número de leitos muito aquém às suas necessidades e

que o nosocômio em questão, após concluído, terá mais de mil acomodações para enfermos. Esclarece, ainda, que para a construção do "Hospital Santa Maria" — patrocinado pela Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência — já foram obtidos dois terços do capital necessário, mediante subscrição pública.

3. As ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, ouvidas a respeito, manifestaram-se pela aprovação do projeto.

4. O Ministério da Fazenda, entretanto, consultado sobre a oportunidade da medida, nos termos do art. 252-C, do Regimento Interno do Senado, esclareceu, através de parecer da Contadoria Geral da República, que "a situação do Tesouro Nacional não permite a assunção de novos compromissos".

5. Não obstante a informação do Ministério da Fazenda, nada impede a aprovação do projeto, uma vez tratar-se, no caso, de mera **autorização legislativa**, que o Poder Executivo poderá ou não atender, de acordo com as possibilidades do Tesouro Nacional. Além do mais, esta autorização vigorará durante dois exercícios financeiros consecutivos, o que permitirá a abertura do crédito especial no ano vindouro, caso neste ano seja impossível.

6. Em face do exposto e da alta finalidade do projeto, a Comissão de Finanças opina pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a sessão de amanhã, por falta de **quorum**.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem) que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, "aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para relatar a matéria, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei n.º 104, da Câmara dos Deputados, determina que o Território Federal do Rio Branco passe a denominar-se Território Federal de Roraima.

O autor do projeto é o nobre Deputado Valério Caldas de Magalhães, ex-Governador do Território do Rio Branco. Com a experiência adquirida na gestão dos negócios desse território, falando, portanto, com conhecimento de causa muito maior do que qualquer um de nós, o ilustre Deputado, na justificação do projeto, diz que tomou a iniciativa por verificar que as correspondências, as encomendas, tudo o que é destinado ao Território do Rio Branco, quase sempre, é desviado de seu endereço certo para a cidade do Rio Branco, capital do Acre.

Tal situação causa um desmantelo muito grande, inclusive na vida administrativa do território, cuja correspondência é sempre desviada e retardada, por muito tempo.

A proposição não é uma novidade para o Poder Legislativo. O Território do Guaporé, também por disposição legislativa, teve o seu nome mudado para Território de Rondônia.

Como se vê, já temos precedente no Legislativo Federal, concernente à mudança de nome de territórios. A justificativa do projeto, apresentada pelo nobre Deputado que exerceu o governo do território, merece toda a atenção da Casa, para que acolhamos o projeto como oportuno.

Perguntar-se-á, porém, onde se foi buscar o nome de Roraima para designar o Território do Rio Branco. Roraima é um acidente topográfico do território, de

grande relevância. É um monte com 2.875 metros de altitude, que se eleva e se destaca na paisagem do Território do Rio Branco.

**O Sr. Fernandes Távora** — Mais do que um monte, é uma cordilheira.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA** — Diz V. Ex.<sup>a</sup> muito bem, com o conhecimento local que possui — é uma cordilheira. Falei em monte apenas porque me limitei a ler o que diz a justificação.

**O Sr. Paulo Fender** — A cordilheira a que se refere o nobre Senador Fernandes Távora faz parte do Sistema Parimo Goiano. Este sistema tem três cordilheiras — de Paraimá, Paracaima e Roraima. A elevação maior é justamente o monte Roraima.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA** — Exatamente. Esta a explicação que queria dar ao nobre Senador Fernandes Távora, não por conhecimento pessoal, mas baseado nos conhecimentos que me foram ministrados pelo autor do projeto, na sua justificação.

A observação de S. Ex.<sup>a</sup> foi muito oportuna, porquẽ trouxe mais luz ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, diante destes argumentos, a Comissão de Constituição e Justiça, admitindo que temos precedentes legislativos da mesma natureza e entendendo que o projeto obedece à técnica legislativa, é oportuna e sem qualquer implicação constitucional, dá parecer favorável ao mesmo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — A única Comissão que se deveria pronunciar sobre o projeto em causa é a de Constituição e Justiça.

Conforme acaba de relatar o nobre Senador Heribaldo Vieira, seu parecer é favorável.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

**O SR. PAULO FENDER** — Sr. Presidente, ao ensejo da discussão deste projeto, no Senado, como homem da Amazônia, não posso deixar de trazer ligeiras palavras de apreço ao autor do projeto, solidarizando-me com o brilhante parecer que favoravelmente ao mesmo, acaba de proferir o nobre Senador Heribaldo Vieira.

Conheço o Território do Rio Branco e sou amigo particular do Deputado Valério Magalhães, com quem trabalhei na Assessoria Técnica; éramos ambos assessores, na Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, e posso salientar aqui, por dever de justiça, ser o autor do projeto, um dos maiores historiôgrafos da região. Homem de trabalhos inestimáveis para a historiografia da região. Foi governador do Território do Rio Branco, e é, realmente, o arauto de seus habitantes, com autoridade para consignar, em lei, o projeto que nos apresenta, porque, como muito bem disse o ilustre deputado à sua Câmara, é uma velha aspiração do povo do Território do Rio Branco a mudança de denominação para Território de Roraima.

Convém esclarecer que no Brasil não tem muito zelo de linguagem para denominar cidades, ou para encontrar gentílicos referentes a denominações de cidades.

Lembro-me, na oportunidade, da discussão filológica que travei, na SPVEA, com o deputado autor do projeto, a respeito dos que nascem ou moram em Rio Branco.

Dizem os naturais do Território que eles são rio-branquenses. Ora, Sr. Presidente, rio-branquense soa muito mal, e, então, sugeri que se chamassem, albi-fluminenses ou, se recorrêssemos ao grego, poderiam ser denominados "lencopotâmicos", mas rio-branquenses é que não estaria de acordo com a formação do gentílico em causa.

Lembrava, em apoio da minha argumentação, que os portugueses, muito mais zelosos do que nós, em questão de vernaculidade, não caem em semelhantes solecismos ou deslizes. Haja vista que chamam àqueles que nascem na cidade de Castelo Branco, em Portugal, não de castelobranquenses, e sim, de albi-castrenses. Caster, castris, castelo; albi, branco.

Temos então, que o português chama de albi-castrense aos naturais de Castelo Branco. Nós, descuidados na formação vernácula de nossos vocábulos, fomos logo à forma que o menor esforço nos aconselhava — rio-branquenses. E assim gramaticamos a torto e a direito.

Como tenho razões fundadas para ser contra esse denominativo gentílico, imediatamente aprovo qualquer idéia que surja para mudar o nome do Território do Rio Branco, pois seria o meio de se corrigir um vício de linguagem, **Tou court!**

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com muito prazer.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — V. Ex.<sup>a</sup> agora vai fazer essa pregação no Território do Acre, para os filhos de Rio Branco, capital daquele Território.

**O SR. PAULO FENDER** — Seria bem pertinente, se o fizesse, mas neste caso, eu me tornaria ali um impertinente.

Mas, Sr. Presidente, sem embargo destes comentários que trago à tribuna para distrair o Senado, na conversação com colega da mais fina cultura, sou obrigado a reconhecer que há razões realmente corográficas e historiográficas de grande relevo, que justificam a mudança de nome do Território do Rio Branco para Território de Roraima.

Eram as palavras que desejava aduzir, como homenagem àquela região.

**O Sr. Victorino Freire** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? (**Assentimento do orador.**) — Não é só isto. O fato é que se trata de uma aspiração do povo do Território, a fim de terminar a confusão que existe. Hoje, passa-se um telegrama para Rio Branco e vai para o Acre. É realmente uma justa reivindicação de todo aquele povo. E meu voto será pela mudança.

**O SR. PAULO FENDER** — Agradeço a contribuição. Realmente, num País como o nosso, de comunicações ainda emperradas, é justo que procuremos aliviar o trabalho do Correio, através de nomenclaturas práticas, que evitem mais confusões.

Entretanto, países adiantados, como os Estados Unidos, as cansagram. Vemos, por exemplo, o Distrito de Colômbia, onde está Washington, como homônimo do Estado de Colômbia. Quer dizer, a essas coincidências geográficas ninguém foge. Mas, reconheço que aperfeiçoar essa nomenclatura é imperioso diante de homônimas embaraçosas.

**O Sr. Barros de Carvalho** — Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> fez alusão ao cuidado, ao zelo de linguagem mais apropriada do que a que deram os portugueses as suas cidades e Estados. Mas, aqui no Brasil, também por força da herança portuguesa, temos inúmeros Estados que fogem à norma comum. V. Ex.<sup>a</sup> discorda quanto ao Território de Roraima. Mas temos mais, o Rio de Janeiro, cujo habitante é o fluminense. E temos os apelidos os mais gostosos, saídos do “capixaba” até o “barriga-verde”.

**O SR. PAULO FENDER** — Assinalo, nesse passo o “paraorara”, do Pará, e o “baré”, do Amazonas!

**O Sr. Barros Carvalho** — Claro, “carioca”, da Guanabara. Quer dizer, o Brasil está preocupado também com sua linguagem, sem se preocupar muito com as lições que nossos avós nos deixaram. Acho que isto dá vida, dá graça e permite que cada vez mais nos afastemos da prática dos outros países e nos libertemos no sentido de ir construindo alguma coisa puramente nossa. Todos os apelidos são interessantes. É portanto interessante para todos os Estados esses apelidos; desde que saiam do povo, devem ser consagrados.



**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. Não fosse V. Ex.<sup>a</sup> um autêntico pernambucano, homem do Nordeste, a pátria do folclore brasileiro! V. Ex.<sup>a</sup> se revela um nacionalista em toda a linha. E parece que, embora sendo eu nacionalista como V. Ex.<sup>a</sup>, nas causas democráticas que defendemos constantemente, lado a lado, destas tribunas, parece que eu realmente me coloco com este meu exagero de purismo em relação à língua portuguesa, me coloco contrariamente a V. Ex.<sup>a</sup>

Realmente, nobre Senador, eu faço ostentação de uns certos laivos na minha cultura, de antigo poleimista que fui, tendo mesmo enveredado pela filologia, durante muitos anos, na minha juventude, quando muito me abeberei aos clássicos da língua mater. E tive mesmo uma certa intolerância por todo e qualquer neologismo e mesmo pela formação da hoje chamada língua nacional. Rendo, entretanto, aplausos a V. Ex.<sup>a</sup> e reconheço que é impossível, nestes tempos, mantermos a vernaculidade a que me refiro.

Em sintaxe, então, não podemos sequer aproximar a sintaxe brasileira da portuguesa. Quando se vai a Lisboa e se lê os jornais de Portugal, verifica-se como se escreve ali de modo inteiramente diverso do nosso e sentimos saudade da nossa língua nacional, que é, como diz V. Ex.<sup>a</sup>, mais gostosa e sabe melhor o nosso brasileirismo. Entretanto, quando me atenho a problemas rigorosamente técnicos, costumo ficar com o bom vernáculo e por esta razão sempre tive ojeriza ao termo de rio-branquense, que agora seria substituído pelo denominativo roraimense, aliás, por uma coincidência feliz para o Senado, está presente com assento no plenário o autor do projeto, o nobre Deputado Valério Magalhães, a quem estava rendendo homenagens e que acaba de me dar uma calo em que leio a referida palavra roraimense.

Esse termo estará perfeitamente conforme às estruturas vocabulares usuais, quanto aos designativos de naturalidade. Mas aceito as ponderações do nobre colega, Senador Barros Carvalho, prometendo-lhe procurar atingir a sua perfeição, em matéria de nacionalismo.

**O Sr. Barros Carvalho** — Mas acho que o apelido deve caber ao povo.

**O SR. PAULO FENDER** — Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, manifestando-me favoravelmente à aprovação do projeto, pedindo relevar-me o Senado ter-lhe ocupado a atenção por tanto tempo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Fica adiada a votação, por falta de número regimental.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 142, DE 1962

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto está em regime de urgência, dependendo do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito parecer do relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962, que altera disposições do Código de Processo Civil relativas ao mandado de segurança.

De iniciativa do Poder Executivo, visa o projeto a ampliar de 5 para 10 e de 5 para 15 dias os prazos determinados, respectivamente, no parágrafo único e no item I do art. 7.º da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que modificam o Código de Processo Civil na parte relativa ao mandado de segurança.

O primeiro desses prazos se refere à exibição de documento oficial dos mandados de segurança e o segundo à prestação de informações pela autoridade coatora.

A prática tende a demonstrar que tais prazos, em regra, são exíguos para o cumprimento dessas formalidades, e a mudança para Brasília, com grande número de repartições ainda sediadas no Rio de Janeiro, tornou mais difícil ainda o cumprimento dessa obrigação processual.

O projeto, do ponto de vista jurídico-legal, é procedente e perfeitamente enquadrado na Constituição.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Guido Mondin) — Em discussão o projeto, que tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Fica adiada a votação, por falta de número.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, lembrando aos Senhores Senadores que hoje à noite haverá reunião do Congresso, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de veto presidencial.

É a seguinte a Ordem do Dia para a sessão de amanhã:

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo

### PARECERES:

— da **Comissão de Constituição e Justiça:**

- n.º 381/61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);
- n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;
- n.º 554/62, contrário à Emenda de plenário (n.º 3);

— da **Comissão de Legislação Social:**

- n.º 382/61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ;
- n.º 555/62, contrário à emenda de plenário;

— da **Comissão de Serviço Público Civil:**

- n.º 663/61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ;
- oral — contrário à emenda de plenário;

— da **Comissão de Finanças:**

- n.º 383/61, oferecendo substitutivo;
- oral — contrário à emenda de plenário.

### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art.

**330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo**

**PARECERES** (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, favorável, com as Emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ;
- de **Legislação Social**, favorável ao projeto e às Emendas 1-CCJ a 6-CCJ;
- de **Finanças**, favorável ao projeto e às Emendas de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF, a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e dependendo de pronunciamento das mesmas comissões sobre a emenda de plenário.

**3**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (Supra) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

**PARECERES** (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- da **Comissão Especial**, pelo arquivamento.

**4**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem) que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**; e
- de **Legislação Social**.

**5**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matre, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

**6**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608/62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo

**PARECERES** da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro);
- da **Comissão de Legislação Social** (n.º 636, de 1962), favorável e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de plenário.

**7**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012/60, na Casa de origem) que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do

**Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil e de Finanças.**

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60 na Casa de origem) que altera a redação da letra "I" do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem), que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 22 de outubro), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

**160.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 9 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MATHIAS OLYMPIO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mathias Olympio — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Telxreira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Miguel Couto — Nogueira da Gama — Milton Campos — Lino de Mattos — Frederico Nunes — Lopes da Costa — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

O Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, n.<sup>o</sup> 1.614, de 7 do mês em curso (encaminha um dos autógrafos restituídos pelo Sr. Presidente da República após sanção, do Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 151, de 1962, que dispõe sobre a vacância ministerial, e dá outras providências);

— Do Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

N.<sup>o</sup> 2.505

Brasília — DF, 6 de novembro de 1962

Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente do Senado Federal:

Assunto: encerramento de exercício.

Aproximando-se o encerramento do exercício financeiro de 1962, tenho a honra de me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> para solicitar providências no sentido de determinar sejam entregues ao Serviço de Comunicações deste Tribunal, na Capital Federal, até as 16 horas do dia 12 de dezembro p. vindouro, impreterivelmente, os processos que dependerem de julgamento deste mesmo Tribunal dentro do corrente exercício.

Reitero a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — Vergniaud Wanderley, Ministro-Presidente.

**Ao Diretor Geral**

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.<sup>o</sup>, do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

**É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:**

O problema social se apresenta como o mais grave e impressionante da sociedade moderna, de natureza intrinsecamente econômica, se bem que não seja possível desprezar seu caráter jurídico, educacional, espiritual. Descrevendo aspectos desse desequilíbrio, ressaltando que o povo morre de fome, havendo abundância de riqueza ou pelo menos devendo existir; que, em uma terra de fartura, milhões passam necessidades (como parece que escreve sobre o Brasil!) conclui o historiador norte-americano Carl L. Becker que a situação se origina, evidentemente não da falta de riqueza potencial, mas de um erro no método de produção e distribuição de riquezas para colocar logo depois a questão nos seguintes termos: "A flagrante desigualdade de posse e de oportunidade, ora existente nas sociedades democráticas pode ser corrigida pelo método democrático?" E ele mesmo responde, quando, ao dizer que o homem comum precisa de oportunidade para obter, com seu esforço próprio, a segurança econômica, que é essencial a uma vida autônoma e decente, declara que esta oportunidade desapareceu e que só pode ser restaurada pelas leis governamentais, que capacitam a empresa econômica particular a funcionar, com eficiência, para o bem comum.

Ora, a intervenção do Estado no domínio do econômico, mesmo na sociedade liberal, não é coisa nova. E, no entanto, o fenômeno perdura. É que a questão não é o poder de intervir. É de ser o Estado capaz de realizar uma intervenção eficiente, fundada no saber, no estudo amadurecido, permanente e amplo do fenômeno econômico e não intervenção sem base segura, precipitada nas soluções momentâneas, sob a inspiração de um apriorismo qualquer.

Mas, poder-se-á ainda perguntar: O governo, limitando ou controlando a atividade individual no plano econômico, não contraria a essência do regime democrático? Acreditamos que não. O intervencionismo — aliás, tendência geral do Estado em nossos dias — no regime democrático, não implica em suprimir a liberdade, e há de se caracterizar como ação do Poder Público, para suprir a deficiência de iniciativa individual e mesmo protegê-la, orientando e coordenando a atividade econômica em função do interesse coletivo. É uma regulação de finalidade realmente democrática, pois, não desprezando o valor da liberdade econômica e do poder de iniciativa privada, visa instituir um regime de economia justa, pelo esforço em favor do bem-estar geral.

Assim é que, em valioso trabalho estudando o problema social-econômico do Brasil, o economista patricio, Sr. Pedro Rache, dessa maneira se expressava: "É o problema político em simbiose com o econômico, que exige do Estado uma organização apropriada, com uma capacidade especial, um preparo técnico, indiscutível e, sobretudo, o conhecimento perfeito do panorama econômico do país, que é uma função do aspecto mundial. Torna-se necessário, portanto, preparar o Estado para sua missão atual. Poder não lhe falta, mas é preciso que se lhe dê o saber para que possa convenientemente agir. Preparado o Estado, agindo beneficentemente no desenvolvimento do fenômeno econômico, com perfeito conhecimento da situação, estarão, seguramente, salvaguardados os interesses da coletividade. É essa a solução do problema atual".

Não se trata, pois, nem de longe, da absorção da vida econômica pelo Estado, como é o caso do corporativismo no regime fascista. Trata-se, sim, de um planejamento amplo, flexível, consciente e que corresponde, atualmente, a uma necessidade da democracia. Não há que temer estas idéias. Há apenas que se distinguir, como diz Karl Mannheim, entre a planificação para a liberdade e variedade da que se exerce para a disciplina e obediência cega. E com ele, ainda, acreditar que nem a natureza, nem a função de um sistema social planificado exigem o sacrifício de nossas genuínas liberdades ou da idéia democrática de auto-determinação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto, primeiro orador inscrito.

**O SR. MIGUEL COUTO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto com íntima alegria ao grato convívio do Senado da República para, cheio de entusiasmo, prosseguir na defesa dos ideais democráticos e lídimos interesses do Povo Fluminense.

Aceitei, Sr. Presidente, com grande relutância, a minha candidatura ao Governo do Estado do Rio, diante de conjunturas que me foram apresentadas por eminentes chefes partidários, como um dever cívico a cumprir. Esses apolamentos, todos espontaneamente oferecidos, não puderam, todavia, ser mantidos, e, na altura em que isso ocorreu já não me era lícito retirar o meu nome da lide eleitoral sem prejudicar a legenda do Partido a que presido e os interesses de dedicados companheiros.

Mantive-me, assim, dentro da ética democrática, cumprindo todos os compromissos assumidos, com a consciência inteiramente tranquila. Quero, portanto, nesta oportunidade, agradecer, sensibilizado, a confortadora votação que me ofereceram os admiradores da minha obra administrativa, quando à frente do Governo do meu Estado, que são todos aqueles 110 mil eleitores que em mim votaram, como demonstração de confiança e apreço. É essa significativa manifestação que me anima a prosseguir, com o mesmo desassombro, no comando das forças populistas do meu Estado.

Sr. Presidente: logo que se definiu o pleito no Estado do Rio de Janeiro, procurei o meu ilustre e nobre competidor, Ministro Badger Silveira, para felicitá-lo pela vitória alcançada nas urnas livres de uma eleição imparcialmente dirigida pelo eminente Governador Carvalho Janotti e pela Justiça Eleitoral do Estado, e também para expressar a S. Ex.<sup>a</sup> os nossos sinceros votos de amplo sucesso para o seu futuro Governo.

Afirmei ainda ao Ministro Badger Silveira que a nossa agremiação política, o Partido Social Progressista, estaria pronta a oferecer ampla colaboração à sua administração, empenhando-se a fundo pelo seu êxito, para que possa promover, tranquilamente, o processo do Estado do Rio e a felicidade do querido Povo Fluminense. Colocamos, como primordial necessidade, defender a higidez do homem e da crença fator indispensável para a alegria do viver, do trabalho fecundo e da prosperidade de todos.

Esse foi, na verdade, o lema da nossa campanha eleitoral, e dizíamos, como também o fazia em São Paulo o extraordinário líder populista Adhemar de Barros, em seu programa de Governo: A meta é o homem e a solidariedade espiritual e econômica entre todos os brasileiros.

Sr. Presidente: na visita que fizemos ao Governador eleito, conversamos ainda sobre palpitantes assuntos da terra fluminense, e focalizamos, com mútuo interesse, o grave e crucial problema da travessia da Baía da Guanabara que precisa ser definitivamente equacionado para pronta solução. Defendo hoje a ligação direta Rio—Niterói por meio de uma ponte pênsil, entre a Ilha de Villegaignon—Gragoatá.

Esta solução se me afigura fácil. E devo confessar que o estudo técnico realizado quanto à sua exequibilidade, constituiu um dos fortes motivos que me levaram a aceitar minha candidatura ao Governo, pois teria a oportunidade de executar uma das maiores obras em prol do desenvolvimento do Estado do Rio, interligando, diretamente, através da Guanabara, o norte ao sul do Estado.

A intensidade crescente do tráfego entre Rio e Niterói, que seria muitas vezes multiplicado quando construída a ponte sobre a Guanabara, exige que o Governo Fluminense se empenhe a fundo no problema.

Desde que descobrimos a solução capaz de evitar o grande impedimento à construção da ponte, entre os dois pontos mais próximos da baía da Guanabara, que era o Aeroporto Santos Dumand, resolvemos cuidar seriamente do seu estudo. E este foi realizado por um dos mais reputados técnicos brasileiros, o Professor Antonio Alves Noranha, universalmente famoso nos estudos de grande estruturas, o qual nos legou o maravilhoso projeto Villegaignon—Gragoatá que começa no

Rio por uma larga avenida que, mergulhando em frente à cabeceira das pistas do Aeroporto Santos Dumont, por baixo de uma plataforma que aumentaria ainda a extensão das pistas para aviões, chega ao lado da ilha Villegaignon para, numa bela curva helicoidal, ganhar a altura da ponte.

As principais características dessa ponte pênsil são as seguintes: Extensão de 2.550 metros; altura de 68 metros sobre o nível do mar, permitindo a passagem de navios de maior porte. O tipo pênsil é composto de dois estrados superpostos, em estrutura metálica, tendo o estrado superior 6 pistas para automóveis e o inferior 5 pistas para caminhões e outros veículos pesados. O escoamento previsto é de 8.000 veículos leves por hora no estrado superior e de 4.000 veículos pesados no estrado inferior, num total de 11 pistas, perfazendo 12 mil veículos por hora, satisfazendo, assim, definitivamente às necessidades futuras do trânsito entre os dois grandes estados da União.

O problema da segurança, tantas vezes invocado para obstar a solução da ponte Rio—Niterói, jamais constituiu preocupação em outros países, e podemos considerar os exemplos que nos dão as pontes construídas na Inglaterra, e, sobretudo, nos Estados Unidos, na baía de São Francisco, que é um dos mais importantes ancoradouros navais americanos, e onde a questão sequer foi considerada como perigosa para as respectivas esquadras e estaleiros.

Os recursos para execução da ponte pênsil, muito mais barata que o túnel, serão ainda facilitados pela contribuição oriunda da venda de grande área de terrenos ganhos ao mar na bacia em frente à atual estação das barcas, em Niterói.

Quando Governador do Estado, e para prover maiores recursos para a construção do túnel que era o projeto então oficialmente adotado, procedi à revisão da concessão feita à Companhia União Territorial Fluminense, desta exigindo uma participação de 30% na venda de grande áreas que seria conquistada ao mar, em benefício das obras do túnel, o que agora pode ser transferido em favor da ponte.

Sr. Presidente: desejo, para terminar estas considerações sobre a ligação direta Rio—Niterói, antecipar que, logo no início da nova legislatura, apresentarei, já então em acordo com os Governos do Estado do Rio e da Guanabara, o necessário projeto de lei que determina, promova e facilite a execução da ponte pênsil, revogando as disposições em contrário, uma vez que os estudos realizados para a construção de um túnel submarino não chegaram a conclusões favoráveis a uma ligação desse tipo, devido ao seu elevado custo, reduzido número de pistas, longa distância e difícil e custosa manutenção.

Acreditamos Sr. Presidente na realização dessa grande e gigantesca obra, que beneficiará, como disse, as economias fluminense e guanabarina, e há de contar por isso com o apoio do Governo e do Povo dos dois estados. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

**O SR. PAULO FENDER** — Sr. Presidente, volto à tribuna do Senado para comentar o lamentável episódio das recentes eleições no Estado do Pará.

Chegaram-se notícias de que os juizes eleitorais da minha terra, amedrontados com a ameaça que eu lhes parecia fazer, quando declarei que pleitearia a anulação geral do pleito, mandaram, urgentemente, incinerar as cédulas apuradas, direito que de resto a lei lhes confere. Entretanto, Sr. Presidente, há um direito maior que não está na letra da lei é aquele direito que está na consciência dos juizes corretos e dignos. Mas, como esperar que o Estado do Pará tenha juizes dessa categoria moral se a degradação naquela Unidade da Federação brasileira é ampla e total, atingindo aos três ramos do Poder Público, o Executivo, o Legislativo e agora, pelo que se vê, o Judiciário?

Quando palmilhei os caminhos do ginásio e da Academia no meu Estado, abosturnei-me a admirar os homens públicos que tinham feito a grandeza do Pará.



Esses homens públicos foram depois rotulados, como todos aqueles que informaram o processo democrático, da velha República de carcomidos, se estamos bem lembrados; mas, Sr. Presidente, na realidade, quem se carcomem, tempos afora, foi o meu estado resvalando pelo plano inclinado da irresponsabilidade, até alcançar os dias atuais, quando não se pode mais dar crédito a qualquer ato, a qualquer palavra que emana do Poder Público ali.

Faço questão de assinalar desta tribuna, o meu respeito à memória do grande ex-Governador paraense, o saudoso Senador Magalhães Barata. Era, realmente, um voluntarioso, temperamentalmente um brusco, mas era homem honrado e, embora os seus processos de Governo não se compadecessem com a índole democrática ou libertária da nossa gente, o certo é que governava com patriotismo e honestidade. Perdia eleições e as ganhava, mas não autorizava a que se fizesse o que se está fazendo no Pará, justamente pela mão daqueles que o representam na política. É entristecedor, Sr. Presidente! Ainda ontem um Senador paraense me dizia que, quando se transportava uma urna de uma sessão eleitoral para a sede da Comarca onde deveria ser apurada foi a mesma substituída no jipe de transporte. Um dos três fiscais, de partidos diferentes, que a acompanhavam protestou ao verificar que a substituição beneficiava apenas os colegas.

Foi fácil fazê-lo calar. Dez mil cruzeiros a urna falsa foi levada a seu destino. Um pequenino fato apenas.

Contarei outro Sr. Presidente quando fazia minha propaganda política no Município de Marabá, fui informado que o Governador de meu estado, o trêfego Sr. Aurélio do Carmo, play-boy bossa-nova da política brasileira...

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Victorino Freire — Não costumo me envolver na política interna de outros estados. Mas, dentro do sistema de Partido Nacional não seria conveniente furtar-me ao ensejo de retificar a afirmativa desprimorosa que V. Ex.<sup>a</sup> faz a um meu correligionário. O Governador Dr. Aurélio do Carmo é homem com serviços relevantes prestados ao Estado do Pará. Foi eleito Governador com grande margem de votos, após haver ali exercido altas funções. Não posso, portanto, silenciar, diante de uma crítica que julgo inteiramente injusta. E como possedista e eventual líder da Maioria, não posso aceitar como boa a sentença que V. Ex.<sup>a</sup> lança sobre um elemento do meu partido. Atitude idêntica já sustentei nesta Casa, quando, na ausência de meu eminente e velho amigo um dos homens de meu partido, Senador Pedro Ludovico, tive ocasião de apartear um orador que, da tribuna, fazia críticas a S. Ex.<sup>a</sup>, declarando que não me sentia impedido de interferir na política do Estado de Goiás, porque a ação possedista abrange todo o Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.<sup>a</sup>, está proclamando uma verdade.

O Sr. Victorino Freire — É uma atitude constante em minha vida Partidária. Perdoe V. Ex.<sup>a</sup> o haver interrompido.

O SR. PAULO FENDER — Respeito a opinião de V. Ex.<sup>a</sup> repetindo a frase muito conhecida. "Não concordo com uma só palavra do que dizeis, mas defenderei até à morte o vosso direito de dizê-lo".

O nobre Senador Victorino Freire, não estava presente na sessão de terça-feira última quando comentando as eleições em meu Estado fiz a seguinte ressalva:

"Desejo antes de ler este documento — referia-me a uma notícia da Folha do Norte — dizer aos meus colegas das várias representações partidárias que a referência a partidos políticos, no que vou ler, não alcança absolutamente as representações senatoriais desses partidos senão no que se refere apenas ao Pará, mas quero que o Senado preste atenção para conhecer na sua amplitude o que ocorre no meu estado em matéria de eleições."

Esclareci que não me referia às representações dos partidos aqui no Senado, com relação a outras Unidades da Federação além do Pará, embora esteja com V. Ex.<sup>a</sup> na tese de que, sendo os partidos nacionais, aos correlegionários, assiste o dever de defender uns aos outros, máxime — aqueles que nos são caros.

Respeito a opinião de V. Ex.<sup>a</sup>, mas também V. Ex.<sup>a</sup> tem observado, pela minha atuação nesta Casa, que não é do meu sentido ater-me a retaliações pessoais. Sou um homem que defendo sempre teses, nunca vou às pessoas.

**O Sr. Victorino Freire** — Daí a minha estranheza quanto à referência feita por V. Ex.<sup>a</sup> ao Governador do Pará.

**O SR. PAULO FENDER** — Foi incidentalmente, talvez um pouco de pitoresco que quis trazer ao meu discurso, ao referir-me nominalmente ao Sr. Governador do Pará.

Retomando o raciocínio, afirmo que o sistema está viciado em todos os seus aspectos e que é preciso encontrar os remédios sem o que não pode o Brasil ser representado no concerto das nações como país civilizado. Somos uma imensa pátria, de regiões diversificadas. Já assinaiei, antes, desta tribuna, o progresso fabuloso que existe na região Centro-Sul, em contraposição ao atraso e subdesenvolvimento das regiões Centro-Oeste e Norte.

Tudo se liga, Sr. Presidente, ao fato de no meu estado não haver civilização econômica capaz de basear o desenvolvimento de uma civilização moral condizente. Mencionei a degradação dos Três Poderes e me propunha a contar outro episódio relacionado ao Judiciário, quando tive a honra de receber o aparte do nobre Senador Victorino Freire.

Estava referindo-me à justiça eleitoral, e o caso que contava ao Senado era este: na cidade de Marabá, fazia minha campanha, quando o candidato da União Democrática Nacional a prefeito procurou-me para dizer que o Governador estivera ali e declarara em praça pública que o seu candidato — aqui faço um parêntese — o Governador tinha um candidato que fazia oposição ao seu partido, o Partido Social Democrático — seria vitorioso custasse o que custasse e que as eleições municipais ele, o Governador, as mandaria apurar em Belém.

**O Sr. Victorino Freire** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um esclarecimento? (Assentimento do orador) — Nesse Município, havia então dois candidatos: um, que o PSD apoiava e outro, que não o do PSD, apoiado pelo Governador. Foi o que depreendi das palavras de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PAULO FENDER** — A situação é outra. Minha declaração não implica em dizer que havia três candidatos. A corrente ortodoxa do PSD do Pará não apoiava o candidato por quem se batia o Governador do Estado.

**O Sr. Victorino Freire** — O candidato da União Democrática Nacional?

**O SR. PAULO FENDER** — Não tenho certeza, confesso-o, por amor à verdade histórica, se o PSD apoiava realmente o candidato da UDN. O de que tenho certeza é de que o Governador apoiava o candidato do PTB, que o PSD ortodoxo não apoiava.

**O Sr. Victorino Freire** — A impressão que tenho é a de que o PTB no Pará lutava coligado com o PSD.

**O SR. PAULO FENDER** — Não. Houve coligação nas eleições de alguns municípios no pleito para Deputado Federal, o PTB correu sozinho.

**O Sr. Victorino Freire** — Mas havia a coligação.

**O SR. PAULO FENDER** — Em alguns municípios, como disse.

**O Sr. Victorino Freire** — Em Marabá, por exemplo?

**O SR. PAULO FENDER** — Ignoro. O que sei é que à última hora a coligação para todo o pleito se desfez, e o PSD e o PTB correram separadamente. As eleições,

como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, eram múltiplas, de prefeitos e vereadores também, em todo o estado. Houve então, coligações de toda ordem, nas quais se desfigurou completamente o princípio partidário, que rege a nossa débil democracia.

**O Sr. Victorino Freire** — Quero chegar à seguinte conclusão: se houvesse uma coligação entre PTB e o PSD no Estado do Pará, e o PTB apresentasse em Marabá seu candidato e tivesse mais força naturalmente do que o PSD, e o Governador apoiasse o candidato, partidariamente estaria perfeito.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Mas, Sr. Presidente, prometera então o Chefe do Estado não simplesmente que o seu candidato venceria, a qualquer preço, mas o que considero grave é ele haver prometido que mandaria apurar as eleições de Marabá em Belém. Era uma confissão pública de que a Justiça Eleitoral lhe estava subordinada, Sr. Presidente. E isto aconteceu: as eleições de Marabá não foram apuradas ali. Como isto aconteceu?

Soube-o diretamente, procurando, como Senador da República, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Parece que estou a ver-me diante de S. Ex.<sup>a</sup>, um homem magro, de voz macia, a esconder-lhe os subterrâneos omisso do coração e a dizer-me: "Senador, nós fomos obrigados a substituir o juiz da Comarca de Marabá, hoje pela manhã".

Eu tinha chegado tarde. Perguntei a S. Ex.<sup>a</sup> se poderia saber o motivo da substituição respondeu-me: "Senador, este juiz não estava preparando convenientemente as eleições e nós então o trocamos por outro que já havia preparado as suas e para cuja Comarca será transferido o de Marabá, juiz que há de fazer ali uma eleição perfeita". Ao que redargüi:

— Muito bem, então a apuração também será feita em Marabá, não é, Sr. Desembargador? — Retruquei.

— Não pode ser feita lá.

— Por quê?

— Porque o juiz que mandamos para Marabá é coincidentemente irmão de um candidato a vereador, sendo, assim, suspeito para apurar a eleição.

E o diálogo terminou aí, com a evidência de que, Sr. Presidente, aquele fora o caminho que o Tribunal encontrara para fazer cumprir a promessa do Governador: mandar, de indústria, adrede, para Marabá, um juiz que sabia incompatível, a fim de que a apuração fosse feita conforme a vontade do topo-poderoso governador eleito.

**O Sr. Victorino Freire** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Pois não.

**O Sr. Victorino Freire** — Apenas para um esclarecimento. De forma alguma as eleições de Marabá poderiam ter sido apuradas em Belém, porque, quando falta numa zona o juiz, as eleições devem ser apuradas na zona mais próxima. O Tribunal apura urnas recorridas depois da eleição, mas não pode absolutamente: apurar as eleições do município. Em meu estado, na zona de Pedreira, cerca de trinta e tantas urnas — porque não havia Juizes nas Comarcas de Presidente Dutra em outra cujo nome não me ocorre no momento — foram apuradas por ser esta zona a mais próxima, sobrecarregando o Juiz. O Tribunal depois, designou outro Juiz, que já havia terminado a apuração em sua zona, constituída de apenas um ou dois municípios, deslocando-o para fazer outra turma, a fim de apressar os trabalhos de apuração. De forma alguma as eleições de Marabá poderiam ter sido apuradas em Belém, quisesse ou não o Governador; nem mesmo o Tribunal Superior Eleitoral poderia fazê-lo, porque seria a violação da lei, do Código, enfim de todos os dispositivos da Lei Eleitoral. A informação dada a V. Ex.<sup>a</sup> foi precipitada porque, de forma alguma, se poderia efetuar a apuração das eleições de Marabá, em Belém.

**O SR. PAULO FENDER** — Agradeço ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup> à informação que me deram não foi indireta. Falei, pessoalmente, com o Presidente do Tribunal.

Aceito, contudo, as ponderações que me faz, pois verifico ser V. Ex.<sup>a</sup> conhecedor profundo da Lei Eleitoral. Digo-lhe, porém que o fato aí relevante não é o de ter sido apurada em Belém a eleição, e sim, o de não ter sido apurada em Marabá. Não tenho, agora, nesta altura do debate, a certeza, de que as eleições de Marabá tenham sido apuradas em Belém. É possível que, à última hora, o fato se tenha verificado em zona vizinha, mas o que é certo é que a promessa do Governador de que o pleito não se apuraria no local foi cumprida.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com prazer.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Se Marabá é sede de zona eleitoral, e se havia aí Junta Eleitoral formada para apurar as eleições, estas só poderiam ser apuradas em Marabá. Apenas se o juiz foi considerado impedido, por qualquer circunstância, para presidir esta Junta Eleitoral, o Tribunal designaria outro juiz, de outra zona para ir a Marabá, sede de zona eleitoral, para ali apurar as eleições.

**O Sr. Victorino Freire** — Perfeito.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Isto porque as urnas não são levadas de uma zona para outra, o juiz é que se desloca de uma comarca para outra. Esta a verdade jurídica sobre a matéria.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, eu que, ao iniciar minhas palavras, tinha apenas o propósito de comentar os fatos sem traçar planos de consequência vejo que poderei ser levado a pedir até uma Comissão de Inquérito, para apurar o que houve nas eleições paraenses, Comissão de Senadores, na qual será justo fazer questão de que estejam os nobres Senadores Heribaldo Vieira e Victorino Freire, dois grandes entendidos da matéria.

Seria o caso de fazer apelo a estes meus dois ilustres e nobres colegas para que a integrassem, pois as irregularidades a que aludem são coisas muito leves, muito insignificantes, diante do que ocorreu na realidade em meu estado.

Quem nos dera — a nós, paraenses — que as nossas fraudes eleitorais se limitassem a estas inocências, filigranas da letra da lei.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Pois não.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Absolutamente não desejo contestar V. Ex.<sup>a</sup> em nenhuma das suas afirmações. Apenas, como conhecedor da legislação eleitoral, quero salientar que quanto a comissão de inquérito a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, no sentido de ser feita uma intervenção de poder sobre poder, no caso, o Poder Legislativo sobre o Poder Judiciário — nenhuma lei, nem mesmo a Constituição o permite. Não podemos abrir um inquérito para apurar fatos do Judiciário, pois existem os recursos, os apelos e as instâncias superiores, para reparar os possíveis erros. Portanto, é uma coisa inusitada o Poder Legislativo nomear uma Comissão de Inquérito Parlamentar para apurar irregularidades que ocorram do Poder Judiciário. Parece-me, entretanto, que V. Ex.<sup>a</sup> está desejoso de encontrar um caminho para pôr freio a essas fraudes eleitorais ocorridas no seu Estado. Como amigo de V. Ex.<sup>a</sup>, quero declarar que este não é o caminho certo. Devemos tentar outro meio, porque as intenções de V. Ex.<sup>a</sup> são as mais certas, as mais louváveis e estou certo de que o encontraremos.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado ao nobre colega, mas V. Ex.<sup>a</sup> não compreendeu a minha ironia. De forma alguma irei solicitar a constituição de comissão de inquérito. Apenas salientei que V. Ex.<sup>a</sup> poderia até sugerir-me que o fizesse. Não creio nos resultados teleológicos das comissões de inquérito, tantas têm sido nomeadas e designadas neste País sem nenhum efeito válido. Não creio

na sua eficácia. Comentei aqui e critiquei os vícios do sistema, mas é verdadeiramente estarrecedor que um dos Poderes da República, onde quer que ele esteja sendo exercido, estando degradado, inteiramente degradado, não tenhamos na Constituição Federal o recurso hábil para recuperá-lo. Então, se amanhã a Justiça Federal encaminhar-se para os mesmos processos de degradação, não poderá o Legislativo interno com uma comissão de inquérito apenas para saber o que se passa e depois encontrar a medida legal, capaz de remediar os males verificados?

**O Sr. Barros Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com muita honra.

**O Sr. Barros Carvalho** — Ouvi, respeitosamente, o aparte que o nobre Senador Heribaldo Vieira proferiu há pouco e tenho que respeitá-lo muito, porque S. Ex.<sup>a</sup> é um homem erudito. Até certo ponto, porém, estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>, porque se nós, parlamentares, podemos solicitar o inquérito parlamentar para os atos do Executivo, que é outro Poder, por que não podemos pedi-lo para os atos do Judiciário, não para ir até o extremo, mas para apurar os erros, os equívocos, porventura praticados?

**O SR. PAULO FENDER** — Aceito a contribuição de V. Ex.<sup>a</sup>, apoiada por um assentimento de cabeça do nosso nobre colega e jurista eminente da bancada trabalhista, Senador Nogueira da Gama. Acho que a tese boa é esta a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere: os Poderes da República são harmônicos entre si; independentes, mas harmônicos. Não há, porém, nenhum cerceamento da ação do Poder Legislativo expresso na Constituição Federal.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO FENDER** — Com muita honra.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Comissões de Inquérito Parlamentar podem ser constituídas para apurar os atos do Executivo e não há qualquer especificação sobre a competência dessas comissões. De qualquer maneira, seria interessante que V. Ex.<sup>a</sup> tomasse a iniciativa de requerer uma comissão para apurar esses fatos, objeto do discurso que profere, hoje, no Senado. Nada mais justo do que o apurar-se a fraude eleitoral, praticada em várias regiões do País. V. Ex.<sup>a</sup> prestaria, com isso, uma grande contribuição para sanear o sistema eleitoral em nossa Pátria, e, de qualquer maneira, o assunto seria discutido convenientemente. A Comissão de Justiça, então, teria de examinar se essa comissão proposta por V. Ex.<sup>a</sup> seria ou não constitucional, se teria ou não acolhida no sistema eleitoral. Deve-se notar, também, que muitas vezes, esses fatos a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, não vão envolver a Justiça, propriamente mas às vezes aos funcionários da Justiça Eleitoral, que são convocados para prestar esse serviço, à época das eleições...

**O SR. PAULO FENDER** — No meu estado, os envolvidos são os juizes de direito.

**O Sr. Nogueira da Gama** — ... e, até mesmo, pessoas estranhas; mas se forem envolvidos juizes, então a necessidade de uma apuração mais rigorosa, se faz sentir porque é preciso que esses fatos sejam apurados convenientemente. Não podemos continuar à mercê dessas fraudes. V. Ex.<sup>a</sup> está tomando uma atitude digna de louvor, e merece todo nosso aplauso.

**O SR. PAULO FENDER** — Muito obrigado ao aparte com que acaba de me honrar o nobre Senador Nogueira da Gama, que secunda, tão generosamente, meu discurso, ao lado do ilustre Senador Barros Carvalho, animando-me a que proceda, através de uma solicitação de comissão de inquérito, para apurar a calamidade, ocorrida nas eleições paraenses.

Entretanto, Sr. Presidente, parece que não me animarei, ainda assim, a pedir a referida comissão. Sabemos que as comissões são constituídas, em qualquer das Casas do Congresso Nacional — e nisto não vai nenhum despreço ao caráter e à independência de qualquer dos meus colegas — são constituídas, repito, de

acordo com as maiorias partidárias, representadas, e o espírito afirmativo pode suscitar benevolentes apreciações, conforme os partidos políticos que estejam comprometidos no processo.

Insiste, então, nos vícios do sistema, e declaro ao Senado da República, a mais alta Casa do Parlamento Brasileiro, que as eleições paraenses não significam, de modo algum, a consagração da vontade do eleitorado do meu estado, pois mais de oitenta por cento das urnas, foram fraudadas, em parte ou no todo.

Ainda hoje recebi notícias de que há menos de 72 horas, juizes de direito, cercados de candidatos a deputado vendiam votos; leiloavam sufrágios.

Conta-se, Sr. Presidente, o episódio de um candidato que puxara o revólver para que o juiz lhe desse 500 votos, e o juiz declarara: "pode matar-me, porque a vida sem dinheiro não me interessa. Dê-me cinquenta mil cruzeiros, que lhe darei os 500 votos"!

Sr. Presidente, isto faz-me lembrar uma frase de espírito, de um comentador americano, ao dizer que "um político honesto é aquele que comprado, permanece comprado".

Transfiramos da política para os juizes do meu estado esta sentença, mas alterando-a. Eles se consideram honrados quando se vendem, mais de uma vez.

Sr. Presidente, dizia que os três ramos do Poder Público da minha terra estão degradados. Refiro-me, agora, ao Legislativo Estadual.

Se as oposições do Pará, que combatem o Governador atual, fizerem maioria na Assembléa, não nos iludamos — isto já aconteceu ali! — dentro de 48 horas o Governador terá maioria; dois ou três deputados, ou quantos necessários para fazê-la, estão sempre dispostos a se vender.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não!

O Sr. Heribaldo Vieira — Nobre Senador, há pouco, em minha intervenção no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, estranhei que se pudesse requerer uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar essas fraudes vergonhosas que V. Ex.<sup>a</sup> está denunciando, do Judiciário eleitoral do seu Estado. O meu ponto de vista foi controvertido neste Plenário, já que os nobres Senadores Nogueira da Gama e Barros de Carvalho — opiniões de alto gabarito —

O SR. PAULO FENDER — Como a de V. Ex.<sup>a</sup>!

O Sr. Heribaldo Vieira — ... entendem que esse inquérito pode ser feito. Aham S. Ex.<sup>as</sup> que, da mesma maneira como abrimos inquéritos para apurar atos do Poder Executivo, também poderíamos abri-los para apurar atos do Poder Judiciário. Assim, sugiro que V. Ex.<sup>a</sup>, com o propósito louvável de expurgar nossa democracia dessas fraudes vergonhosas, em todos os momentos de eleição, requeira a constituição dessa Comissão. Poderá a Mesa do Senado ouvir a Comissão de Constituição e Justiça sobre a procedência do requerido por V. Ex.<sup>a</sup> e, de acordo com o parecer desse órgão técnico, o Plenário se pronunciará a respeito. É a sugestão que faço a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado pela sugestão.

E, agora, sou levado a reformar minha intenção anterior, porque estas opiniões tão categorizadas me levam a acreditar que terei algum sucesso, parcial que seja, na medida. Entretanto, não sei até que ponto a Constituição Federal poderá acolher os resultados da sindicância procedida por essa Comissão, para que se tomem as providências adequadas à supressão dos males referidos.

O impeachment do Governador seria a solução? Deveríamos começar por aí, isto é, a intervenção federal no Estado. É uma unidade da Federação que se conspircou que apodreceu. Precisa ser saneada no que tiver de incompatível com a fisiologia política, social e com a fisiologia político-social e moral do

resto do País, do mesmo passo que se eliminam certas lesões do corpo humano, onde quer que elas apareçam, por processos cirúrgicos radicais.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Dar um banho de creolina.

**O SR. PAULO FENDER** — De fato, uma cirurgia enérgica, de propósitos saneadores, os mais rigorosos, deveria ser feita e, desde que o governo do estado não só se confessa incapaz, pelos seus atos, de proceder à recuperação desejável, mas, ele mesmo, é o responsável por todas estas misérias político-eleitorais, as que mais o sejam, pois o Pará já tem hoje triste celebridade, como a terra do contrabando, por exemplo, terra de todas as facilidades, não vejo como creditarmos a esse governador o nosso respeito e a nossa confiança para esperar de sua ação governamental a terapêutica almejada. Não, Sr. Presidente! Pedirei a constituição da Comissão de Inquérito simplesmente por dever de consciência e para demonstrar à Nação que estou falando a verdade, mas não acredito ainda assim nos seus efeitos, para remediar a desgraça que acomete todo o organismo político-administrativo do meu Estado.

As eleições se vêm travando no Pará, desde que morreu o General Magalhães Barata, com absoluto domínio, não de um partido, mas de um grupo de homens que se assenhorearam de uma organização política existente e então, a seu talante, esse grupo de homens está elegendo há algum tempo quem bem quer.

Ainda recentemente, nas últimas eleições para prefeito da capital de Belém, um candidato democrático, homem de grande valor pessoal, cujo nome declino aqui com respeito e admiração, meu colega de bancos de ginásio o Sr. Stello Maroja, foi melancolicamente esbulhado, depois de vencer o pleito com setenta e tantos mil votos, depois da declaração, inclusive, do seu opositor, de que se considerava derrotado e externava seus cumprimentos ao vitorioso. Depois disso tudo, houve a infelicidade de medear entre o término da apuração e o encerramento do processo, um domingo. E, nesse domingo, os experts funcionaram tão bem que, já na segunda-feira, o derrotado passava à frente do vitorioso com a bagatela de uns mil votos.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Como vemos, a degola que, segundo se afirma, fazia no Legislativo, agora se faz no Judiciário eleitoral. A célebre degola dos eleitos...

**O SR. PAULO FENDER** — V. Ex.<sup>a</sup> di-lo muito bem, faz-se agora no Judiciário. São as Câmaras sagradas dos Tribunais que se transformaram nos laboratórios desses vícios, dessas práticas aviltantes contra a nossa tradição de povo civilizado.

Sr. Presidente, seria cansar o Senado, enumerar pormenorizadamente, um por um, os episódios, que conheço, de fraude eleitoral, de corrupção, de compra de voto, tendo até juizes como intermediários para comprá-los; a ação do IBAD, Instituto Brasileiro de Ação Democrática, poderia ser invocada. Diz-se tanta coisa em nome da liberdade e agora já se apela para o nome da democracia! mas, não vou enumerar mais nada.

Sr. Presidente, quero apenas terminar minha oração com estas palavras que desejo traduzam em síntese toda a minha indignação de homem público, incapaz de pactuar com qualquer ilegalidade, no que puderem significar de execração pública, a qual faço desta tribuna, dos juizes eleitorais do Estado do Pará, pedindo a Deus que os magistrados das outras Unidades da Federação voltem as costas para tão mau exemplo.

“Juizes despudorados. Juizes que se não cuidam, como a Vênus prostitua de Shakespeare, das castas cores da vergonha e do naufrágio da honra. Canalhas! Abutres regionais de uma democracia apodrecida e de cuja carniça se fartam, cinicamente aviltados, por isso que se ufanam até de proclamar-se os hábeis ladravazes que sabem ser. São esses os juizes eleitorais da minha terra. Esse, o derradeiro opróbrio que

jamais se poderia esperar se abatesse sobre as tradições de austeridade judiciária e de cultura política do Estado do Pará. **O tempora! o mores!**"

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência tem uma comunicação a fazer à Casa, para a qual pede a atenção dos Senhores Senadores.

A presidência teve conhecimento de erros existentes na Emenda n.º 21 do Orçamento da Presidência da República (Subanexo n.º 4.01).

Essa emenda consta de duas partes. Na primeira se incluem verbas para os órgãos criados pelas Leis Delegadas n.ºs 2, 5 e 6. Na segunda, em contrapartida, se suprimem dotações previstas para o Conselho Coordenador do Abastecimento e a Comissão Executiva de Armazéns e Silos, entidades extintas pelas mesmas leis.

O erro consistiu na omissão de três zeros em cada uma das verbas constantes da primeira parte, de sorte que em vez de se expressarem elas em bilhões ou milhões, foram consignadas em milhões e milhares de cruzeiros.

O primeiro item, refere-se à "instalação, manutenção e funcionamento da Superintendência do Abastecimento".

Consigna para esse fim dois milhões de cruzeiros, ao invés de dois bilhões.

O item primeiro das atribuições previstas para a Sunab na Lei Delegada n.º 5 diz competir a esse órgão:

"Elaborar e promover a execução do plano nacional de abastecimento de produtos essenciais, o qual servirá também, de instrumento à política de crédito e fomento à produção."

São evidentemente, atribuições por demais amplas para serem atendidas por uma verba apenas de dois milhões.

A segunda verba destina-se ao custeio do plano nacional e dos programas de assistência alimentar, especialmente merenda escolar. A quantia que figura é a de Cr\$ 930.000,00 notoriamente insuficiente para tão ampla finalidade.

A terceira verba da emenda diz respeito à Comissão de Financiamento da Produção, criada pela Lei Delegada n.º 2.

Compreende três parcelas. A primeira é para as despesas de instalação da Comissão. Para esse fim figuram Cr\$ 70.000,00, quantia que, obviamente, não daria sequer para a compra de um mobiliário rudimentar. A segunda parcela corresponde à contribuição da União para o Fundo Rotativo previsto no art. 16 da Lei Delegada n.º 2. A verba incluída é de cinco milhões de cruzeiros.

Entretanto, o art. 16 da Lei Delegada n.º 2 menciona, entre os recursos com que a Comissão do Financiamento da Produção deverá contar:

"....."

d) dotação a ser consignada no orçamento da União, não inferior a Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) por ano, durante 4 (quatro) anos."

A terceira parcela tem por finalidade a integralização do capital da Companhia Brasileira de Alimentos. É obrigação decorrente da Lei Delegada n.º 6, na qual se estipula (parágrafo único do art. 9.º), o seguinte:

"O orçamento federal consignará, a partir de 1963, dotação mínima de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para integralização do capital que a União subscrever."

Todavia, na emenda saiu, ao invés de um bilhão, um milhão.

É oportuno mencionar que na justificação da emenda, cujo signatário foi o relator do Subanexo em apreço, Sr. Senador Fausto Cabral, se mencionam



para as duas últimas parcelas citadas, as quantias de cinco bilhões e um bilhão de cruzeiros, respectivamente.

Finalmente, deve ser consignado que todas as dotações da primeira parte da emenda estão alinhadas na ordem conveniente para a adição de modo a cada algarismo ser computado com o seu valor relativo dentro do conjunto. Bastaria a comprovação do que ocorreu com os quantitativos incluídos por força dos dispositivos legais citados para evidenciar que, no conjunto, se repetiu o mesmo erro, isto é, a omissão dos três últimos zeros de cada parcela e da soma. Esta última, em vez de nove milhões de cruzeiros, devia ser de nove bilhões.

Parece, pois, caracterizado o erro manifesto, para o qual o Regimento consigna o remédio adequado, na alínea c do art. 318, estipulando que, se a proposição

“... já houver sido remetida à sanção mais ainda não estiver convertida em lei, ou à Câmara dos Deputados, o Presidente dará conhecimento à Casa do erro ocorrido e proporá a sua correção, a qual se considerará autorizada se não houver manifestação em contrário. Havendo impugnação, o assunto será submetido a votação. Se o Plenário concordar com a retificação, será ela comunicada ao Presidente da República ou à Câmara dos Deputados, com a remessa de novos autógrafos.”

Nessas condições, exposto como se acha o assunto, a Presidência comunica que, se não houver impugnação, comunicará à Câmara dos Deputados o erro havido, com a remessa do texto correto.

Não tendo havido impugnação, a Mesa assim procederá.

O texto correto da emenda em causa é o seguinte:

EMENDA N.º 21

Repartição: 4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais)

Verba: 2.0.00 — Transferências

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios

1) Entidades autárquicas:

Inclua-se:

3) Superintendência Nacional do Abastecimento (Sunab)

	Cr\$
1) Instalação, manutenção e funcionamento da Superintendência Nacional do Abastecimento (Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962) .....	2.000.000.000
2) Custeio do plano nacional e dos programas de assistência alimentar, especialmente merenda escolar .....	930.000.000
3) Comissão de Financiamento da Produção (Lei Delegada n.º 2, de 26 de setembro de 1962):	
1) Instalação, manutenção e funcionamento da Comissão de Financiamento da Produção (Lei Delegada n.º 2, de 26 de setembro de 1962) .....	70.000.000
2) Contribuição para o Fundo Rotativo a ser movimentado pela Comissão de Financiamento da Produção (Artigo 16, alínea a, da Lei Delegada n.º 2, de 26 de setembro de 1962) .....	5.000.000.000
4) Participação da União para integralização do capital da Companhia Brasileira de Alimentos (Lei Delegada n.º 6, de 26 de setembro de 1962) .....	1.000.000.000
	<hr/> 9.000.000.000 <hr/>

Suprima-se:

Verba: 1.01.00

Consignação: 1.0.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.23 — Diversos:

2) Conselho Coordenador do Abastecimento (Decretos n.ºs 36.521, de 2 de dezembro de 1954 e 41.250, de 5 de abril de 1957)

	Cr\$
1) Para manutenção e funcionamento:	
1) Pessoal .....	24.000.000,00
2) Material .....	
2) Material .....	1.000.000,00
3) Serviços e Encargos .....	3.000.000,00
2) Execução de programas regionais de abastecimento no que se refere a assistência técnica, elaboração de projetos e orçamentos inclusive construção de mercados distribuidores, feiras permanentes e entrepostos de gêneros alimentícios em colaboração com Estados e Municípios .....	100.000.000,00
Total do item 2 .....	<u>128.000.000,00</u>
4) Comissão Executiva de Armazéns e Silos:	
1) Para manutenção e construção de armazéns e silos e centros de abastecimento, sendo Cr\$ 8.200.000,00 para pessoal .....	<u>150.000.000,00</u>

Fausto Cabral

Exposto como se acha o assunto e se não houver impugnação, a Presidência comunicará à Câmara dos Deputados o erro havido com a remessa do texto correto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas um esclarecimento. A longa exposição feita por V. Ex.<sup>a</sup> não me pareceu suficientemente clara a respeito do movimento em que teriam ocorrido tais enganos. Os enganos relativamente às leis que V. Ex.<sup>a</sup> citou são inequívocos. A correção seria portanto, fatal.

Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>: o erro se verificou antes da votação da matéria, no plenário do Senado ou na ocasião da elaboração da redação final das emendas, para remessa à Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — A Presidência esclarece que o erro verificou-se no instante de datilografar a emenda. Mas, por uma dessas fatalidades, o engano prosseguiu. Só posteriormente foi ele constatado tal como o estamos agora pretendendo esclarecer e corrigir.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é exatamente esta, que V. Ex.<sup>a</sup> decidirá naturalmente. O Senado, no plenário, votou uma coisa, agora, corrige aquilo que votou em sentido diferente. Não é esta a conclusão a que chega a exposição de V. Ex.<sup>a</sup>?

Será que a Disposição do Regimento é no sentido de alcançar para modificar aquilo que foi tranqüilamente aprovado pelo Plenário ou apenas para ajustar uma redação final para efeito de sanção ou de aprovação da Câmara dos Deputados aquilo que tenha sido realmente votado?

Dado o atropelo em que se realiza nesta Casa a votação do orçamento, ou melhor digo, dada a inexistência de qualquer elaboração regular do orçamento, verificou-se também com certeza ou presumidamente um engano datilográfico em relação a uma Emenda minha de plenário, referente ao Ministério da Viação.

Entretanto, só verifiquei o ilogismo da alteração que por esta Emenda se pretendia, depois de já estar o Anexo do Orçamento na Câmara dos Deputados. Tive que me conformar com o engano.

Estaria plenamente de acordo em relação àquelas dotações a que não correspondem precisamente às quantias previstas pelas leis a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu. O erro aí é manifesto, grosseiro constituindo até uma ilegalidade por que aprovação de uma dotação em contrário a uma disposição precisa da lei. Partindo da verificação desse erro manifesto grosseiro — no sentido técnico da expressão — tenho minhas restrições quanto à maneira a se estender a correção a outras verbas, a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu ainda que reconheça certo sentido lógico. Porque a correção é no sentido de aumentar dotações. Realmente, neste País, não fazemos correções que não venham agravar as condições e situação financeira do Estado.

Esses meus argumentos valem, apenas como advertência para casos futuros. Não tenho nenhuma intenção de criar, no momento, qualquer obstáculo regimental a que a Mesa proceda a essas correções, algumas das quais muito exatas e outras bem duvidosas.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — Infelizmente, equívocos dessa natureza ocorrem. Aqui estamos diante de um erro manifesto. V. Exa. aludiu a outro caso, de que tive conhecimento, o qual ainda ontem, empenhava-me em solucionar sem, entretanto, antever qualquer possibilidade de êxito. Mas, aqui, a alteração é gritante e fácil a sua correção, em face do recurso da alínea c, do art. 18, do Regimento Interno. Se não houver qualquer impugnação teremos resolvido tranqüilamente a questão, e encerrado o caso. A Mesa tomará as providências devidas junto a Câmara dos Deputados.

Está esgotada a hora do expediente. Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo pareceres

##### Pareceres

— da Comissão de Constituição e Justiça:

n.º 381/61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);

n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

n.º 554/62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3);

— da Comissão de Legislação Social:

n.º 392/61, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-CCJ;

n.º 555/62, contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Serviço Público Civil:

n.º 693/61, favorável ao substitutivo e contrário à emenda n.º 1-CCJ; oral — contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Finanças:

n.º 383/61, oferecendo substitutivo;

oral — contrário à emenda de Plenário.

Este projeto está com a sua discussão encerrada. Entretanto, em virtude da falta de quorum fica a sua votação adiada.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo

Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

Ao projeto foi apresentada emenda de Plenário, além de várias emendas e subemendas das diversas Comissões.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MILTON CAMPOS** — (Lê o seguinte parecer) — Por haver recebido emendas, em comissões técnicas e em plenário, retorna ao nosso exame o presente projeto, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências.

As emendas, em número de cinco, são, quatro da Comissão de Finanças, e uma de plenário.

Para melhor disciplina da matéria, apreciaremos cada emenda de per si o que facilita a discussão do assunto.

#### **EMENDA N.º 6-CF**

Essa emenda assim redige o caput do art. 2.º;

“Poderão ser reajustados livremente, a partir da vigência desta lei, os alugueres dos imóveis residenciais cujos contratos já estejam expirados ou venham a expirar-se, bem como os que estejam locados sem contrato escrito, podendo ser ajustadas novas cláusulas.”

A redação atual do texto é a seguinte:

“Poderão ser reajustados livremente, a partir de 1.º de março de 1962, os alugueres dos imóveis residenciais cujos contratos tenham termo até aquela data ou que estejam locados sem contrato escrito.”

É evidente a superioridade da redação proposta na emenda, que melhor ajusta o preceito à realidade e às boas normas de direito.

Acóntece, porém, que no § 2.º do art. 2.º (alterado por emendas) já se indicou um critério para fixação dos alugueres, de modo que a palavra “livremente” se nos afigura excessiva, devendo ser eliminada, o que propomos através da seguinte

#### **SUBEMENDA À EMENDA 6-CF**

Elimine-se o vocábulo “livremente”

#### **EMENDA N.º 7-CF**

Ao art. 1.º do projeto, que reza:

“A purgação da mora, por mais de 3 (três) vezes consecutivas, ou não, é considerada abuso de direito, implicando na rescisão, de pleno direito, do contrato de locação.”

A Emenda n.º 7 dá a redação abaixo:

"A purgação da mora, por três vezes consecutivas ou cinco vezes intercorrentes em dois anos, será considerada abuso de direito, implicando na rescisão, de pleno direito, do contrato de locação."

Esta Comissão já oferecera (Emenda 5-CCJ) emenda ao art. 7.º, redigindo-o dessa maneira:

"A purgação da mora, nos termos da legislação vigente, não será permitida por mais de três vezes, consecutivas ou não."

Como se vê, a emenda da Comissão de Constituição e Justiça corrige o texto do projeto de maneira conveniente e mais sintética. Não há motivo para declarar que se proíbe a purgação da mora por mais de três vezes, em virtude de se configurar um caso de abuso do poder. Essa pode ser a razão da lei, mas não precisa ser expressa na regra imperativa.

Somos, portanto, contrários à Emenda 7-CF.

#### EMENDA N.º 8-CF

Determina que a lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, e não a partir de 1.º de março de 1962.

A alteração proposta na emenda decorre, necessariamente, da redação dada ao caput do art. 2.º pela Emenda n.º 6-CF.

Parecer favorável.

#### SUBEMENDA N.º 1-CF À EMENDA N.º 3-CCJ

Por essa subemenda da Comissão de Finanças, o § 2.º do art. 2.º passa a ser o seguinte:

"Na fixação do novo aluguel, deverão ser considerados o valor atual do imóvel, os níveis dos alugueres no local, a situação econômico-financeira do locador e a capacidade de pagamento do locatário, em face de suas rendas ou proventos."

O texto do projeto tem essa redação:

"Na fixação do novo aluguel, deverão ser considerados o valor atual de imóvel e os níveis dos alugueres do local em que estiver situado."

A subemenda da douta Comissão de Finanças embora mais explícita na fixação dos critérios para majoração dos alugueres carece de ligeira modificação, e, para fazê-la, opinamos por sua rejeição e oferecemos, em sua substituição a seguinte

#### SUBEMENDA À EMENDA N.º 3-CCJ

Redija-se o § 2.º do art. 2.º da seguinte maneira:

"Na fixação do novo aluguel, deverão ser considerados o valor atual do imóvel, os níveis dos alugueres no local, a situação econômico-financeira do locador e a capacidade de pagamento do locatário, tendo-se em vista as rendas ou proventos de um e outro."

#### EMENDA N.º 9

(Subemenda à Emenda n.º 3-CCJ)

A Emenda, de plenário, manda acrescentar ao fim da Emenda n.º 3-CCJ a expressão:

"... esta (a situação econômica do locador e do locatário", aferida, preferencialmente, pelo Imposto de Renda."

A emenda seria razoável, para o efeito de melhor esclarecer a emenda da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 3), não tivesse sido oferecida à esta, pela

douta Comissão de Finanças, nova redação, que atende aos seus objetivos, uma vez que faz expressa referências às rendas ou proventos, indicando-se, assim, o critério da renda, que não pode deixar de ser apurado, com o subsídio da repartição fiscalizadora competente:

A emenda está, por conseguinte, prejudicada, pelo que opinamos por sua rejeição.

Em resumo: somos favoráveis às Emendas n.ºs 6-CF (com subemenda) e 8-CF, contrários às Emendas 7-CF e 9-CF e oferecemos subemenda à Emenda n.º 3-CCJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Menezes Pimentel, para emitir parecer em nome da Comissão de Legislação Social.

**O SR. MENEZES PIMENTEL** (Lê o seguinte parecer) — O Projeto de Lei n.º 21, de 1961, apresentado pelo nobre Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências, retornou ao exame desta comissão por ter sido apresentada em Plenário, de autoria do ilustre Senador Paulo Fender.

2. A Emenda n.º 9 de Plenário (subemenda à Emenda n.º 3-CCJ), determina seja acrescentado à Emenda n.º 3-CCJ, in fine, a expressão:

“... esta, aferida preferencialmente pelo Imposto de Renda.”

A emenda, pois, diz respeito à situação econômica do locador e do locatário na fixação do novo aluguel.

3. A nosso ver, a emenda encontra-se prejudicada pela redação proposta na subemenda da Comissão de Finanças, com a alteração introduzida pela Comissão de Constituição e Justiça, que dá solução mais perfeita à matéria.

4. Após estudarmos detidamente as emendas da Comissão de Finanças, com as alterações da Comissão de Justiça, e a de Plenário, somos de parecer favorável às Emendas n.ºs 6-CF (com a alteração proposta por subemenda da Comissão de Constituição e Justiça) e 8-CF e, também, à subemenda à Emenda n.º 3-CCJ, apresentada pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça. Somos, ainda, pela rejeição das Emendas n.ºs 7--CF e 9-CCJ, da subemenda à Emenda n.º 3-CCJ, da Comissão de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

**O SR. LOPES DA COSTA** (Lê o seguinte parecer) — O presente projeto, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências, retorna ao exame desta comissão para, na forma regimental, apreciarmos emenda (subemenda à Emenda n.º 3-CCJ), apresentada em Plenário, de n.º 9.

2. A subemenda, de autoria do ilustre Senador Paulo Fender, propõe seja incluída no final da Emenda n.º 3-CCJ a expressão: “... esta, aferida preferencialmente pelo Imposto de Renda”.

A matéria tratada na referida Emenda n.º 3-CCJ diz respeito ao § 2.º do art. 2.º do projeto, ou seja, à situação econômico-financeira do locador e do locatário na fixação do novo aluguel.

Esta comissão, entretanto, ao estudar o assunto, propôs uma alteração à Emenda n.º 3-CCJ, conforme subemenda que apresentou regulando convenientemente tal aspecto do problema. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça aprovou-a tendo apresentado subemenda à referida Emenda n.º 3, com ligeira alteração redacional.

3. Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 9 de Plenário e pela aprovação da subemenda à Emenda n.º 3-CCJ da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Em discussão especial as emendas e subemendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 21 que receberam pareceres favo-

ráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Adiada a votação em virtude da falta de quorum regimental.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (Supra) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

Pareceres (n.ºs 587 a 588, de 1962) das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;
- da **Comissão Especial**, pela arquivamento.

O projeto está em fase de votação. Em virtude da falta de quorum fica a votação adiada para a próxima sessão.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem), que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões

- de **Constituição e Justiça** e
- de **Legislação Social**.

Este projeto está com a discussão encerrada. A votação fica adiada por falta de número.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matrem, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

Este projeto também está com a discussão encerrada; pelo mesmo motivo a votação fica adiada para a próxima sessão.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608/62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo pareceres

- da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade
- da **Comissão de Legislação Social** (n.º 636, de 1962), favorável e dependendo de pronunciamento das mesmas comissões sobre a emenda de Plenário.

Este projeto depende de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social sobre emenda de Plenário.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para relatá-lo em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HERIBALDO VIEIRA (Lê o seguinte parecer.)** — O presente projeto, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 1958, que regula a aposentadoria dos

aeronautas, retorna ao exame desta comissão, a fim de ser apreciada emenda apresentada em Plenário pelo nobre Senador Vivaldo Lima, autor da proposição.

2. A emenda acrescenta mais um artigo ao projeto, dando nova redação aos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º da citada Lei n.º 3.501, de 1958, desdobrando-se em três parágrafos.

3. A matéria contida na emenda, quanto ao seu mérito, será devidamente examinada pela Ilustrada Comissão de Legislação Social, que melhor dirá a respeito.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, após estudo atento do assunto, opinar pela aprovação da emenda, uma vez nada existir, no tocante ao aspecto jurídico-constitucional, que lhe possa ser argüido.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à emenda. Tem a palavra o nobre Senador Menezes Pimentel, para proferir o parecer em nome da Comissão de Legislação Social.

**O SR. MENEZES PIMENTEL** (Lê o seguinte parecer.) — O nobre Senador Vivaldo Lima, autor do Projeto de Lei n.º 38, de 1962, que altera a redação dos arts. 4.º e 7.º da Lei n.º 3.501, de 1958, que dispõe sobre a aposentadoria dos aeronautas, houve por bem apresentar emenda em Plenário, acrescentando mais um artigo ao projeto, alterando a redação dos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º da citada lei.

2. A nova redação transforma os dois parágrafos em três, que versam sobre o “salário de contribuição” dos aeronautas, as bases dos proventos das suas aposentadorias, e, também, sobre a atualização e revisão dos referidos proventos.

3. O ilustre autor, em sua justificação, esclarece que a emenda visa a “aglutinar, resumir e aclarar textos de disposições atinentes ao assunto de que se trata”, sendo, ainda, “medida de justiça que impede desigualdade no atendimento de iguais direitos de aeronautas aposentados”.

4. A matéria tratada na emenda não se conflita, a nosso ver, com a legislação previdenciária em vigor. Ao contrário, a emenda reúne em seu texto certas normas e disposições existentes em diversas leis mais recentes, colocando em um ponto justo e correto o assunto nela versado.

5. Cumpre observar, além do mais, que a adoção do que é proposto na emenda, conforme salienta seu nobre autor e com o que concordamos, não importará em qualquer ônus para a Previdência Social.

6. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social são favoráveis à emenda de Plenário sobre o Projeto de Lei n.º 38, de 1962.

Em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a sessão seguinte, por falta de quorum.

Do mesmo modo, ficam adiadas as votações das seguintes matérias:

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012/60, na Casa de origem), que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 309, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil e de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60, na Casa de origem), que altera a redação da letra l do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regi-



me de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem), que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

**O Sr. Lopes da Costa** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

**O SR. LOPES DA COSTA** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora adversário político desse eminente homem público que é o Dr. Adhemar de Barros, eleito Governador do Estado de São Paulo, portanto, de treze milhões de brasileiros, desejo, nesta oportunidade, congratular-me com S. Ex.ª pelas reiteradas declarações que vem fazendo, através da imprensa e da televisão, de que lutará pela manutenção da democracia brasileira — essa democracia cristã que herdamos de nossos antepassados e pela qual continuaremos velando —, bem como lutará para que a iniciativa privada continue contribuindo para o progresso de nosso País, em todos os recantos da Pátria.

Daí ter escolhido, para meu modesto discurso de hoje, assunto referente à iniciativa privada.

Sr. Presidente, várias têm sido as vezes que eu tenho ocupado esta tribuna, para manifestar-me com entusiasmo, o que representa para o progresso e o desenvolvimento de qualquer nação, estado ou município, o trabalho perseverante e patriótico da livre iniciativa e os resultados positivos que advêm da economia privada, em benefício de toda uma coletividade.

Pertencendo à nobre classe produtora, e alinhando-me de há muito à categoria conservadora do meu País, venho acompanhando de perto a evolução por que está passando o mundo, no terreno das reformas políticas e administrativas, e com maior destaque, ela se tem feito sentir no campo social. Daí a necessidade inadiável e imprescindível de efetuarmos também as nossas reformas de base, porém, que ela se faça dentro da nossa estrutura, de nação democrática e cristã,

onde jamais deixou de ser respeitada a livre iniciativa a qual tem sido, realmente, a alavanca do desenvolvimento nacional. Quer nos grandes centros industriais, quer nos mais longínquos municípios da Pátria, onde quer que se encontre qualquer progresso, ali existe a força propulsora da livre empresa, pois o livre jogo das atividades individuais é o que assegura, espontaneamente, a realização do interesse geral.

Esse jogo estabelece também a concorrência entre a livre iniciativa, a fim de que possam surgir, como de fato têm surgido, resultados evidentes nos mais variados setores de atividades, mormente no da produção.

Sr. Presidente, baseado nos fatos e na experiência, o Estado deve se abster de uma intervenção direta nos campos de ação da livre empresa, onde essas atividades estão, de certa forma, concorrendo para o desenvolvimento da nossa economia, pois a interferência do Estado, nos setores de transportes em geral, para exemplificar, tem sido calamitosa, só contribuindo para agravar ainda mais a situação. No entanto, Sr. Presidente, o que se vê, o que se observa, é o desejo inconteste do nosso Governo, em querer que o Estado continue intervindo, indo até ao monopólio, neste ou naquele empreendimento, neste ou naquele serviço, nos mais diversificados ramos de atividades, o que seria, pelos exemplos que temos, verdadeiro desastre.

Sr. Presidente, somente em determinados casos, em determinados momentos, principalmente os de anormalidade na vida do País, essa intervenção em caráter provisório se faz necessária para dar combate aos abusos que sempre surgem, entre grupos monopolistas do poder econômico. Fora disso, será prejudicial e contraproducente, as tentativas de intromissão do Estado no sentido de procurar cercear o livre curso de liberdade de comércio e de empreendimentos privados.

Pelo menos, Sr. Presidente, em nosso País, as intervenções do estado no campo econômico, onde sempre se destacou vitoriosa a iniciativa privada, têm sido um verdadeiro desastre, tais os descalabros administrativos nesses setores do Governo, com graves e reais prejuízos à economia nacional.

E hoje, Sr. Presidente, mais do que antes, dado a essa política de peleguismo e de acomodações fáceis, aliado à falta de autoridade e austeridade no encaminhamento da coisa pública, ela está com maior intensidade, corroendo e solapando os alicerces morais e financeiros da Nação.

Estão aí, para comprovar essa minha assertiva e todo o País tem conhecimento disso, da calamidade nas administrações das autarquias federais, cujos déficits astronômicos superam a quaisquer previsões e desafiam os cálculos dos técnicos mais entendidos na matéria, tornando-se difícil o encontro de uma solução que venha, pelo menos, sustar a ascensão desses débitos, que são como cânceros a solaparem as energias e o poder econômico e financeiro do País. São tumores malignos, Sr. Presidente, que básturi algum, em mão do melhor profissional conseguirá operá-los, muito menos extirpá-los da vida do País, enquanto a Nação estiver mergulhada nessa política de confusão na sua administração, com as repetidas intervenções sindicais.

Sr. Presidente, mais de 30% da receita orçamentária da União estão já comprometidos com o pagamento dos déficits, anuais, das autarquias, no próximo exercício, portanto, um terço, ou seja, 200 bilhões da receita prevista para 1963, calculada em 600 bilhões de cruzeiros.

Agora pergunto, onde encontrar solução para tão angustiante problema? Como conseguirá o Governo estancar o jorro emissorista virtualmente devorado por essas despesas de custeio?

O povo terá que pagar muito por esses descalabros administrativos.

Sr. Presidente, gostaria de ler a carta enviada pelo Sr. Adhemar de Barros ao **Correio Braziliense**, a fim de que conste dos Anais desta Casa e para que fiquem, mais uma vez, positivados os propósitos desse ilustre homem público que governará um estado da Federação com treze milhões de habitantes, carreando mais de 60% de sua renda para os cofres da Nação através de suas indústrias.

Assim, passo a ler a carta de S. Ex.<sup>a</sup> onde se encontram idéias que conferem plenamente com as minhas.

“São Paulo (Meridional) — Kennedy é a mensagem nova da América do Norte, para o Brasil novo por que vimos pugnando com tantos sacrifícios e que, agora, começa a surgir destas eleições. São Paulo formou do lado da democracia da livre empresa, das liberdades humanas, depois de apresentar-me corajosamente ao povo, sem concessões aos extremismos, em homem do centro, lutando pelos ideais cristãos.

Kennedy representa a vontade livre de um grande povo, arrojado e de tradições profundamente idênticas às que formaram o caráter desassombrado e ativo dos brasileiros. O povo norte-americano é e sempre foi o nosso grande amigo, o nosso aliado, o nosso irmão, além de ser o nosso grande mercado consumidor. Há uma afinidade profunda entre os americanos do norte e os brasileiros nessa liberdade, por assim dizer-se, desabusada, corajosa, franca e leal. Somos irmãos, hoje mais do que nunca, porque lutamos por um mundo livre, onde se tenha o direito de pensar, de escrever e de agir sem as amarras das ditaduras que despersonalizam a criatura humana.

Não vou receber Kennedy apenas de braços abertos, mas, como responsável no cenário político do nosso País, gostaria que todos os brasileiros lhe abrissem os braços francamente para dizer-lhe que esta é a terra da verdade democrática, este é o povo que mais ama a liberdade e aqueles que a defendem desassombradamente.

Líder incontestado do mundo livre, Kennedy será recebido pelo Brasil como nosso irmão para daqui levar a certeza de que nós como brasileiros, não queremos viver num mundo de sombras e de ameaças. Kennedy há de sentir a alma brasileira, ampla e esplêndida na sua vocação histórica de harmonia entre os povos e de respeito aos tratados internacionais. Há de sentir que o povo brasileiro detesta as ditaduras e os opressores. Respeita a autodeterminação dos povos, quando essa autodeterminação seja plena e verdadeira, nascida de eleições livres e honestas e que atinja não apenas o Ocidente, porém a todos os povos subjugados sob a cortina de ferro, que não apenas veda a luz do sol, mas esmaga e destrói.

Quando todos, no Brasil, ou uma grande parte, aplaudia Fidel Castro, eu o enfrentava, perguntando-lhe o porquê do “Paredon”, a razão de tanta matança impiedosa em sua terra. Demontei a ele, pessoalmente, em reunião num solar carioca, o meu desgosto pelo desvirtuamento da sua revolução porque, acima de tudo, considerava, como considero, essencial o direito dos adversários divergirem, dentro da democracia, até o ponto de não ofender o direito sagrado da maioria.

Deus permitiu que eu obtivesse uma vitória, sem fazer concessões aos extremismos, falando a linguagem serena da verdade democrática. O povo brasileiro de São Paulo decidiu, assim, pelo caminho que é o mesmo caminho dos americanos do norte, do progresso e desenvolvimento, sem o esmagamento da personalidade humana.

Kennedy vai ser recebido de braços abertos. Eu voltarei de Roma para lhe trazer o meu abraço também. São Paulo há de falar, comigo, que o Brasil tem, na figura do ilustre Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, um irmão, porque Kennedy é a mensagem nova da América, aquela que diz ao mundo das ameaças e da guerra fria, corajosa e firmemente: — Basta. Nós queremos viver em paz. Nós precisamos da tranqüilidade.

Bem-vindo ao Brasil, bem-vindo a São Paulo, Kennedy, nós o esperamos de braços abertos!”

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Com muita honra.

O Sr. Jorge Maynard — Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela iniciativa de trazer ao conhecimento do Senado Federal e da Nação esta manifestação do Dr. Adhemar de Barros sobre os problemas nacionais, porque S. Ex.<sup>a</sup> é profundo conhecedor desses problemas e reconhecidamente patriota.

O SR. LOPES DA COSTA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, como representante do Partido Social Progressista.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo

#### PARECERES:

— da Comissão de Constituição e Justiça:

n.º 381/61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);  
n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;  
n.º 554/62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3);

— da Comissão de Legislação Social:

n.º 392/61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ;  
n.º 555/62, contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Serviço Público Civil:

n.º 693/61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ;  
oral — contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Finanças:

n.º 383/61, oferecendo substitutivo;  
oral — contrário à emenda de Plenário.

### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo

Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e das mesmas comissões sobre a emenda de Plenário.

### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-62, que cria a Superintendência da Política Agrária (Supra) e dá outras

providências (em regime de urgência de acordo com disposto no art. 33 da 1.<sup>a</sup> Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

- Pareceres (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões:  
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;  
— da **Comissão Especial**, pelo arquivamento.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem) que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**; e  
— de **Legislação Social**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matre, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608/62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo

**PARECERES:**

- da **Comissão de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro);  
— da **Comissão de Legislação Social** (n.º 636, de 1962), favorável, e das mesmas comissões sobre a emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1962 (n.º 2.012/60, na Casa de origem) que cria a Auditoria da 10.<sup>a</sup> Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil e de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60, na Casa de origem) que altera a redação da letra l do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem) que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos

do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

**161.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 12 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Lopes da Costa — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados n.os 1.638 e 1.639, de 9 do mês em curso — Encaminham à revisão do Senado os seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 153, DE 1962**

(N.º 4.685-A, de 1962, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados e Senado Federal — os créditos suplementares no total de Cr\$ 1.004.494.000,00 (um bilhão, quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros) como reforço de dotações orçamentárias para o exercício de 1962.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** É aberto ao Poder Legislativo o crédito suplementar de ..... Cr\$ 701.500.000,00 (setecentos e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) em reforço às seguintes dotações do Anexo 2 — Poder Legislativo, Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados — do Orçamento Geral da União para o exercício de 1962.

Anexo 2 — Poder Legislativo

Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados

**Despesas ordinárias**

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignações:

	Cr\$
1.1.01 — Vencimentos .....	180.000.000
1.1.08 — Diárias .....	280.000.000
1.1.12 — Salário-família .....	20.000.000
1.1.13 — Gratificação de função .....	9.000.000
1.1.15 — Gratificação de serviço extraordinário	
1 — Secretaria .....	100.000.000
2 — Diretoria Orçamento .....	7.000.000
1.1.21 — Gratificação Adicional .....	40.000.000
	<hr/>
	636.000.000

Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de transformação

Subconsignações:

	Cr\$
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação ....	8.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes .....	3.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos .....	3.000.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes .....	3.000.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontoló- gicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	2.000.000
	<hr/>
	19.000.000

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

	Cr\$
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis .....	2.000.000
1.5.00 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte- postal e assinatura de caixas postais .....	25.000.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais .....	1.500.000
	<hr/>
	28.500.000

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.714 — Exposições, congressos e conferências, mediante regu- lamentação, através de resolução:	
1 — Grupo Brasileiro de União Interparlamentar .....	13.000.000
3 — Diversos, inclusive Comissões Especiais, exclusivamente dentro do País .....	5.000.000
	<hr/>
	18.000.000
Total da Verba 1.0.00 .....	701.500.000
Total das Despesas Ordinárias .....	701.500.000
Total Geral .....	701.500.000



Art. 2.º É aberto, igualmente, ao Poder Legislativo, o crédito suplementar de Cr\$ 302.994.000,00, em reforço às seguintes dotações do Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.02 — Senado Federal — do Orçamento Geral da União, para o exercício de 1962:

Subanexo 2.02 — Senado Federal

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignações:

	Cr\$
1.1.01 — Vencimentos .....	77.994.000
1.1.03 — Diárias .....	110.000.000
1.1.12 — Salário-família .....	15.000.000
1.1.15 — Gratificação serviços extraordinários .....	18.000.000
1.1.21 — Gratificação Adicional .....	25.500.000
1.1.26 — Gratificação Especial de Nível Universitário .....	1.500.000
	<hr/>
	247.994.000

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

	Cr\$
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências:	
1 — Grupo Brasileiro da União Interparlamentar .....	13.000.000
1.6.23 — Diversos:	
8 — Despesas etc. ....	42.000.000
	<hr/>
	55.000.000

Total da Verba 1.0.00 .....

Total das Despesas Ordinárias .....

Total Geral .....

Art. 3.º O crédito aberto pela presente lei será automaticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 154, DE 1962

(N.º 4.290-A, de 1962, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, créditos suplementares no valor total de Cr\$ 652.378.677,30 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), destinados ao reaparelhamento da Força Aérea Brasileira.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, os seguintes créditos suplementares, necessários ao reaparelhamento da Força Aérea Brasileira:

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignação:	Cr\$
1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional	
11 — Aquisição de material aeronáutico de importação, destinado ao aparelhamento e segurança da Força Aérea Brasileira .....	452.378.677,30
Verba 4.0.00 — Investimentos	
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações	
Subconsignação:	
4.2.07 — Aeronaves .....	200.000.000,00
	<u>652.378.677,30</u>

**Art. 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças, depois de cumprido o disposto no art. 252-C do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

#### É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:

Não basta a uma Constituição democrática, em nossos dias, declarar, apenas as liberdades civis e políticas, assegurar garantias, estabelecer a forma de governo representativo e, conseqüentemente, a temporariedade do mandato dos governantes, sua responsabilidade perante o público. Naturalmente que isto é essencial ao regime e outra coisa não se pode esperar de uma Constituição democrática. Mas, requer ainda, também como geustão básica, fixar as diretrizes de uma ordem social verdadeiramente justa, fundada na igualdade de oportunidades, na segurança econômica do homem comum.

Por isso que Emme John Hughes ressalta a necessidade de “distinguir nitidamente a fé democrática da maquinaria política do Governo representativo, criado para pôr em prática aquela fé”.

E não é sem razão que entre as quatro liberdades do Presidente Roosevelt se encontra a da libertação da penúria.

A democracia não é um estado tranqüilo de coisas realizadas. Exige atenção e esforço constantes para se afirmar. É uma conquista de todas as horas. Em nosso tempo, conforme se pronuncia Nitti, a coexistência da democracia econômica com a liberdade é dos mais sérios problemas a serem resolvidos.

Isto quer dizer que, para sua realização efetiva, a democracia necessita renovar-se. Seu primeiro passo nesse caminho será o de distinguir claramente o conceito de liberdade do anarquismo individualista. Urge que concilie a liberdade e a igualdade. Dessa forma é que Thomas Mann se exprime: “Se a Democracia há de conservar-se, tem que fazê-lo recorrendo à instauração de uma liberdade social, que liberte os valores individuais mediante oportunas concessões voluntárias de igualdade, por uma economia justa que unirá estreitamente a todos os filhos da democracia. — Há tendências “tirânicas” na igualdade, e há tendências — “anárquicas” na liberdade. — O ajuste humano entre a liberdade e a igualdade, a conciliação das exigências individuais e sociais, é o que se chama democracia. — A democracia social está, agora, na ordem do dia”.

Muitos acreditaram que a guerra resultasse em uma advertência inesquecível contra os erros e vícios do liberalismo. E ainda há esperança de que uma

civilização sem justiça não encontre eco no coração do homem. E profunda é a ânsia por um estilo de vida que considere as necessidades e os direitos do homem comum; que possa promover a reconstrução social nas bases de um entendimento mais íntimo entre os homens; que estimule a expansão dos atributos da pessoa humana no quadro de uma sociedade fundada, realmente, na justiça e na liberdade, consubstanciando uma democracia que negue privilégios de classes, para afirmar o primado do povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Sobre a Mesa projeto de lei, que vai ser lido.

É lido, apoiado e vai à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 56, DE 1962

#### Acrescenta parágrafo ao artigo 173 do Código Civil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica acrescido ao art. 173 do Código Civil o seguinte:

“Art. 173 .....

Parágrafo único. A prescrição somente pode ser interrompida uma vez e pela ..... do prazo, quando este for igual ou superior a 15 (quinze) anos, arts. 177 e 179).”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 173 do Código Civil reza que “a prescrição interrompida remomeça a correr da data da ata que a interrompeu, ou do último do processo para a interromper”. A simples interrupção da prescrição portanto, faz esta recomeçar por prazo igual.

Nos dias atuais já não se admitem prazos excessivamente longos para que se consuma a prescrição. Por isso mesmo, através da Lei n.º 2.437, de 7 de março de 1955, procurou o legislador brasileiro corrigir tal situação o que logrou encurtando numerosos prazos contidos em cerca de 11 artigos do Código Civil.

Acontece, entretanto, que a medida adotada não alcançou pleno êxito, por isso que os protestos judiciais e providencias outras vêm restabelecendo os prazos de prescrição interrompidos, prazos que se eternizam, pois a interrupção poderá ser feita tantas vezes quantos entender o interessado.

A estabilidade das relações jurídicas e a própria segurança social estão a exigir um corretivo, impedindo que persista um sistema obsoleto como o em referência.

Nesse particular, a nossa legislação com respeito a prescrição das dívidas passíveis da União, dos estados e dos municípios, bem assim de todos e qualquer direito cu ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal (hoje também extensivo às autarquias), estabeleceu que a prescrição dos mesmos só pode ser interrompido uma vez recomeçando a correr pela metade do prazo (Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, o Decreto-Lei n.º 4.597, de 19 de agosto de 1942).

O projeto que ora submetemos à reconsideração do Senado, vem ao encontro dos reparos feitos, assegurando maior segurança e estabilidade à ordem jurídico do País.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1962. — Afrânio Lages.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL

Art. 173 A prescrição interrompida recomeça a correr a data do ato que a interrompeu, ou do último do processo para a interromper.

DECRETO N.º 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932

Art. 8.º A prescrição somente poderá ser interrompida uma vez.

DECRETO-LEI N.º 4.597, DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Art. 2.º O Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas e quaisquer contribuições exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como todo e qualquer direito e ação contra os mesmos.

Art. 3.º A prescrição das dívidas, direitos e ações a que se refere o Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932, somente poderá ser interrompida uma vez, e recomeça a correr, pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper; consumir-se-á a prescrição no curso da lide sempre que a partir do último ato ou termo da mesma, inclusive da sentença, nela proferida, embora passada em julgado, decorrer o prazo de dois anos e meio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Terminou ontem a licença concedida em 8 de agosto último ao Sr. Senador Silvestre Péricles, que reassumiu hoje o exercício do seu mandato.

Do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a Presidência recebeu telegrama que vai ser lido.

É lido o seguinte:

TELEGRAMA

URGENTE

Senador Mourá Andrade  
Presidente Senado Federal — Brasília — DF  
De Campina Grande — PB — 8-11-62

O momento volta discussão opinião pública revogação ato adicional instituiu sistema parlamentarista apelo bom senso espírito público e patriotismo querido amigo e nossos eminentes colegas sentido se dê tramitação minha emenda revogando aquele sistema. Além inconvenientes enormes despesas Nação e agitação popular plebiscito parece-me desnecessário uma vez povo não foi consultado instituição parlamentarista e não é possível negar mais oitenta por cento Nação irá pronunciar-se pelo retorno ao presidencialismo. Apesar não ultimados trabalhos nosso Tribunal já posso assegurar prezado companheiro minha reeleição Senado. Congratulo-me sua consagradora vitória último pleito. Abraços. — Argemiro Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Toda a matéria constante do avulso está em fase de votação, que por falta de quorum fica adiada para a próxima sessão.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço

prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo

Pareceres:

da Comissão de Constituição e Justiça:

n.º 381/61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);  
n.º 692/61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;  
n.º 554/62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3);

da Comissão de Legislação Social:

n.º 382/61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ;  
n.º 555/62, contrário à emenda de Plenário;

da Comissão de Serviço Público Civil:

n.º 693/61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ;  
oral — contrário à emenda de Plenário;

da Comissão de Finanças:

n.º 383/61, oferecendo substitutivo;  
oral — contrário à emenda de Plenário.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo

Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

Pareceres (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- da Comissão Especial, pelo arquivamento.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem), que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017/62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Maternal, do Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art.

330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608/62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo

Pareceres:

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro);

— da Comissão de Legislação Social (n.º 636, de 1962), favorável; e das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1962 (n.º 2.012/60, na Casa de origem), que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil e de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457/60, na Casa de origem), que altera a redação da letra I do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433/60, na Casa de origem), que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710/61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas.)

**162.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 13 de novembro de 1962**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. RUI PALMEIRA E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Martins Junior — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Frederico Nunes — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO**

N.<sup>o</sup> GM 254-Br, de 9 do mês em curso, do Sr. Ministro da Agricultura — Transmite informações prestadas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização sobre o teor do Requerimento n.<sup>o</sup> 48/62, do Sr. Senador Paulo Coelho.

**OFÍCIOS**

N.<sup>o</sup> 1.6441, de 12 do mês em curso, do Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado o seguinte projeto de lei:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.<sup>o</sup> 155, DE 1962**

(N.<sup>o</sup> 4356-B, de 1962, na Câmara dos Deputados)

**Dispõe sobre a carreira do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** A carreira do Ministério Público do Distrito Federal a integrar-se dos seguintes cargos: 2 (dois) de subprocurador-Geral; 4 (quatro) de Curador; 4 (quatro) de Promotor Público; 4 (quatro) de Promotor Substituto e 4 (quatro) de Defensor Público numerado ordinariamente, na respectiva classe, e providos na forma da legislação vigente.

**Art. 2.<sup>o</sup>** Ficam criados, no Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Parte Permanente, 2 (dois) de Subprocurador-Geral, 2 (dois) de Curador, 2 (dois) de Promotor Público, 2 (dois) de Promotor Substituto e 2 (dois) de Defensor Público

**Art. 3.º** Aos subprocuradores gerais incumbem as atribuições constantes dos arts. 21, 22 e 23 da Lei n.º 3.434, de 20 de julho de 1958, na forma por que ali previstas, além de outras que lhes delegue o Procurador-Geral inclusive relativamente ao Ministério Público dos territórios federais.

**Art. 4.º** Os subprocuradores-gerais perceberão vencimentos inferiores a 5% (cinco por cento) aos de Procurador-Geral, e somente farão jus à gratificação de representação nas substituições por trinta ou mais dias.

**Art. 5.º** As atribuições deferidas pela legislação em vigor aos curadores distribuir-se-ão, indiferentemente, pelos quatro curadores a critério do Procurador-Geral, atentas a conveniência e a necessidade do serviço.

**Art. 6.º** Os promotores públicos mediante designação do Procurador-Geral, servirão junto às Varas Criminais.

**Art. 7.º** Os promotores substitutos, designação do Procurador-Geral, além de substituírem e auxiliarem os promotores públicos, incumbir-se-ão do serviço de registro civil e de promover a ação penal e a civil, assim como a execução da sentença nos casos dos arts. 32 e 68 do Código de Processo Penal.

**Art. 8.º** Os defensores públicos com as atribuições que lhes impõe a legislação em vigor servirão junto aos juizes que lhes designar o Procurador-Geral.

**Art. 9.º** Ao Curador de Resíduos é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes das fundações com direito a discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos membros daqueles órgãos.

**Art. 10** As comissões de que tratam os arts. 101 e 114 da Lei n.º 3.434, de 20 de julho de 1958, serão constituídas de um Subprocurador-Geral e dois curadores.

**Art. 11** Aplica-se ao Ministério Público dos territórios federais o disposto nos Capítulos VIII do Título III; II, III e IV do Título IV; I e II do Título V, e II, III e IV do Título VI da Lei n.º 9.434, de 20 de julho de 1958.

**Parágrafo único** — A comissão designada para promover o processo disciplina ou a sua revisão (arts. 101 e 114 da Lei n.º 3.434, de 20 de julho de 1958, será composta de um Subprocurador-Geral, seu Presidente e de um Curador e um Promotor Público do Ministério Público do Distrito Federal ou dos promotores do Ministério Público dos territórios, a critério do Procurador-Geral.

**Art. 12** É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, um crédito especial até o limite de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas do pessoal decorrentes desta lei, dispensando o registro prévio pelo Tribunal de Contas.

**Art. 13** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal, de Serviço Público Civil e de Finanças.**

Ofício n.º 816, de 12 do mês em curso, do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral — solicitando as providências legislativas necessárias, nos termos do anteprojeto que oferece, a fim de que o crédito a que se refere o art. 14 da Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962, possa ser também utilizado nos gastos decorrentes do referendium a que vai ser submetida a Emenda Constitucional n.º 4 (Ato Adicional) ou em quaisquer despesas eleitorais no exercício de 1963, nos seguintes termos:

**OFÍCIO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Para as despesas com a realização do referendium que terá lugar no dia 6 de janeiro de 1963, não foram previstos os necessários recursos financeiros.

A dotação orçamentária proposta para o ano vindouro foi calculada exclusivamente para os gastos normais com eleições suplementares e municipais. Não



se cogitou do **referendum** o qual somente agora foi fixado para o princípio de 1963 e nesta altura não é mais possível qualquer modificação da proposta, visto já estar encerrado o prazo estabelecido para o recebimento de emendas ao orçamento.

Também não é praticável a utilização, em 1963, do saldo do crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 autorizado pela Lei n.º 4.115/62 exclusivamente para despesas eleitorais a serem realizadas no corrente exercício.

Nessas condições tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para solicitar a extensão para o exercício de 1963, da vigência do supracitado crédito especial, consoante os termos do anexo anteprojeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossas Excelências a segurança de minha mais alta estima e consideração. — Ary Azevedo Franco, Presidente.

### PROJETO DE LEI N.º

**Amplia as disposições do art. 14 da Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962.**

**Art. 1.º** O crédito a que se refere o art. 14 da Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962, poderá ser também utilizado nos gastos decorrentes do **referendum** ou quaisquer despesas eleitorais no exercício de 1963.

**Art. 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Do Sr. Senador Moura Andrade a Vice-Presidência recebeu, com data de 7 do corrente mês, a carta que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte carta:

São Paulo, 7 de novembro de 1962

Excelentíssimo Senhor Senador Ruy Palmeira

DD. Vice-Presidente do Senado Federal

Solicito de Vossa Excelência dar conhecimento ao Senado de que me ausentarei do território nacional, em viagem a Europa, no próximo dia 9 do corrente, com previsão de regresso dentro de trinta dias, mais ou menos.

Agradeço a Vossa Excelência e ao Senado as providências regimentais que o fato comporta e esclareço que minha viagem é feita sem nenhum ônus para o Senado e sem utilização de facilidades de qualquer natureza, cabíveis aos membros do Congresso Nacional, ou concedidas pelo Poder Executivo.

Atenciosamente — Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — No expediente lido figura ofício em que o Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral solicita do Congresso Nacional as providências necessárias, nos termos do anteprojeto de lei que oferece, a fim de que o crédito a que se refere o art. 14 da Lei n.º 4.115, de 22 de agosto de 1962 possa ser também utilizado nos gastos decorrentes do **referendum** a que vai ser submetida a Emenda Constitucional n.º 4 (Ato Adicional) ou em quaisquer despesas eleitorais no exercício de 1963.

Tratando-se de matéria financeira, em que a proposição deve ter início na Câmara dos Deputados, de acordo com o disposto no art. 67, § 1.º, da Constituição, a Presidência vai encaminhar o expediente àquela Casa do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Comunico ao Senado que, tendo em vista a melhor distribuição, para pronúnciamiento do Congresso Nacional, dos vetos presidenciais ainda penderes de julgamento, esta Presidência resolve:

a) convocar sessão conjunta para o dia 26 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, com a Ordem do Dia programada para a de 22;

b) destinar a de 22 à matéria que deixou de ser apreciada no dia 6, passando, em consequência, a prevalecer a seguinte discriminação:

**Dia 14, às 21h30min:**

veto parcial ao Projeto de Lei n.º 3-E/55 na Câmara e n.º 144/61 no Senado, que regula a repressão ao abuso do poder econômico;

**Dias 20 e 21, às 21h30min:**

veto parcial ao Projeto de Lei n.º 2.189-B/60 na Câmara e n.º 66'62 no Senado, que transforma o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em autarquia, cria o Fundo Nacional de Investimento Ferroviário, e dá outras providências;

**Dia 22, às 21h30min:**

veto parcial ao Projeto de Lei n.º 2.189-B/60 na Câmara e n.º 66/62 no Senado, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;

**Dias 26, 27, 28 e 29, às 21h30min:**

veto parcial ao Projeto de Lei n.º 3.549-D/57 na Câmara e n.º 36/53 no Senado, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.ª será atendido.

**É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:**

É evidente a influência de um novo espírito democrático no sentimento e na conduta do legislador atual.

De fato, em nosso tempo, acentua-se a tendência da democracia de proteger aos mais fracos. Procura-se, através de leis sucessivas, um equilíbrio contra abusos no exercício de direitos individuais. E por muito que essas medidas estremeçam os defensores do direito tradicional, baseado, devemos dizer, em um critério proprietarista, Parlamentos ou Governos legislam constantemente limitando prerrogativas que colidam com o interesse geral. É que a democracia luta atualmente pela igualdade social, como já lutou a revolução liberal-democrática pela igualdade civil. É compreensível e claro que dentro de condições novas haja regras legais correspondentes. Não vale discutir qual o fator preponderante na elaboração dessas leis, se de natureza política, de ordem moral ou espiritual, ou se emergente do desenvolvimento econômico como da crise social. Não vale, pois, discutir o que constitui uma situação de fato. Legisla-se continuamente e a legislação tem, por excelência, sentido tutelar.

Se, por vezes, como diz Georges Ripert, "se viu o Parlamento confiar ao Governo o direito de legislar em seu lugar, não era para abdicar, mas para evitar responsabilidades e apressar o ato das medidas necessárias. As leis acrescentaram-se decretos-leis, eis tudo... Se a legislação muda com rapidez, é que existe uma luta incessante pelo direito. Já Ihering o tinha afirmado contra o fatalismo da escola histórica. A luta é mais ardente quando todas as forças da Nação atuam conjuntamente. Hoje são necessariamente os mais numerosos que vencem nessa luta. O direito novo que eles impõem é o da democracia triunfante".

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Continua a hora do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Coelho.

**O SR. PAULO COELHO** — Sr. Presidente, nobres Senadores, há dias verei desta tribuna o estado de descalabro que ainda hoje se verifica no Sanatório Adriano Jorge, localizado em Manaus, Capital do Amazonas. Em minha

oração, dei ciência dos protestos de funcionários daquele Sanatório, contra o atraso de seus vencimentos por mais de seis meses. Frizei o atraso no pagamento aos fornecedores e critiquei a miséria por que passam os enfermos internados naquele nosocômio.

Recebi, ontem, do Sr. Ministro da Saúde, o seguinte telegrama:

“Tomei conhecimento, com a mais alta consideração, do apelo, de V. Ex.<sup>a</sup>, através da tribuna do Senado, no sentido da calamitosa situação vivida no Sanatório Adriano Jorge, em Manaus. Apraz-me informar a V. Exa. e ilustres pares que a verba de manutenção do Serviço Nacional de Tuberculose foi liberada na segunda quinzena de outubro passado e a correspondente ao Estado do Amazonas foi remetida através do Banco do Brasil, no dia 25 de outubro passado, para a Delegacia Fiscal. O atraso decorreu da acefalia do Ministério durante quatro meses. Tão logo assumi, juntamente com a maior boa vontade do ilustre Ministro da Fazenda, tratei de liberar os créditos dos diversos Departamentos do Ministério da Saúde e regularizar a calamitosa situação de alguns setores. Transmito ao ilustre Senador, com viva satisfação, que aqui estamos para prestar todos os esclarecimentos sobre as atividades da Pasta e encaminhar as soluções dos nossos problemas de saúde pública à patriótica colaboração do Congresso Nacional. Atenciosas saudações. Eliseu Page-liole — Ministro da Saúde.”

Sr. Presidente, desejo, nesta oportunidade, agradecer o telegrama do Sr. Ministro da Saúde. Apesar de confiar na decidida e eficaz colaboração de S. Ex.<sup>a</sup>, solicito que também promova a liberação da verba do Serviço Nacional Contra a Lepra, por isso que Aleixo e Paricatuba, leprosários localizados nas imediações de Manaus, estão em atraso com o pagamento de vencimentos aos seus funcionários, enquanto os enfermos vivem sofrimentos, além daqueles que a fatalidade lhes reservou. Desses fatos tomei conhecimento através de telegramas que me foram remetidos pelos leprosos, pelos funcionários e pelo próprio Diretor do Serviço de Lepra, de Manaus, e que estão assim redigidos:

“Reitero ao prezado amigo os termos do último telegrama sobre a liberação de verba da SPVEA, bem como de verba do Serviço Nacional da Lepra, em virtude da situação aflitiva dos funcionários, dos internados nos leprosários e dos fornecedores deste serviço. Aguardo o pronunciamento do ilustre Senador com a maior brevidade possível. — Saudações — Mário Rosas.

“Com a anuência do Chfe deste Serviço, fazemos veemente apelo ao nobre Senador no sentido de liberar a verba do Serviço Nacional da Lepra, a fim de que possamos receber nossos vencimentos que em tão boa hora virão diminuir nossos compromissos. Antecipadamente agradecemos o grande favor. Funcionários do SPL do Amazonas.”

Sr. Presidente, em consequência dessas petições formulo veemente apelo aos Srs. Ministros da Saúde e da Fazenda, no sentido de que sejam liberadas as verbas do Serviço Nacional Contra a Lepra, consignadas no Orçamento da União, bem como as relacionadas com a SPVEA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mathias Olympio) — Não há oradores inscritos.

Continua a hora do expediente. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Da Ordem do Dia de hoje constam matérias em fase de votação. Estando presentes apenas 27 Srs. Senadores, ficam adiadas para a próxima sessão.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá reunião do Congresso para apreciação de vetos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo

Pareceres

— da Comissão de Constituição e Justiça:

n.º 381-61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);  
n.º 692-61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;  
n.º 554-62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3);

— da Comissão de Legislação Social:

n.º 382-61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ;  
n.º 555-62, contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Serviço Público Civil:

n.º 693-61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ;  
oral — contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Finanças:

n.º 383-61, oferecendo substitutivo;  
oral — contrário à emenda de Plenário.

#### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo

Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as Emendas que oferece, de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

#### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com o disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

Pareceres (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;  
— da Comissão Especial, pelo arquivamento.

#### 4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem) que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regi-

mento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017-62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matre, no Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608-62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo

Pareceres

da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro);

da Comissão de Legislação Social (n.º 636, de 1962), favorável e das mesmas comissões sobre a emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1962 (n.º 2.012-60 na Casa de origem) que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art.330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público e de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457-60 na Casa de origem) que altera a redação da letra l do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433-60, na Casa de origem) que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território Federal de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.600, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro) tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça de Saúde e de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710-61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

163.<sup>a</sup> Sessão da 4.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 4.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 14 de novembro de 1962

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Zacharias Assumpção — Victorino Freire — Remy Archer — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Lutterbach Nunes — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Nogueira da Gamã — Lino de Mattos — Frederico Nunes — João Villasbas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Saulo Ramos — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

Do Sr. André de Blonay, Secretário-Geral da União Interparlamentar, nos seguintes termos:

Monsieur le Vice-président,

Au moment où la 51e Conférence Interparlementaire se termine, je tiens à vous adresser ces lignes pour vous exprimer mes sentiments de vive reconnaissance.

C'est grâce à l'intérêt que avec nombre de vos collègues du Sénat et de la Chambre vous portez à l'Union interparlementaire que nous avons pu cette année siéger dans votre audacieuse capitale.

Nós delegués n'oublieront pas leur séjour à Brasília et rentreront dans leur pays pleins de confiances en l'avenir brésilien.

Nous avons tous apprécié les nobles paroles que vous avez prononcées à l'occasion de la cérémonie par laquelle la Conférence a été inaugurée. Le Brésil vraiment est un pays à l'égard duquel l'Union a contracté une grande dette de reconnaissance.

Je sais que, durant les mois à venir, nous pourrons compter sur votre concours pour maintenir une collaboration officielle entre votre Groupe national et notre Secrétariat.

A l'avance, je vous remercie de tout ce que vous ferez pour entretenir l'intérêt des milieux politiques brésiliens envers notre organisation.

Je vous prie d'agr eer, Monsieur le Vice-pr esident, l'assurance de ma haute consid eration et de mes sentiments les plus d evou es. — **Andr e de Blonay**, Secr etaire g en eral.

**Officios do Sr. Presidente do Conselho de Ministros:**

N.º 41, de 8 de novembro — Comunica haver reiterado ao Minist rio da Via o e Obras P blicas recomenda o das provid ncias cabiveis em rela o ao Requerimento do Sr. Senador Mem de S  sobre o Projeto de Lei da C mara n.º 97, de 1958;

N.º 42, de 9 de novembro — Comunica haver encaminhado ao Minist rio da Fazenda, para informa es, o Requerimento n.º 240, de 1962, do Sr. Senador Jo  Villasboas;

N.º 43, de 9 de novembro — Transmite as informa es prestadas pelo Minist rio da Fazenda sobre a mat ria do Requerimento n.º 46/62, do Sr. Senador Gilberto Marinho;

N.º 44, de 9 de novembro — Transmite as informa es prestadas pelo Minist rio da Fazenda sobre a mat ria do Requerimento n.º 422/62, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

#### AVISOS

N.º AP-13, de 7 de novembro, do Sr. Ministro da Ind stria e Com rcio — Transmite comunica o recebida do Instituto Brasileiro do Caf  com refer ncia ao Requerimento n.º 90/62, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

N.º B-281, de 9 de novembro — Transmite informa es prestadas pela Rede Ferrovi ria Federal S.A. e pela SUDENE sobre mat ria do discurso proferido pelo Sr. Senador Ruy Carneiro na sess o de 5 de abril do ano em curso.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Est  finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Jo  Villasb as, primeiro orador inscrito.

**O SR. JO  VILLASB AS** — Sr. Presidente, conhece o Senado minhas convic es presidencialistas. Fui dos quatro Senadores que se recusaram a votar a Emenda Constitucional n.º 4, apelidada de Ato Adicional.

Desde ent o continuei e permaneci, nesta tribuna, a defender as minhas id ias e a combater aquele erro do Parlamento, que t o maus resultados vem trazendo   vida administrativa e pol tica brasileira.

Neste momento, agita-se a quest o de saber se devemos prosseguir na linha tra ada pela Emenda introduzida pelo Senado no projeto oriundo da C mara e que trazia o nome de Projeto Capanema, isto  , caminhar para a realiza o do plebiscito a seis de janeiro vindouro, ou se devemos, desde logo, votar uma emenda revogat ria do celeb rrimo Ato Adicional.

J  me manifestei, por v rias vezes, Sr. Presidente, desde a institui o do Parlamentarismo no Brasil, pela revoga o pura e simples da Emenda Constitucional n.º 4. Vinha, sozinho, debatendo a mat ria, desta tribuna, at  que em dias de agosto passado aqui se levantou a voz do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para justificar emenda constitucional revogat ria do Ato Adicional n.º 4. Desde logo, dei meu apoio   iniciativa do ilustre representante da Para ba, que vinha justamente se enquadrar no meu pensamento, na orienta o que me tra ara, nesta Casa, desde setembro do ano passado.

A mat ria agitou ultimamente o Pa s, mormente depois do pronunciamento do grande brasileiro, do not vel constitucionalista e jurista em rito Jo  Mangabeira, atual Ministro da Justi a, pela revoga o pura e simples do Ato Adicional. Justifica S. Ex.ª o seu pensamento pela necessidade de se evitar assim agita o na vida nacional que uma convoca o eleitoral, para decidir sobre o sistema de governo, poderia acarretar, bem como poupar-se a Na o das grav ssimas despesas or antes em mais de um bilh o de cruzeiros que lhe seriam impostas para a efetiva o do plebiscito, aqui crismado de referendium popular.



Sr. Presidente, muito bem andou o ilustre baiano, despertando o País no sentido de uma medida justa, criteriosa, qual seja a votação da Emenda e supressão do pronunciamento plebiscitário. A Nação inteira movimentou-se em torno da idéia e quase unanimemente se manifestou, desde logo, a favor da adoção da medida pelo Parlamento.

O nobre Senador Mem de Sá, um dos mais destacados defensores do sistema parlamentarista de governo, membro proeminente do Partido Libertador, Senador de alto prestígio e notório saber que todos lhe reconhecemos, merecedor de todo o nosso respeito pelo seu valor intelectual, cultural e moral, vinha se pronunciando no sentido de apoio à iniciativa Mangabeira nos seguintes termos:

“Não há como recusar, nem creio haja quem se abalance a isto — disse o Sr. Mem de Sá — a idéia do Sr. João Mangabeira. A realização da consulta plebiscitária, tal como se planeja, não passa, em verdade, de uma tolice, tolice caríssima, aliás, para um País esmagado pela inflação. Como já tivemos oportunidade de dizer, tal consulta, além de bertrandamente inconstitucional, encerra uma das mais grosseiras mistificações que se poderiam imaginar: — a de indagar do povo se prefere um regime por ele plenamente conhecido, ou um outro de que nem idéia tem.”

Fere aí, o Senador Mem de Sá, aspecto da inconstitucionalidade dessa convocação eleitoral, inconstitucionalidade que sustentei desta tribuna, na oportunidade em que aqui foi apresentada ao Projeto Capanema, da Câmara dos Deputados, a emenda que tomou o nome do seu primeiro signatário, Senador Valadares.

Sustentei e procurei demonstrar que ela infringia frontalmente a Constituição por se tratar de uma lei ordinária, votada pela maioria ocasional das Casas do Congresso, para modificar um preceito ou uma norma estabelecida na Emenda Constitucional n.º 4 ou seja no Ato Adicional. Modificava-se portanto a Constituição, através de lei ordinária.

Levantei essa tese que hoje folgo e me orgulho em ver suscitada pela palavra do nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Com todo prazer recebo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Aloysio de Carvalho — Na oportunidade a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, o Senador Mem de Sá manifestou-se contra a inconstitucionalidade da votação daquele projeto, com a Emenda Benedito Valadares.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Efetivamente, nada mais faz agora o nobre Senador Mem de Sá, do que repetir ou repisar aquilo que já havia sustentado nesta Casa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Senador Mem de Sá insiste agora naquilo que ele sustentou no momento em que se elaborava o Projeto Capanema com a Emenda Benedito Valadares.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Justamente o que acabo de dizer. S. Ex.<sup>a</sup> repisa ou repete, neste momento a argumentação expendida naquela oportunidade. Aqui votamos 19 Senadores contra a Emenda Valadares por considerá-la inconstitucional.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A divergência ocorrida naquela ocasião entre o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup> e o do Senador Mem de Sá, consistia em que V. Ex.<sup>a</sup> fulminava de inconstitucionalidade tanto o Projeto Capanema como a Emenda Valadares,...

O SR. JOÃO VILLASBÔAS — Perfeitamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... ao passo que o Senador Mem de Sá considerava constitucional o Projeto Capanema e inconstitucional a Emenda Valadares.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente. Fiquei votando só contra o Projeto Capanema, como votei só — creio que na mesma sessão do Senado, — contra a delegação de poderes. Felicito-me de ter assim procedido, porque me sinto tranqüilo com a minha consciência, com as minhas convicções jurídicas, o meu amor ao Direito e a minha devoção à nossa Magna Carta, isto de preferência a ceder às injunções de momento e aceitar a modificação introduzida pelo Projeto Capanema que, insisto em dizer, viria a ferir de frente os arts. 8.º e 9.º do Ato Adicional. E, se visava modificar esses dispositivos do Ato Adicional — só o poderia fazer através de lei semelhante, ou seja, por outra emenda constitucional — ali se autorizava a nomeação transitória ou interina de ministros, a constituição do Conselho de Ministros sem a aprovação da Câmara dos Deputados. Se não era modificação, tratava-se de complementação que também só poderia ser feita através de emenda constitucional, jamais por uma lei ordinária, e me opus, desde logo, ao Projeto Capanema. Também o fiz tendo em vista que a matéria que ele procurava resolver já a resolvera o próprio Ato Adicional, onde se lê que entre a dissolução do Conselho de Ministros e até que seja constituído outro Conselho, as suas funções seriam exercidas pelos Subsecretários de Estado. Lógica e criteriosamente, a matéria já se contém no próprio Ato Adicional, pelo que, além de inconstitucional, a mim se me afigura excrescente o Projeto Capanema. E mais ainda a Emenda Valadares, que vinha precisamente alterar a data estabelecida no Ato Adicional, para a realização do plebiscito. Não importa que ali se leia uma mudança de nomes — manobra para dar nova aparência ao ato denominado de plebiscito no Ato Adicional.

Mas, referendo popular o que é? Ele deve ser a manifestação do povo, deve ser a exteriorização da vontade do povo sobre certo ato ou determinado fato. Portanto, embora se lhe mude o nome, o que se pretende é realizar o plebiscito. Entretanto, dizia S. Ex.<sup>a</sup>, naquele momento, sustentando a emenda, procurava fazer distinção entre referendium e plebiscito. Mas, se o referendo era eleitoral, não deveria ser cognominado referendo popular.

Ainda neste caso, Sr. Presidente, dava-se a infringência da Constituição. O Ato Adicional estabelecera, no art. 25:

“A lei votada nos termos do art. 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito, que decida da manutenção do sistema parlamentar ou a volta ao sistema presidencial...”

Então esse plebiscito seria no sentido de se perguntar ao eleitor, ou ao povo brasileiro, que o plebiscito — é uma consulta popular — se desejaria a manutenção do sistema parlamentar introduzido pelo Congresso, naquela oportunidade, ou se desejaria a volta ao sistema presidencial. Parlamentarismo ou Presidencialismo seria a consulta dirigida ao povo brasileiro.

Diante, porém, do que está escrito no art. 2.º da lei que marcou o plebiscito para o dia 6 de janeiro de 1963, não se consultará o povo sobre um ou outro sistema. Senão, vejamos:

Art. 2.º A Emenda Constitucional n.º 4, de 2 de setembro de 1961, o Ato Adicional, será submetido à referendo popular no dia 6 de janeiro de 1963.”

Não há, aí, alternativa. Não há a pergunta, a consulta à população brasileira — ou, já agora, em face dessa lei, ao eleitorado — se prefere o Parlamentarismo ou o presidencialismo. Mas sim, se aprova ou não, o Ato Adicional, a Emenda n.º 4 que instituiu o parlamentarismo.

Mas, Sr. Presidente, por que perguntar ao povo? Por que ir, agora, o Congresso insistir nessa consulta popular, ou nessa consulta eleitoral, uma vez que já vem esse próprio Ato Adicional, sendo desfigurado, alterado, violado pelo próprio Congresso?

Vamos consultar o eleitorado brasileiro sobre se aceita ou se adota esse Ato Adicional que o próprio Congresso já o conhece errado, e por isso lhe tem dado

modificações e alterações, sem nem mesmo procurar obedecer regras, normas, tomadas na nossa Constituição, para sua modificação.

Nós, aqui, votamos a lei complementar ao Ato Adicional. De acordo com o que dispõe o art. 22 desse Ato Adicional, poder-se-á completar a organização do sistema parlamentar de Governo, ora insituído, mediante leis votadas pela maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional.

O projeto, vindo da Câmara dos Deputados, ali votados pela maioria dos seus membros, nesta Casa, sofreu várias alterações como, por exemplo, a supressão do art. 7.º e do art. 19. Com aprovação quase unânime do Senado, praticaram-se outras modificações em diferentes artigos dessa lei complementar, vale dizer que esses dispositivos não lograram, no Senado, a maioria absoluta de votos necessários a sua aprovação. De acordo com o art. 22 do Ato Adicional, os dispositivos da lei complementar deveriam ser aprovados numa e noutra Casa do Congresso pela maioria absoluta dos seus membros, entretanto, isso não ocorreu com relação àqueles outros dispositivos da lei. Alguns desses dispositivos supressos pelo Senado, como o contido no art. 19 do projeto, e que hoje constitui o art. 20 da lei, não poderiam jamais ser repostos pela Câmara, desde que pela disposição formal, expresse no art. 22 do Ato Adicional, para ser aprovado necessitariam do voto da maioria absoluta da Câmara e do Senado. Na ocasião, todavia, o Senado por maioria absoluta rejeitou esse dispositivo! Continua esse dispositivo normas que interessavam a alguns parlamentares, pois um deles estabelecia que o parlamentar nomeado para o exercício da função de subsecretário de estado teria as mesmas vantagens consignadas no art. 51 da Constituição aos ministros de estado.

O Senado reconheceu a inconstitucionalidade desse dispositivo que atribuía ao simples subsecretário de estado, nomeado pelo ministro, com aprovação do conselho, aquela vantagem que a Constituição apenas atribui ao senador ou deputado que é investido na função de ministro de estado, isto é, a de não perder seu mandato.

Está expresso no art. 51.

O ato adicional, que é uma emenda constitucional, poderia ter feito este elastério, atribuindo ao subsecretário essa vantagem concedido ao senador e ao deputado investido na função de ministro de estado. A lei complementar não.

O Senado reconheceu que a lei complementar não podia, absolutamente, legislar nessa matéria e então rejeitou o dispositivo constante do art. 19, oriundo da Câmara dos Deputados. O projeto voltou à Casa de origem e esta transforma em lei aquilo que fora rejeitado pelo Senado.

É preciso notar que o dispositivo constitucional que se refere à revisão dos projetos de lei oriundos de uma Casa pela outra Casa do Congresso não se aplica na espécie. Um projeto comum oriundo da Câmara e emendado no Senado, quando retorna à Casa de origem, as emendas a ele apresentadas são estudadas e aprovadas ou rejeitadas pela maioria presente, pela maioria votante. Aqui não; de acordo com o art. 22 do Ato Adicional, há necessidade, é forçoso, é obrigatório para que o dispositivo se transforme em lei, a aprovação pela maioria absoluta, numa e na outra Casa do Congresso.

Ora, Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados frontalmente violou o Ato Adicional. Nós do Senado nessa prática que já se tornou rotina de homologar apenas o que vem da Câmara, máxime quando é feito por acordo entre bancadas, acordos dos quais muitas vezes não participamos, e, na maioria delas nem mesmo somos ouvidos, mas que a priori somos solicitados para homologá-los, votamos, muitas vezes, sabida e conscientemente, contra dispositivos constitucionais. Pois bem, o Congresso já reconheceu...

O Sr. Heribaldo Vieira — Disse V. Ex.<sup>a</sup>, com muito acerto, que via de regra a Câmara dos Deputados nos manda projetos e, alegando interesse público de grande relevância, exige os homologuemos sem maiores discussões. Agora mesmo articula-se, na outra Casa do Congresso, a elaboração de emenda constitucional

referente ao Ato Adicional, e não me consta que o Senado tenha sido ouvido a esse respeito. Talvez também essa emenda nos seja imposta, alegando-se os mesmos interesses nacionais, para justificar a urgência de sua tramitação nesta Casa do Congresso Nacional.

**O SR. JOÃO VILLASBOAS** — Muito agradeço o aparte com que me honra V. Ex.<sup>a</sup>, confirmando aquilo que venho sustentando.

Mas por que esta situação, Sr. Presidente. Todos reconhecemos, a realidade dos fatos divulgados na entrevista do ilustre Ministro da Justiça, Dr. João Mangabeira, sustentada tão brilhantemente pelo nosso notável colega, Senador Mem de Sá, e que já recebeu o apoio da grande maioria dos representantes do povo, nesta e na outra Casa do Congresso, em manifestações pela imprensa. Por que então insistirmos em abalar a Nação, mal saída da eleição do dia 7 de outubro passado? Por que reunir novamente o eleitorado para, a 6 de janeiro próximo, manifestar-se sobre assunto que predeu de todo o interesse, não só para o eleitorado, mas até mesmo para o próprio Congresso?

Mal saímos — repito — de uma eleição a que ocorreu o eleitorado brasileiro, dentro dos seus Partidos, suas alianças, para sufragar os nomes da sua escolha ou interesse partidário, guiado muitas vezes, pelo sentimento afetivo, mas sempre para as urnas no entusiasmo de fazer vencer ou vitoriar seus candidatos. Por que agora convocá-lo para uma manifestação inexpressiva?

Ninguém tem entusiasmo para tal e a maioria do nosso eleitorado não pode, absolutamente, em sã consciência, declarar se prefere este ou aquele sistema de Governo, porque não conhece senão a prática rudimentar do presidencialismo e não sabe o que é parlamentarismo.

Não há entusiasmo, não há interesse do eleitorado em se manifestar sobre matéria puramente doutrinária. Por que então agitar-se o País? Por que impor à Nação esse sacrifício financeiro, já demonstrado pela Justiça Eleitoral e reafirmado pelo nobre Ministro da Justiça que se elevará a mais de um bilhão de cruzeiros? Por que, Sr. Presidente, se nós todos já nos encaminhamos no sentido de reconhecer — até mesmo os parlamentaristas — a necessidade de uma modificação da nossa Constituição, dentro do sistema presidencialista?

Vamos, portanto, dar andamento à emenda aqui apresentada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, no sentido do retorno ao regime presidencial, deixando à futura Câmara dos Deputados e ao novo Senado a incumbência de fazer as modificações constitucionais necessárias, pensadas e refletidas, para que o presidencialismo seja aperfeiçoado dentro dos altos interesses de nossa Pátria.

**O Sr. Fernandes Távora** — Permite V. Ex. um aparte?

**O SR. JOÃO VILLASBOAS** — Com muita honra.

**O Sr. Fernandes Távora** — Não há motivo para cuidados. Todos nós sabemos que o Governo está ciente de que, se levar o povo brasileiro a se manifestar num plebiscito, não comparecerá nem trinta por cento do eleitorado. O projeto já está, ipso facto, aprovado, pois ele não é simplesmente do Sr. Mangabeira, mas do Governo.

**O SR. JOÃO VILLASBOAS** — Agradeço o aparte com que me honra o nobre representante do Ceará.

A opinião não é do Sr. Mangabeira — diz bem V. Ex.<sup>a</sup> — ele a concretizou, após recebê-la da Nação brasileira...

**O Sr. Fernandes Távora** — A Nação não liga importância alguma a essas coisas.

**O SR. JOÃO VILLASBOAS** — ... dos homens que conhecem, dos homens que se interessam pela vida nacional. Há uma reação profunda contra o Ato Adicional tão mal feito, tão mal redigido, tão incompatível com os interesses da Pátria e surgido apenas para solucionar uma crise que já se havia por si solucionado.

Sr. Presidente, o nobre representante do Estado de Sergipe há pouco me aparteu referindo-se à situação em que nos encontramos de homologadores

constantes de atos da Câmara dos Deputados, de projetos elaborados apressadamente, mal redigidos, infringentes de lei, fulminantes da Constituição, mas que, alegada a premência de tempo, as conveniências ocasionais, as crises que se repetem, o Senado Federal é levado, a contra gosto, a aprovar.

Diz S. Ex.<sup>a</sup> que já se cogita, na Câmara dos Deputados, de uma emenda constitucional sobre o Ato Adicional, e eu tive disso notícia pelos jornais. Segundo a imprensa, determinados juristas ali se reúnem para elaborar uma emenda constitucional que, ao mesmo tempo em que revoga a Emenda n.º 4, ou seja o Ato Adicional, já estabelece nova forma ou normas outras para o sistema presidencial.

**O Sr. Heribaldo Vieira** — Posso completar a informação de V. Ex.<sup>a</sup>, adiantando que li, ontem, num boletim distribuído entre os membros da Câmara dos Deputados, alguns textos das emendas que estão sendo elaboradas pelos Deputados Hélio Cabral e Oliveira Brito, referentes à reforma ou à supressão do Ato Adicional n.º 4. Portanto, não somente os jornais mas o próprio boletim distribuído na Câmara dos Deputados divulgam o que se está elaborando na outra Casa do Congresso Nacional, sem qualquer consulta ao Senado Federal.

**O SR. JOÃO VILLASBÔAS** — Sr. Presidente, tal como afirma o nobre representante de Sergipe, já ali se está elaborando — e citam-se nomes de juristas aqueles mesmos que, certamente, tomaram parte na feitura desse Ato Adicional tão mal feito, reconhecidamente mal elaborado, sem técnica legislativa e até mesmo infringente do vernáculo. São os mesmos juristas, evidentemente, que farão a futura emenda constitucional.

Sr. Presidente, por que essa vaidade do atual Parlamento de querer impor seu ponto de vista ao futuro Congresso? Por que não revogamos, pura e simplesmente, o malsinado e malfadado Ato Adicional, deixando para o Congresso que aí vem, a 31 de janeiro, a liberdade ampla, dentro das suas faculdades e atribuições constitucionais, de fazer as modificações que julgar necessárias à nossa Constituição presidencial?

Não pensemos, porque neste momento votemos esta ou aquela modificação constitucional, aceitemos esta ou aquela emenda para uma nova normalização do sistema predencial, que o Congresso futuro ficará de braços cruzados, impossibilitado de transpor a cerca que lhe estabelecermos, o impedimento que lhe opusermos nesta época, porque, dentro das atribuições do art. 217 da Constituição Federal estará ele investido do poder de modificá-la, ou alterando-a, como fez o atual Congresso ao votar o Ato Adicional. Assim, poderia ele, imediatamente, modificar tudo aquilo que seja feito hoje, tudo aquilo que seja votado no apagar das luzes deste Congresso expirante, para dar outra orientação mais acorde com aquilo que considerar conveniente à organização política do Brasil.

Por que insistirmos em já, neste momento, estabelecer normas e modificações no nosso sistema constitucional, quando, simplesmente nos cabe, para evitar o referendun de seis de janeiro, revogar o Ato Adicional? E daqui a três meses o novo Congresso enfrentará, por certo, este problema de alteração do sistema presidencial, revendo a Carta Magna, de acordo com o pensamento, com as idéias que inspirarem a nova representação do Congresso.

Sr. Presidente, deixo aqui o meu pensamento. Sou pela revogação, pura e simples, do Ato Adicional. Precisamos pôr termo às crises que se repetem de setembro de 1961 para cá, crises criadas por esse parlamentarismo que se instalou sob a alegação de que vinha extinguir as crises criadas pelo presidencialismo.

Vamos evitar a última crise que será essa do referendun de seis de janeiro. Vamos revogar, pura e simplesmente, esse Ato Adicional sem qualquer outra inovação constitucional, deixando para o Congresso que se instalará na Legislatura futura realizar as reformas que considerar necessárias e convenientes à boa ordem constitucional da nossa Pátria. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

É o seguinte o discurso do Sr. Jarbas Maranhão:

Está assente ter sido uma ilusão julgar-se que a livre concorrência de direitos, defendida pela lei civil, resultaria, necessariamente, na satisfação do interesse coletivo. Já não se discute mais o cabimento de restrições ao uso de direitos. Ao contrário: cerceiam-se prerrogativas que possam aumentar o desnivelamento entre os homens; combate-se o liberalismo econômico; limita-se a autonomia da vontade no jogo contratual; põe-se a descoberto a engrenagem do contrato para se apontar “a desigualdade de forças”; busca-se a igualdade de oportunidades.

Desenvolvendo essas idéias, embora traindo sua amargura de civilista, mas com probidade analítica, o autor de “O Regime Democrático e o Direito Civil Moderno”, registra, nos exemplos da legislação francesa, a contingência dessa necessidade de **limitação legal dos direitos**, de tal modo imperiosa que, no seu dizer, desde há cinquenta anos se assiste a um cerco aos direitos individuais. É ele mesmo quem, assinalando ainda a crise de habitação ocorrida na França, após a Grande Guerra, declara que a intervenção legislativa, em matéria de arrendamento, não cessou desde aquela época, tendo o legislador, no conflito entre os direitos do locador e locatário, sacrificado sem hesitação, em função do interesse social, o direito do senhorio.

Particularizadas estas observações ao nosso País, vem a propósito dizer que, há mais de 20 anos, já se salientava no Congresso Nacional que, em face da crise de habitação, a locação de prédios urbanos “deixava de ser negócio de puro interesse privado, sob o regime da liberdade e da concorrência, para se transformar em negócio de grande e intenso interesse público”.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Continua a Hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes.

**O SR. LOURIVAL FONTES** — Sr. Presidente, as cidades se levantam ao acaso das circunstâncias e muitas vezes são escolhidas pela história e pelo destino. Num curso de rio navegável, numa situação de defesa estratégica, numa posição de conquista e domínio, num lugar de crença e oração, dentro de natureza onde há fatos e produtos da terra para colher e exportar, ou comemorando batalhas como um signo de fé, elas se plantam e se desenvolvem sem nenhum plano de direção e sem nenhuma idéia de topografia, sem nenhum cálculo ou desenho do futuro. Nascem e crescem, se engrandecem e se enriquecem, umas prosperam como centros de atração, outras como vestibulos de elites culturais, e outras não são mais do que ruínas nada gloriosas.

As cidades artificiais engendradas, planejadas e projetadas por uma mente dileitante em busca do novo, do original e do desconhecido, não são mais do que uma tentativa ou um esboço surrealista. Não é um jardim encantado que se admira, um quadro que enche a parede, um monumento arquitetônico que se projeta para os céus, uma construção gigantesca que desafia a ardente imaginação, mas o lugar em que habitamos e para isso preciso vida, alma e humanidade.

Nas alamedas e jardins do “Tiergarten” os alemães constituíram sobre os escombros da guerra as casas do povo com os mínimos particulares da vida comum. As cidades russas cresceram dez vezes mais como uma colmeia de laboratórios, usinas, chaminés e fornalhas. Só duas capitais foram mudadas, Cambera, que se constrói lentamente há vinte anos, e Ankara, para fugir ao perigo latente das invasões.

O governo inglês, no pós-guerra, laborista ou conservador, criou quinze cidades modelo, pioneiras ou satélites, planejando-as antes de iniciar a construção. A sua população já atingiu a quase quinhentas mil pessoas. As casas têm jardins como um espaço verde e são alugadas por um preço extremamente modesto. As zonas industriais, com os seus vapores, a sua fuligem, ou os seus ruídos, são separadas das residências, onde a atmosfera é tranqüila e repousante. Tudo que é racional ou confortável, de boa aparência ou de fácil comodidade, foi empregado para dar aos ingleses recém-vindos o prazer da estadia ou o gosto da felicidade.

Mas em todas elas falta a atmosfera familiar, a intimidade do tempo, o fenômeno psicológico de convivência e dos contatos pessoais.

Mas as novas cidades não têm uma alma e essa não se cria artificialmente fora do tempo, da experiência e dos fatores pessoais. Elas são frias e hostis, um deserto ou um tumulto, mais um campo de desolação e misantropia.

Os seus habitantes são vítimas de uma nova moléstia, a "new town blues", não uma enfermidade da pele, ou uma fadiga de emoções não sentidas, mas uma epidemia contagiante dos espíritos. Lá se enlouquece, ou quebra a vontade, ou se morre de melancolia. Os que podem voltam a Londres ou fogem para Londres atrás da intimidade dos seus antigos "pubs" ou das suas velhas casas soterradas onde a vida não é apenas um dormitório.

A neurose das cidades artificiais é hoje um tema de psiquiatria. Podem ser uma jóia de arquitetura, ou uma exposição de metais cromados, um jogo de luzes e sombras, mas abstratas e vazias de conteúdo. Elas podem ser pioneiras ou evolutivas, mas sem riqueza de sensibilidade e comunicação. Não têm locais de divertimento e a sua panacéia é a televisão. A ância equalitária, numa sociedade tipicamente classista, resolveu reduzir as barreiras sociais criando casas do mesmo gosto comum e da mesma despreziosidade de estilo. Não se sentem cidadãos daqui ou dali nem consideram a nova cidade como a sua cidade.

Não sei a que critério lógico, científico, técnico, geopolítico, estratégico ou econômico ou a que ângulos e dimensões obedecem a fundação e o plano de Brasília. É o espírito de aventura do explorador no deserto do Saara ou nas solidões inacessíveis à curiosidade ou a convivência humana.

Não se pode invocar o regime de segurança internacional porque as armas modernas ultrapassam quaisquer distâncias. É muito menos o de interiorização da capital como exigência da nossa formação histórica. Um país de 70 milhões de habitantes quando tem solo para ocupar quatrocentos milhões, com poucas almas por quilômetros quadrados, ainda numa escala de desenvolvimento insuficiente ou ineficiente, não possui preliminares ou características de excedente demográfico para impor essa eventual translação. Uma terceira hipótese, a da industrialização, ou do desenvolvimento agrário e pastoril, seria extremamente absurda numa região infecunda, sem matérias-primas, sem usinas elétricas, sem meios de comunicação, sem ter o que exportar ou para onde exportar.

Não digo que Brasília seja um sonho mirabolante ou um devaneio lírico. Ou uma pesquisa da aventura. Ou uma invenção da fantasia ou um refinamento da sua criação artística. Nela não se revê o Brasil unificado e integrado nem se reflete como um símbolo o orgulho e o destino do povo. Não é nem um instrumento político, uma idéia ativa, um centro de direção e decisão, nem a vida vazia e multiforme da Nação, porque aqui, nesta área malsinada, só há insucessos e revezes, desde as fugas e abdições até as mudanças e recomposições do regime e das leis.

Não foi a rota do desbravamento nem a estravagância do espírito pioneiro, mas talvez misturado um ato de loucura e um faro de bom negócio.

Nesse capítulo de uma nova e triste história ou nesse divisor de contas superfaturadas empalidecem os artistas famosos para surgir em seu lugar como figuras dominantes os empreiteiros, os concessionários, os fazedores de fortunas ilícitas, os participantes de jogo e da combinação dos interesses.

Não é essa uma capital marítima das conquistas ou uma capital continental das hegemonias. É, como dizem os panegeristas e eu repito pejorativamente, uma capital da idade aérea, embora não seja construída em fossos e subterrâneos. Não é uma "ubs", ou uma "civitas", ou um "oasis", mas um acampamento de nômades errantes e de ambulatórios plantados na terra árida, seca e estéril. Situada no "hinterland" vazio e hostil, excêntrica, imatura e desagregadora, numa zona pretendidamente rural ou agrária em que não ouve nem se vê o mugido do gado, o coaxar dos sapos, o crorilar dos grilos ou as fosforescências dos vagalumes. Não domina o vasto litoral, não tem condições defensivas das nossas fron-

teiras vivas, críticas ou de tensão, nem fatores favoráveis de solo e clima que justifiquem o seu eventual artificialismo.

O Brasil é na sua configuração geográfica, como um arquipélago. Os seus centros povoados e as suas potencialidades industriais residem no litoral. Sem transportes internos ferroviários e rodoviários, inacessível e acidentado no interior, o nosso único meio de comunicação, a nossa única dependência é a navegação de cabotagem. Os australianos escolheram Camberra próxima do mar como exemplo ilustrativo, e nós voltamos para o deserto goiano, longe das capitais estaduais, sem comércio de importação e exportação, e completamente livre da influência cosmopolita a que se prende o mundo civilizado.

Erguida fora das proximidades das zonas de materiais, construção e abastecimento, esta cidade de biombos envidraçados e de favelas multivariadas, sem beleza, estilo e majestade, dependeu na sua fundação tão-só das importações por via aérea. Sem meios financeiros ou capacidade de expansão, só por leviandade, demência ou corrupção poderíamos erguê-la na penúria do tesouro com fretes altos e cifras astronômicas.

Eis a cidade sem conforto e sem recreio, onde não há descrição da alma nem compreensão dos fatores humanos, ambiente falso que não desafia as nossas necessidades e reações nem responde aos pensamentos e aos sentimentos da época. Nada serve à moda nem orienta as aspirações.

O seu fundador quer um governo que funcione. Mas não deu a Brasília o ar da sua presença ou o entusiasmo da sua adesão numa senatoria arditosamente manipulada.

Os muros de concreto não escondem a proliferação das favelas sujas e miseráveis. É hoje o local do desemprego e do desespero. O não aproveitamento hidráulico ou a falta de quedas e estuários produz uma energia elétrica descontínua e interrompida. Os bancos, as casas comerciais, os centros de divertimento, que para aqui ocorreram no afluxo da atraente novidade, estão fechando as portas por falta de consumidores, clientes e espectadores. Uma crônica deficiência de artifices e artesões é quase total. Não existe em nenhuma parte iniciativa ou empreendimento privado.

É uma cidade de errantes e sonâmbulos que só pensam em apressar mal podem a fuga e a evasão. Não é uma cidade em decrepitude porque já nasceu como uma cidade morta. Uma cidade fantasma, uma cidade lúgubre, uma cidade bastarda, onde as graças do céu não se alternam com as penas do inferno, onde vivemos como loucos e onde morremos de melancolia. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Está terminada a hora do expediente.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO N.º 678, DE 1962

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministério das Relações Exteriores as seguintes informações:

- 1) Estão em atraso os vencimentos dos servidores do Quadro Temporário daquele Ministério?
- 2) Quais as razões dessa situação anômala?
- 3) Quais as providências adotadas para sanar aquela impontualidade?

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1962. — **Gilberto Marinho.**



**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a Mesa projeto de lei, de autoria do Sr. Gilberto Marinho, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido, apoiado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 57, DE 1962**

**Dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionalismo e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito à previdência.**

Art. Em cumprimento ao que determina os arts. 161 e 256, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, aprovado pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, será dispensado às pensionistas do Tesouro Nacional, no que diz respeito às suas pensões, tratamento igual ao que foi dado à pensionistas do Ipase, pelas Leis n.ºs 3.373, de 12 de março de 1958 e 3.593, de 27 de julho de 1959, e Decreto n.º 51.060, de 26 de julho de 1961.

Art. As pensões concedidas pelo Tesouro Nacional serão reajustadas a partir de 13 de maio de 1958, pelo mesmo critério adotado pelo Decreto n.º 51.060, de 26 de julho de 1961, para os pensionistas do Ipase, multiplicando-se o seu valor pelos índices decorrentes das relações entre os vencimentos que perceberia "o de cujus", se vivo fosse, e aquele que percebia na data de seu falecimento.

Parágrafo único. Toda vez que se modificarem os valores dos vencimentos dos funcionários públicos cíveis da União, proceder-se-á, automaticamente, ao reajustamento das pensões concedidas pelo Tesouro Nacional, segundo o princípio definido neste artigo.

Art. Os vencimentos que não se enquadrarem nos níveis regulares de acordo com a sistemática em vigor, serão enquadrados pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional.

Art. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Justificação**

O Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, aprovado pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, lei que, segundo seu art. 1.º, institui o regime jurídico dos funcionários cíveis da União e dos territórios, preceitua:

Art. 160. A União prestará assistência ao funcionário e sua família.

Art. 161. O plano de assistência compreenderá:

- I — assistência médica, dentária;
- II — previdência, seguro e assistência jurídica;
- III — financiamento para aquisição de imóvel;
- IV — cursos de aperfeiçoamento;
- V — centros de aperfeiçoamento.

Art. 256. O Poder Executivo dentro do prazo de 12 meses, promoverá as medidas para execução do plano de assistência referido no art. 161 desta lei, incluindo o limite mínimo de 45% do vencimento, remuneração ou provento do funcionário, como base da pensão à sua família.

Da leitura dos artigos acima se conclui que os benefícios previstos nesses artigos se destinam a todos os funcionários cíveis da União e suas famílias desde que sejam realmente funcionários nas condições previstas no art. 2.º dessa mesma lei que define funcionários como "a pessoa legalmente investida em cargo público e cargo público é o criado por lei, em número certo e pago pelos cofres da União".

Está perfeitamente claro que todos os funcionários públicos civis da União e territórios e suas famílias estão agasalhados pelos artigos transcritos e, nessas condições, amparados por um Plano de Assistência que assegurará a essas famílias o benefício de uma pensão, que será, no mínimo, de 45% dos vencimentos, remuneração ou provento do funcionário, na forma preceituada no art. 256, já transcrito.

O Plano de Assistência deveria, nos termos desse mesmo artigo, ser regulamentado pelo Executivo, dentro do prazo de 12 meses, a contar da data da promulgação da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, isso entretanto, só se verificou 5 anos depois por intermédio da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958.

A ementa desta lei está em perfeita concordância com os arts. 161 e 256, que aliás, nela são invocados como se pode ver de sua redação:

**“Dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os arts. 161 e 256, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, na parte que diz respeito a previdência.”**

O art. 1.º dessa Lei n.º 3.373, entretanto, ao focalizar seu objetivo principal, que diz textualmente ser o de “possibilitar aos funcionários da União, meios de proporcionar, depois de sua morte, recursos para manutenção da respectiva família”, teve, introduzida em sua redação, uma condição que além de não constar dos arts. 161 e 256, do Estatuto dos Funcionários, por ela mesma invocados, tornou os benefícios previstos nos citados artigos inteiramente inacessíveis a um grupo de beneficiárias legais de servidores públicos já falecidos, tanto aquelas como estes, perfeitamente enquadrados na lei principal que é o estatuto citado.

Vamos transcrever na íntegra o art. 1.º da Lei n.º 3.373, para melhor focalizar a sua redação.

Art. 1.º O Plano de Previdência tem por objetivo principal possibilitar aos funcionários públicos da União, segurados obrigatórios definidos em leis especiais e peculiares a cada instituição de previdência, meios de proporcionar, depois de sua morte, recursos para manutenção da respectiva família.

Se retirássemos desse dispositivo o período — **segurados obrigatórios definidos em leis especiais e peculiares e cada instituição de previdência** — ficaria ele com a seguinte redação:

Art. 1.º O Plano de Previdência tem por objetivo principal possibilitar aos funcionários da União, meios de proporcionar, depois de sua morte, recursos para a manutenção da respectiva família.

Com esta redação estariam todos os funcionários civis da União e suas famílias nela abrangidos.

Por que, então, foi introduzido o período que, para argumentar, retiramos? A razão é que antes da criação do Ipase, estavam, não só as aposentadorias dos funcionários como as pensões e suas famílias, a cargo do Tesouro Nacional.

Criado esse Instituto as pensões já existentes continuaram a ser pagas pelo Tesouro Nacional, pela rubrica — Pensionistas do Tesouro Nacional. A partir, porém, de determinada época em diante, à medida que se iam habilitando novas pensionistas, eram estas atendidas, segundo os novos dispositivos legais pelo atual Ipase.

Existem atualmente, portanto, dois grupos de pensionistas, beneficiários de funcionários falecidos, as que recebem pelo Ipase e as que continuam a receber pelo Tesouro Nacional. O legislador, talvez, por lhe haver escapado essa circunstância, deu a redação de que resultou a exclusão das pensionistas do Tesouro dos benefícios a que também tinham direito. Tornou-se assim a lei regulamentadora aplicável apenas às pensionistas do Ipase, em desrespeito à lei principal que, muito sábia e justiceiramente, mandou dar o benefício aos dois grupos de pensionistas, pois são eles perfeitamente iguais perante a lei, como beneficiárias legais de funcionários com direitos também absolutamente iguais.

Não houve a intenção de se fazer a odiosa discriminação. Ela resultou provavelmente da suposição de que todas as pensões civis já estavam a cargo do Ipase.

Outra circunstância que pode haver incluído é a que provém do fato de já estar o Plano de Previdência, em grande parte, a cargo do Ipase.

Para atendimento perfeito da questão referente à pensão, que é o valor principal do amparo à família deveria ter sido esse aspecto tratado em artigos separados em que se especificasse bem a forma de atender a cada um dos dois grupos de pensionistas, que existem atualmente.

Como consequência do que está apontado, tiveram as pensionistas do Ipase suas pensões atualizadas e razoavelmente majoradas, medida que também foi tomada com relação às pensionistas militares, por meio de outra lei. As pensionistas do Tesouro Nacional não tiveram um níquel sequer de aumento, elas que eram exatamente as que mais necessitavam, pois suas pensões eram calculadas em vencimentos mais antigos e por isso mesmo, de valores muito pequenos.

O pagamento das pensões retroagiu a 1958, resultando receberem elas as diferenças acumuladas desde essa época, enquanto as do Tesouro nada.

A situação das pensões civis e militares é a seguinte:

Pensões militares — atualizadas e reajustadas pela Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960.

Pensões civis do Ipase — atualizadas e reajustadas pela Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958, e Decreto n.º 51.060, de 26 de julho de 1961.

Pensões civis do Tesouro Nacional — sem nenhuma atualização ou reajustamento.

Se tomarmos para exemplo um vencimento atual da ordem de Cr\$ 50.000,00 mensais, os valores das pensões, nessas três categorias de pensionistas, serão os seguintes:

Pensão militar — Cr\$ 42.000,00 (o militar com mais de 35 anos de serviço pode deixar montepio dois postos acima).

Pensão do Ipase — Cr\$ 25.000,00.

Pensão do Tesouro — Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 6.000,00.

Como a nova lei de aumento de civis e militares majorou essas pensões de 40%, a injustiça ainda fica mais gritante, passando a ser os respectivos valores os seguintes:

Pensão militar — Cr\$ 58.800,00.

Pensão do Ipase — Cr\$ 35.000,00.

Pensão do Tesouro Nacional — Cr\$ 7.000,00 a Cr\$ 9.000,00.

Do exposto se verifica que é de urgente necessidade e inteira justiça, dar-se às pensionistas do Tesouro Nacional o mesmo tratamento dispensado às do Ipase, pois não há nenhuma justificativa de ordem funcional, social ou jurídica para essa discriminação gritante e injusta, em desacordo com os sábios princípios constitucionais e com a lei básica do funcionalismo federal, que é o seu estatuto.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1962. — **Gilberto Marinho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Do Sr. Ministro Hermes Lima, Presidente do Conselho de Ministros, a Presidência recebeu o seguinte ofício:

É lido o seguinte

Em 14 de novembro de 1962.

#### OFÍCIO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em resposta ao seu Ofício n.º 691, de 12 de novembro de 1962, no qual me transmite a convocação feita

pelo Senador Jefferson de Aguiar, nos termos dos arts. 54 da Constituição Federal e 380, n.º I, do Regimento Interno do Senado para, na minha qualidade de Presidente do Conselho de Ministros e de Ministro das Relações Exteriores, comparecer perante essa Casa do Congresso, a fim de prestar, em sessão secreta, esclarecimentos sobre a orientação da política externa do País e, especialmente, sobre o bloqueio Naval de Cuba, que sugiro o próximo dia 21 de novembro para me desempenhar desse dever.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — **Hermes Lima**, Presidente do Conselho de Ministros.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Ordem do Dia é constante de matéria em fase de votação. Não havendo, na Casa, o quorum regimental, fica a mesma transferida para a próxima sessão.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão em sessão conjunta para apreciação do veto presidencial a dispositivos do projeto de lei que regula a repressão ao abuso do poder econômico.

Amanhã, por ser feriado nacional, o Senado não se reunirá.

A próxima sessão será sexta-feira, dia 16.

**O Sr. Lopes da Costa** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

**O SR. LOPES DA COSTA** — Sr. Presidente. Tomei conhecimento de que a Comissão de Orçamento da Câmara acaba de aprovar a dotação de 16 bilhões de cruzeiros para Brasília. Dado a quase completa paralisação das obras desta Capital, por falta de dotações orçamentárias de vulto, a fim de que o seu desenvolvimento não sofresse interrupção, essa providência, daquela ilustre Comissão Técnica, só merece encômios de nossa parte.

Ora, Sr. Presidente, nós sabemos que um dos fatores do alto custo das obras de Brasília e, conseqüentemente, do seu alto custo de vida, é, justamente, a falta de vias de comunicações adequadas, que facilitassem o transporte mais rápido de mercadorias e materiais diversos, oriundos, principalmente, de São Paulo, o maior centro industrial do País. Todos sabemos que a rodovia que liga Brasília a São Paulo e depois a Santos, o maior porto marítimo nacional, continua na dependência, para o seu completo asfaltamento, de 108km somente.

Nesse sentido foi apresentada uma Emenda do Senado sob n.º 1.196 ao DNER, com o seu montante reduzido ao mínimo essencial de 1.200 bilhões de cruzeiros, para complementação dessa importante artéria, que virá, certamente, trazer grandes benefícios, com imediatos reflexos na vida social e econômica de Brasília e a sua população, já estimada em mais de 200 mil habitantes.

Com a circunstância muito especial, que o término da obra dessa estrada, viria, evidentemente concorrer para o barateamento das tabelas de fretes para Brasília, atualmente, de 2 a 3 vezes mais aos preços correntes no País.

Nesta oportunidade Sr. Presidente faço um apelo à Comissão de Orçamento da Câmara, para que aprove a emenda que acabo de me referir, pois, só assim estará ela dando a sua maior contribuição ao ritmo desejado da construção de Brasília.

Este o apelo que me dirigiram diversos Senadores para que a ilustre Comissão Técnica da Câmara não deixasse de encarar a urgente necessidade daquela emenda, cuja aprovação viria beneficiar grandemente Brasília.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS LIDOS PELO ORADOR, EM SEGUIDA AO SEU DISCURSO**

**ANEXO N.º 1**

**LIGAÇÃO ASFÁLTICA "BRASÍLIA—SANTOS"**

**Emenda do Senado n.º 1.196 ao DNER, com seu montante reduzido ao mínimo essencial de 1.2 bilhões de cruzeiros.**

1. É vital para a regularização do abastecimento e normalização do custo de vida em Brasília, a ultimação, (108km), desta ligação com São Paulo, o Sul do País etc., donde provém a maior parte dos materiais e utilidades, reclamados por Brasília. A implantação em asfalto da "Brasília—Santos" devia ter precedido a própria construção da nova cidade, para barateá-la nuns 30%; — deve agora preceder a qualquer esforço para completá-la.

2. A ultimação em asfalto, deste caminho para o mar, terá imediatos reflexos na vida social e econômica da nova cidade, e atrairá para aqui, de pronto, novas linhas de ônibus refrigerados, modernos e pesados veículos de carga, inclusive trens rodoviários; os trechos já asfaltados, são devidos ao espírito de compreensão e alta visão, da Comissão de Orçamento da Câmara, que ano após ano, vem atendendo aos réclamos do Senado, dotando-a de recursos, omitidos por outros setores do poder público.

3. A Comissão de Orçamento da Câmara aprovou anteontem uma dotação de 16 bilhões de cruzeiros, para Brasília. Além das razões aduzidas nos itens 1 e 2 acima, a própria e boa aplicação destes 16 bilhões irá exigir a prévia inauguração do asfalto nestes restantes 108km, pois, por esta via de acesso, transitará a maior parte do material a ser empregado. A economia só de frete será evidentemente superior ao total de 1,2 bilhão de cruzeiros desta emenda, pois, os transportadores, alegando a desagregação acelerada dos seus veículos, nos atuais e restantes 108.000 metros de "bacadas", — mantêm tabelas de fretes para Brasília muito superiores aos preços correntes no País.

4. Em resumo, a emenda preconizada acarretará a elevação de 16 para 17,2 bilhões, das dotações para Brasília, mas em realidade redundará em regularização e economia efetiva de vários bilhões, nas obras de complementação da nova Capital. Não convém reincidir no erro de reiniciar as obras de Brasília, sem estes 108km ainda por asfaltar.

5. Com tais motivações, esperamos da Comissão de Orçamento da Câmara o acolhimento da Emenda n.º 1.196, que será a última arrancada para a ultimação vital em asfalto, no início de 1963, da "Brasília—Santos".

Brasília, 14 de novembro de 1962. — Coimbra Bueno — Frederico Nunes — Guido Mondin.

**ANEXO N.º 2**

**LIGAÇÃO SANTOS—BRASÍLIA**

**Situação em 8-11-1962, de acordo com a inspeção feita no local, pelo Dr. Alan de Paula Fernandes, Eng.º-Chefe do 8.º Distrito Rodoviário do DNER, responsável pela fiscalização das obras).**

a) — Trechos já asfaltados e em tráfego:

1 — Brasília — Anápolis — Goiânia — Itumbiara — Trevo, (no entroncamento da BR-14 com a BR-71, perto de Monte Alegre de Minas).

2 — Colômbia — Matão — Limeira — Campinas — S. Paulo — Santos.

b) — Trechos em obras de asfaltamento, com tráfego aberto através de desvios em terra:

3 — Trevo — Colômbia.

N.B. — Este trecho tem 188 kms, dos quais 80 já estão asfaltados, só dependendo de retoques para sua inauguração; a ultimação dos restantes 108km está na dependência de figurar, no orçamento para 1963, a verba de 1,2 bilhão de cruzeiros, que é o objeto da emenda do Senado n.º 1.196, ao anexo do DNER.

ANEXO N.º 3

**APELO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS**

Serviço Radiotelegráfico de Minas Gerais

Radiograma

Belo Horizonte MG n.º 1.020 — 13-11-62, 19,50

Deputado Bilac Pinto  
Câmara dos Deputados  
Brasília — DF

(Urgente recomendado) stop estando informado de que depende unicamente aprovação pela Comissão Orçamento Câmara Deputados Emenda ao Senado n.º 1.196 ao anexo DNER vg do qual é Relator Deputado Saturnino Braga vg para efeito ultimação trecho 108km no Triângulo da ligação asfaltada Santos—Brasília vg venho solicitar obséquio seus bons ofícios junto referida comissão vg que deverá apreciar assunto próximo dia 13 pt Cordiais saudações. — José de Magalhães Pinto vg Governador Estado de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília por servidor público, civil ou militar (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 571, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 13 de setembro), tendo

**PARECERES**

— da Comissão de Constituição e Justiça:

n.º 381-61, favorável ao projeto, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);  
n.º 692-61, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Finanças;  
n.º 554-62, contrário à emenda de Plenário (n.º 3);

— da Comissão de Legislação Social:

n.º 382-61, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ;  
n.º 555-62, contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Serviço Público Civil:

n.º 693-61, favorável ao substitutivo e contrário à Emenda n.º 1-CCJ;  
oral — contrário à emenda de Plenário;

— da Comissão de Finanças:

n.º 383-61, oferecendo substitutivo;  
Oral — contrário à emenda de Plenário.

**2**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1961, de autoria do Sr. Senador Fernandes Távora, que regula a locação de imóveis residenciais e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 640, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo

Pareceres (n.ºs 452, 453 e 454, de 1962), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as Emendas que oferece de n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas 1-CCJ a 6-CCJ; de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ a 6-CCJ e apresentando as de n.ºs 7-CF a 9-CF e subemenda à de n.º 3-CCJ e das mesmas Comissões sobre a emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1962, de autoria do Sr. Senador Afrânio Lages, que revoga a Lei Delegada n.º 11, de 11-10-1962, que cria a Superintendência da Política Agrária (SUPRA) e dá outras providências (em regime de urgência de acordo com o disposto no art. 33 da 1.ª Lei Complementar ao Ato Adicional), tendo

Pareceres (n.ºs 587 a 588, de 1962), das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- da Comissão Especial, pelo arquivamento.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1962 (n.º 973, de 1959, na Casa de origem) que amplia a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Iguaçu e Niterói, no Estado do Rio de Janeiro (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 614, de 1962, aprovado na sessão de 26 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1962 (n.º 4.017-62, na Casa de origem), que revigora o crédito especial determinado pela Lei n.º 3.842, de 15 de dezembro de 1960 (auxílio financeiro à Associação Pró-Matre, no Estado da Guanabara) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 623, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 29 do mês anterior — tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 6 do corrente).

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1962, de autoria do Sr. Senador Vivaldo Lima, que altera disposições da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 608-62, aprovado na sessão de 26 do mês anterior), tendo

Pareceres

da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (proferido oralmente na sessão de 31 de outubro);

da Comissão de Legislação Social (n.º 636, de 1962), favorável e das mesmas comissões sobre a emenda de Plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1962 (n.º 2.012-60 na Casa de origem) que cria a Auditoria da 10.ª Região Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 609, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 25 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; de Serviço Público Civil e de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 95, de 1962 (n.º 2.457-60 na Casa de origem) que altera a redação da letra l do art. 88 do Código da Justiça Militar (Decreto-Lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1925) — em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 639, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior) — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1962 (n.º 1.433-60, na Casa de origem) que dá ao atual Território Federal do Rio Branco a denominação de Território de Roraima (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 638, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1962 (n.º 3.660, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à construção do Hospital Santa Maria, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 633, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 29 de outubro) tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça de Saúde e de Finanças.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1962 (n.º 2.710-61, na Casa de origem), que modifica a redação do parágrafo único do art. 6.º e do inciso I do art. 7.º, tudo da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código do Processo Civil relativas ao mandado de segurança (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 632, de 1962, aprovado em 29 do mês anterior), tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 48 minutos.)